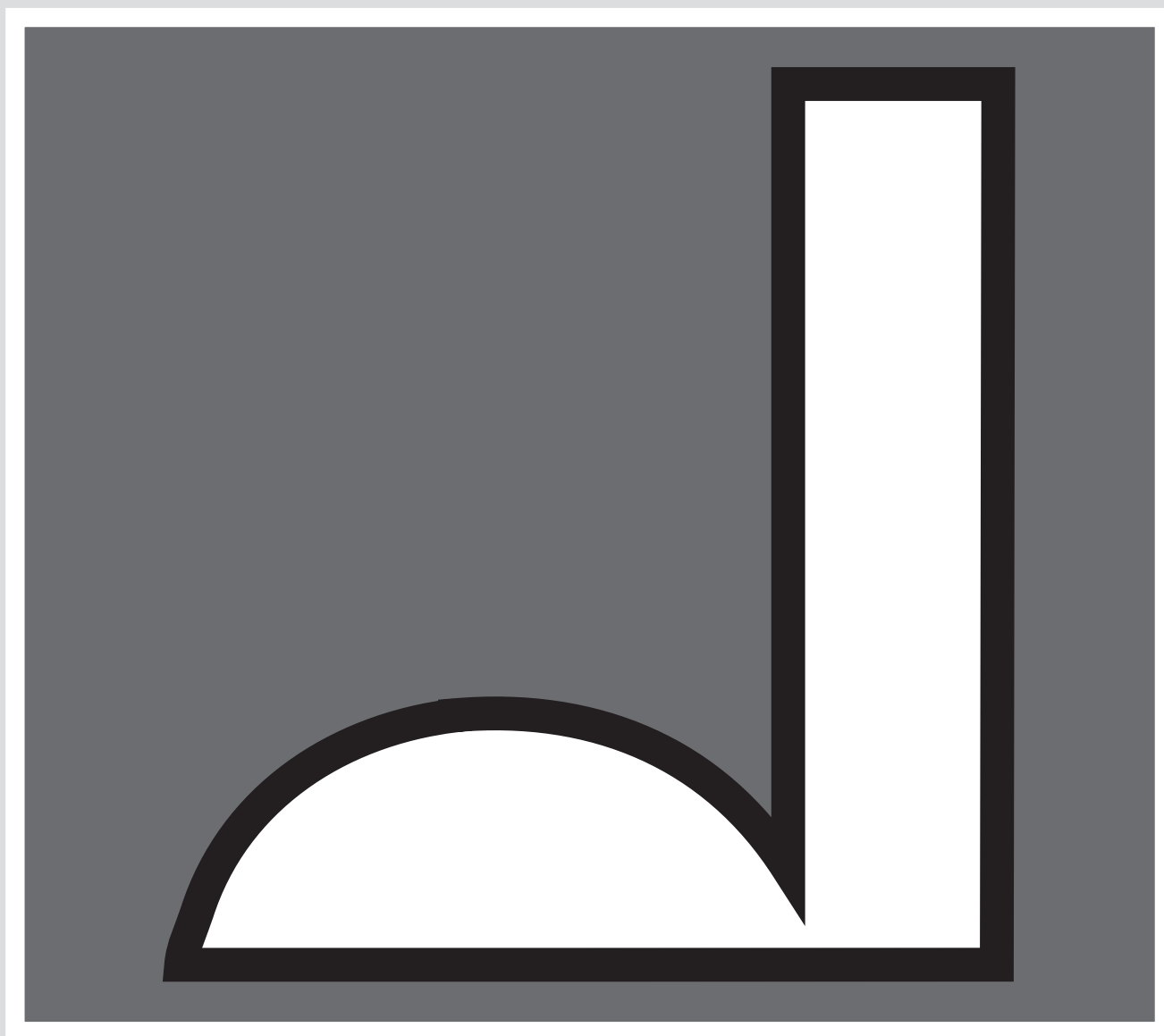




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 195 - SÁBADO, 19 DE NOVEMBRO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL	
PRESIDENTE José Sarney - (PMDB-AP) 1º VICE-PRESIDENTE Marta Suplicy - (PT-SP) 2º VICE-PRESIDENTE Waldemir Moka - (PMDB-MS)(3,4) 1º SECRETÁRIO Cícero Lucena - (PSDB-PB) 2º SECRETÁRIO João Ribeiro - (PR-TO) ²	3º SECRETÁRIO João Vicente Claudino - (PTB-PI) 4º SECRETÁRIO Ciro Nogueira - (PP-PI) SUPLENTE DE SECRETÁRIO 1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP) ¹ 2º - João Durval - (PDT-BA) 3º - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE) 4º - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 16.11.2011.

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PV) - 25 Líder Renan Calheiros - PMDB Líder do PMDB - 18 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Eduardo Braga Gilvam Borges ⁽¹⁰⁾ Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner Líder do PP - 5 Francisco Dornelles Vice-Líder do PP Ana Amélia ⁽¹⁴⁾ Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim Líder do PV - 1 Paulo Davim	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24 Líder Humberto Costa - PT Vice-Líderes Acir Gurgacz Antonio Carlos Valadares Inácio Arruda Marcelo Crivella Líder do PT - 13 Humberto Costa Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias Walter Pinheiro Wellington Dias Ana Rita Líder do PDT - 5 Acir Gurgacz Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque Líder do PSB - 3 Antonio Carlos Valadares Vice-Líder do PSB Lídice da Mata Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella	Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15 Líder Mário Couto - PSDB ⁽⁶⁾ Vice-Líderes Jayme Campos ⁽⁵⁾ Maria do Carmo Alves Cyro Miranda Líder do PSDB - 10 Alvaro Dias Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira ⁽⁷⁾ Paulo Bauer ⁽⁹⁾ Flexa Ribeiro ⁽⁸⁾ Líder do DEM - 5 Demóstenes Torres ^(3,4) Vice-Líder do DEM Jayme Campos ⁽⁵⁾
PR - 7 Líder Magno Malta - PR ⁽¹¹⁾ Vice-Líder Clésio Andrade	PTB - 6 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti	PSOL - 2 Líder Marinor Brito - PSOL
PSD - 2 Líder Kátia Abreu - PSD ⁽¹³⁾ Vice-Líder Sérgio Petecão	Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira Lídice da Mata Jorge Viana Vital do Rêgo	

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011, lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
11. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
12. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
13. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfilou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
14. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.

EXPEDIENTE	
Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Patricia Freitas Portella Nunes Martins Diretora da Secretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS	
1.1 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL	
Nºs 43 a 45, de 2011.	47809
2 – ATA DA 209ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2011	
2.1 – ABERTURA	
2.2 – EXPEDIENTE	
2.2.1 – Comunicações da Presidência	
Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas perante a Mesa ao Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2011.	47810
Realização de sessão especial na próxima segunda-feira, dia 21, às onze horas, destinada a comemorar o Dia Nacional da Consciência Negra, o Dia de Zumbi dos Palmares, o Ano Internacional dos Afrodescendentes, os vinte e três anos da Fundação Cultural Palmares, um ano de vigência do Estatuto da Igualdade Racial, bem como a homenagear o ex-Senador Abdias do Nascimento, nos termos dos Requerimentos nºs 98, 162, 593, 1.099 e 1.336, de 2011.	47810
2.2.2 – Discursos do Expediente	
SENADOR <i>FERNANDO COLLOR</i> – Necessidade de resgate do verdadeiro papel do Poder Legislativo, destacando o trabalho desenvolvido pela Drª Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello, intitulado “O revigoramento do Poder Legislativo: uma agenda para o Século XXI”.....	47810
SENADOR <i>RODRIGO ROLLEMBERG</i> – Defesa do diálogo em torno da proposta do novo Código Florestal, que se encontra em tramitação nesta Casa; e outro assunto.....	47818
SENADOR <i>MOZARILDO CAVALCANTI</i> – Expectativa com o julgamento, pelo Tribunal Superior Eleitoral, no próximo dia 22, do recurso apresentado pelo Governador do Estado de Roraima, Anchieta Júnior, contra decisão do Tribunal Regional Eleitoral daquele Estado que determina a cassação de seu mandato.	47822
SENADOR <i>CRISTOVAM BUARQUE</i> – Considerações acerca do contraste na ocupação, pelo Brasil, da 7ª posição de maior economia do mundo e, ao mesmo tempo, 84º lugar no Índice de Desenvolvimento Humano, consoante o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud)...	47846
SENADOR <i>JORGE VIANA</i> – Satisfação com a elevação da nota do crédito soberano do Brasil, ou seja, o risco Brasil, pela agência de classificação de risco <i>Standard & Poor's</i>	47849
SENADORA <i>LÚCIA VÂNIA</i> , como Líder – Registro da necessidade de implementação de políticas públicas voltadas para a melhoria dos índices sociais de acordo com os dados recentemente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).....	47857
2.2.3 – Discurso encaminhado à publicação	
SENADOR <i>GEOVANI BORGES</i> – Registro da aprovação, na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, de projeto de lei que institui o Dia Estadual da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha. .	47858
2.3 – ENCERRAMENTO	
3 – RETIFICAÇÕES DE ATAS ANTERIORES	
Ata da 172ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 28 de setembro de 2011, e publicada no Diário do Senado Federal nº 162 , do dia subsequente.....	47860
Ata da 173ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 28 de setembro de 2011, e publicada no Diário do Senado Federal nº 162 , do dia subsequente.	47872
Ata da 178ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 4 de outubro de 2011, e publicada no Diário do Senado Federal nº 166 , do dia subsequente.....	47873
Ata da 180ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 5 de outubro de 2011, e publicada no Diário do Senado Federal nº 167 , do dia subsequente.....	47873
Ata da 202ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 8 de novembro de 2011, e publicada no Diário do Senado Federal nº 188 , do dia subsequente.....	47875
4 – PARECERES	
Nº 58, de 2011-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 33, de 2011-CN.....	47926

Nº 59, de 2011-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 48, de 2011-CN..... 47932

Nº 60, de 2011-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 52, de 2011-CN..... 47945

5 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS

SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 43, DE 2011

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 544, de 29 de setembro de 2011, publicada no **Diário Oficial da União** de 30 de setembro de 2011, que “Estabelece normas especiais para as compras, as contratações de produtos, de sistemas de defesa, e de desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa, e dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 18 de novembro de 2011.
– Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 44, DE 2011

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 545, de 29 de setembro de 2011, publicada no **Diário Oficial da União** de 30 de setembro de 2011, que “Altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM; altera a Medi-

da Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis nº 11.434, de 28 de dezembro de 2006, nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e nº 8.685, de 20 de julho de 1993; altera a incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS na cadeia produtiva do café, institui o Programa Cinema Perto de Você, e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 18 de novembro de 2011.
– Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 45, DE 2011

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 546, de 29 de setembro de 2011, publicada no **Diário Oficial da União** de 30 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2011, com o objetivo de fomentar as exportações do País, altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 18 de novembro de 2011.
– Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Ata da 209ª Sessão, Não Deliberativa, em 18 de novembro de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mozarildo Cavalcanti, Cristovam Buarque e Vicentinho Alves

*(Inicia-se a sessão às 9 horas e 6 minutos
encerra-se às 11 horas e 27 minutos.)*

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2011**, do Senador José Sarney, que *denomina “Aeroporto de Congonhas – Senador Romeu Tuma” o Aeroporto de Congonhas/São Paulo, localizado na capital do Estado de São Paulo*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 22 de novembro próximo, para deliberação dos Requerimentos nºs 1.345 e 1.346, de 2011, de audiência da Comissão de Serviços de Infraestrutura, anteriormente agendados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência lembra às Senadoras e aos Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se na próxima segunda-feira, às 11 horas, destinada a comemorar o Dia Nacional da Consciência Negra, o Dia de Zumbi dos Palmares, o Ano Internacional dos Afrodescendentes, os vinte três anos da Fundação Cultural Palmares, um ano de vigência do Estatuto da Igualdade Racial, bem como homenagear o ex-Senador Abdias do Nascimento, nos termos dos Requerimentos nºs 98, 162, 593, 1.099 e 1.336, de 2011, dos Senadores Paulo Paim, Lídice da Mata, Aníbal Diniz e outros Senhores Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Fernando Collor, do PTB de Alagoas.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, Sr^{as} e Srs. Senadores, são cada vez mais frequentes as críticas recebidas pelo Poder Legislativo no que concerne à sua baixa produção e, mais especificamente, à sua falta de atuação ou decisão em temas relevantes que acabam

por torná-lo refém do Executivo e patrocinador, pela omissão, da judicialização da política e do progressivo abandono de suas principais funções, a legiferante e a fiscalizadora.

Sobre o assunto, estudiosos e especialistas vêm se debruçando com o intuito de propor soluções que permitam ao Congresso Nacional resgatar seu devido papel e importância para a democracia e para, também, a preservação dos princípios da separação dos poderes e sua função precípua, ou seja, o uso dos freios e contrapesos na relação com os demais poderes constitucionais.

Um dos melhores e mais recentes estudos acerca do tema – e que foi objeto de tese de Mestrado em Direito Público para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – é o trabalho desenvolvido pela Dr^a Cristiana De Santis Mendes de Farias Mello, intitulado “O Revigoreamento do Poder Legislativo: uma agenda para o século XXI”.

Trata-se, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de um verdadeiro “raio x” da atual desenvoltura e, mais do que isso, da postura do nosso Parlamento. O trabalho é fruto de um digno esforço e aprofundamento intelectual do assunto, com especial dedicação em propor algumas práticas e soluções que, mesmo sem a pretensão de serem definitivas ou esgotarem o tema, em muito poderão auxiliar no resgate do papel e da imagem do Poder Legislativo. Ademais, como reforça a autora, são propostas que, além de evitarem alterações na Constituição Federal, independem de uma reforma política que, como sabemos, é reiteradamente reclamada pela sociedade e invariavelmente postergada por nós mesmos, personagens responsáveis pela sua concretização.

Como introdução, a Dr^a Cristiana Mello apresenta uma breve, mas profunda, narrativa da importância do Poder Legislativo nas práticas democráticas de qualquer nação. Trata-se, na sua peça, de uma nota sobre o papel do Legislativo e a deliberação democrática. Antes, porém, ela ressalta o atual desprestígio do Parlamento por razões diversas, inclusive por sua progressiva desimportância na produção normativa, já que, a cada dia, “parecem interessar menos as leis

e mais os precedentes do Poder Judiciário, as medidas provisórias, as decisões e atos normativos das agências reguladoras”. Chama atenção também para a falta de autonomia política dos Parlamentares, cada vez mais subordinados ao Executivo, que, em última instância, é quem acaba por impor a agenda de seu próprio interesse. Daí surgiu o que ela chama de hiato entre a teoria e a prática democrática, cuja redução pode-se dar por alguns mecanismos sugeridos. Para tanto, a autora enfoca três propostas com alguns desdobramentos: a inversão de algumas práticas atuais para revigorar o processo legislativo e o fortalecimento das comissões temáticas, além da regulamentação do chamado *lobby*.

Na nota sobre o papel do Legislativo e a deliberação democrática, a autora destaca inicialmente as funções desse Poder, ao qual compete precipuamente legislar e fiscalizar e, como tarefas ancilares, administrar e julgar. Ou seja, compete ao Parlamento “a primazia no domínio das decisões políticas, justamente em razão de seu lastro popular”. Ressalta também que a essência da democracia não reside na onipotência da maioria, mas no compromisso constante entre minorias e majorias. Daí entender que a solução para o mau funcionamento das instâncias representativas “não é empregar, de forma ordinária, mecanismos da democracia direta ou da democracia participativa, que apresentam graves perigos e inconvenientes”, a começar por colocar em risco os direitos das minorias e, por conseguinte, a própria idéia da democracia. Depois de uma acurada análise sobre a democracia deliberativa, a autora resume que, enquanto modelo situado no plano ideal, esse instituto, o da democracia deliberativa, “reclama a possibilidade de todos participarem, em condições de liberdade e igualdade, requer o respeito ao interlocutor e exige que a decisão tomada seja fruto de um processo argumentativo qualificado por um debate aberto, sincero, público e contínuo, em que os participantes, comprometidos com os valores da racionalidade e da imparcialidade, estejam dispostos a se deixar convencer pelos melhores argumentos”. Daí concluir que, para se ter a legitimidade das decisões, é necessário autonomia pública, que “pressupõe a possibilidade de todo cidadão participar do autogoverno coletivo, isto é, a possibilidade de tomar as decisões básicas que afetam a organização social e as relações públicas estabelecidas entre si”. Em suma, assevera a Dr^a Cristiana Mello, “a lei não deve ser fruto de uma mera imposição”. Por isso, no seu entendimento, “valorizar, no processo legislativo, o respeito à Constituição, o debate, o apreço à minoria e à oposição, a transparência e a participação social equilibrada, parece ser

a maneira apta a fortalecer o Poder Legislativo e a intensificar a conexão entre representantes e representados, mesmo à falta da tão esperada reforma política.

Além das deficiências constatadas no processo legislativo para as quais a autora propõe algumas sugestões, de início, ela chama a atenção para a falta de debate que se verifica hoje no Congresso, muito em função do excesso de medidas provisórias que trancam as pautas das duas Casas, assunto esse recorrentemente abordado por nós aqui no Senado, bem como do abuso na adoção do regime de urgência, para o qual venho também chamando a atenção desta Casa, e que merece uma avaliação mais rígida de nossa parte.

Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, Sr^{as} e Srs. Senadores, dentro das atuais práticas do Parlamento que a autora destaca como merecedoras de alteração, surgem quatro propostas. A primeira delas refere-se à necessidade de cumprimento das regras constitucionais quanto à apreciação dos vetos presidenciais. Como ela bem salienta, o veto é a essência da separação dos poderes. Sem a sua devida apreciação haveria, de certo, uma excessiva ingerência do Executivo no Legislativo. Há de se lembrar sempre que a palavra final é do Legislativo e que a apreciação no devido prazo evitaria o “veto duradouro”, algo que só acontecer. Além disso, ela chama a atenção para o fato de que a derrubada tardia de vetos parciais pode comprometer o princípio da segurança jurídica. Nas suas palavras, “deixar de apreciar o veto por cinco, dez anos significa mantê-lo tacitamente por esse período, o que dificulta ou mesmo inviabiliza sua rejeição posterior. É um ‘fazer’ – conservar o veto – travestido de um ‘não fazer’ – que é não deliberar”. Na sua opinião, se os vetos fossem deliberados no prazo constitucional de 30 dias – e não esporadicamente pelo que ela chama de “via calhamaço”, como acontece e vem acontecendo aqui no Congresso Nacional –, ou, se ao menos a regra do sobrestamento fosse observada, o Executivo provavelmente adotaria uma postura mais cautelosa ao censurar projetos de lei, até mesmo para evitar derrotas políticas. O cenário atual, para a autora, “estimula o veto caprichoso, o veto como nova decisão puramente política, destituído de fundamentação robusta”. E conclui: “A ausência de apreciação dos vetos revela, ainda, a falta de ‘vontade de Constituição’, o que compromete a respectiva força normativa, além de enfraquecer o Poder Legislativo, que perde ainda mais o protagonismo, ficando à deriva das principais decisões tomadas pelo Executivo”.

A segunda praxe legislativa que a Dr^a Cristina Mello considera que deve ser alterada refere-se à prática orçamentária, aqui também diversas vezes abordada

por todos nós, Senadores. Sua abordagem inicia-se pela conclusão do estudo comparativo entre diversos Parlamentos citado no artigo “Legislativos Fortes, Democracias Fortes”, de Steven Fish, que conclui que “à medida que cresce a importância do Poder Legislativo, maior é a concretização dos ideais democráticos”. Na aferição da pesquisa citada, uma assertiva que chama atenção refere-se ao caráter vinculante das leis orçamentárias, o que não ocorre no Brasil. A consequência é a redução da pontuação da força do nosso Parlamento no chamado índice PPI – Parliamentary Powers Index –, colocando-o à frente apenas de sete Legislativos e atrás de Parlamentos como o da Letônia, Mongólia, Albânia e Moldavia, entre tantos outros. Como assinala a autora, o nosso orçamento “é uma peça de faz de conta” – expressão que nós já ouvimos aqui no Congresso Nacional, dita por vários Parlamentares: o nosso orçamento é uma peça de faz de conta –, dado seu caráter meramente autorizativo.

E vai além, ao afirmar que a prática do contingenciamento de recursos pelo Executivo, mediante decisão unilateral e desprovida de fundamentação, é inconstitucional. Baseia-se a autora na afirmativa de Eduardo Mendonça, para o qual o “corte é uma decisão orçamentária e, como tal, deve receber tratamento jurídico adequado, ou seja, deve passar previamente pelo crivo do Legislativo. Tolerar cortes feitos pelo Executivo mediante decreto significa admitir alocação de recursos sem prévia autorização legislativa, o que é inconstitucional à luz do artigo 167 da Carta Magna. Os contingenciamentos consubstanciam, portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, um *drible* à necessidade de autorização legislativa prévia em matéria orçamentária.”

Ainda no tema orçamentário, a Dr^a Cristiana Mello enfatiza a questão das emendas parlamentares utilizadas como moeda de troca, o que revela que “o paroquialismo é institucionalizado” e que a lei orçamentária acaba por consolidar uma pauta de prioridades nas relações entre o Executivo e o Legislativo. Além disso, em função de outras restrições no trâmite do projeto de lei orçamentária, conclui que “o Congresso está fadado a fazer o que não está apto, enquanto deixa de definir as prioridades político-orçamentárias, justamente sua missão constitucional.”

Assim, a autora adere às propostas de Eduardo Mendonça que, entre outras mudanças, sugere o fim de algumas limitações impostas pelas normas internas do Congresso, de modo a não haver restrição numérica para emendas coletivas tampouco condicionamento para a área temática, região geográfica, órgão contemplado ou natureza de despesa. Propõe,

também, o fim das emendas individuais e a inversão da atual prática, de modo a viabilizar o controle político e social por meio do que ele chama de *vinculação autêntica* da lei orçamentária.

A terceira prática que a autora destaca para ser revisada refere-se ao excessivo poder dos líderes partidários. De início, na sua interpretação, “o voto de liderança não se coaduna com a Constituição, que repele o mecanismo.” Para tanto, ela se alicerça em parecer do Ex-Procurador-Geral da República e Ex-Ministro da Suprema Corte Dr. Sepúlveda Pertence que, após classificar o voto de liderança como a contribuição do próprio Parlamento à série de instrumentos autoritários voltados ao esvaziamento do conteúdo real do mandato, opinou pela concessão de uma segurança preventiva impetrada por um deputado em 1985, “ante a [palavra dele] patente inconstitucionalidade do instrumento, por ofensa ao princípio geral da personalidade do voto parlamentar.”

Além disso, a autora da tese enumera uma série de desvantagens desse mecanismo, como a subversão da representação democrática, o desestímulo à discussão, a dificuldade de monitoramento do mandato parlamentar pela população, o sufoco ao dissenso e a agressão à diversidade dos mandatos.

Trata-se de uma questão, Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, Sr^{as} e Srs. Senadores, nas suas palavras, de acessibilidade e legitimidade das decisões legislativas. Tais inconvenientes do instrumento refletem-se nas ações dos líderes, como, por exemplo, o requerimento de urgência, a definição do tipo e da ordem das votações e, por fim, a definição e o poder de veto que eles detêm na agenda legislativa, o que não se coaduna com a dimensão deliberativa exigida pela democracia, que pressupõe o diálogo e o embate de ideias.”

O quarto aspecto levantado é quando se trata das atuais práticas do Congresso que merecem alteração e que se concentram na limitada tutela jurisdicional do devido processo legislativo, o que concorre para o desrespeito às regras constitucionais e regimentais do processo legislativo.

Em resumo, a autora defende, dentro dos princípios da juridicidade, da segurança jurídica e da democracia, a garantia do fiel cumprimento das regras estabelecidas para o processo legislativo, inclusive por meio de um papel mais atuante a ser desempenhado pelo Poder Judiciário – para o qual a autora clama por uma mudança de postura –, que hoje se limita a considerar que os atos praticados durante o processo legislativo situam-se no âmbito *interna corporis*.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco/PSB – DF) – Senador Collor, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – Por favor, Senador Rodrigo Rollemberg, com muita satisfação.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco/PSB – DF) – Eu quero cumprimentar V. Ex^a por trazer um tema da maior importância à reflexão deste Plenário, nesta sexta-feira. Efetivamente, em todo início de legislatura se fala muito em reforma política no nosso País, o que na verdade não é, nada mais nada menos, do que propostas de reforma eleitoral que tendem a não sair do papel, como vem acontecendo em todas as legislaturas e como V. Ex^a disse no seu pronunciamento. No início dessa Legislatura, eu convidei o Professor Octaciano Nogueira para uma conversa, e tive a honra de tê-lo nos ajudando em nosso Gabinete durante alguns meses. E quando eu disse que a próxima prioridade seria uma reforma política, ele que está há muitos anos assessorando e acompanhando, como cientista político, o Congresso Nacional, ele deu uma risada e depois disse: “Não vai haver reforma política alguma. Há dezenas de anos, em todo início de Legislatura, primeiro, se faz uma confusão: trata-se como reforma política o que de fato, efetivamente, é uma reforma eleitoral”. Ele dizia não acreditar em uma reforma eleitoral efetiva, substantiva, porque todos os Deputados e Senadores que estão hoje no Congresso Nacional foram eleitos dentro desse sistema e dificilmente fariam qualquer mudança substantiva para modificá-lo. O fato é que os temas que V. Ex^a traz a esse debate e que merece uma reflexão profunda da Casa, efetivamente se referem a uma reforma política, a uma reforma de procedimentos que valorizam o Congresso Nacional. E nós precisamos – realmente, eu me interessei muito pelo estudo da Professora Cristiana – nos aprofundar nesse tema. Tenho sentido falta no Congresso Nacional, especialmente na Câmara dos Deputados, quando lá estive – no Senado é um pouco diferente –, de que o Congresso se debruce mais, dê importância maior a temas de interesse nacional. Hoje, temos muito a soma de interesses paroquiais, de interesses regionais. Muitos Parlamentares destinam a sua atividade parlamentar, hoje, apenas à execução das emendas parlamentares. É claro que elas trazem também contribuições positivas quando bem aplicadas, em benefício de Municípios, mas também têm uma lógica de reprodução dos mandatos, meramente de reprodução dos mandatos parlamentares. Portanto, os temas que V. Ex^a traz a este Plenário merecem uma profunda reflexão e, efetivamente, se modificados, se enfrentados, poderão contribuir para a valorização do Poder Legislativo e para o aprofundamento da democracia em nosso País.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Rodrigo Rollemberg, pelas suas palavras, que acolho com muita satisfação e as endosso.

Realmente, em nosso País, todos nós sabemos que há necessidade de uma ampla reforma política, considerada a mãe de todas as reformas. E o que disse o Senador Rodrigo Rollemberg realmente é uma realidade.

Quando se fala de reforma política e das medidas que estão sendo discutidas no âmbito do Congresso Nacional, tratando essas modificações ou mudanças como reforma política, isso nada mais é do que um conjunto de mudanças nas regras eleitorais e nas regras partidárias; não atinge o fulcro da questão que é a questão da normatização da relação política interna do Congresso Nacional e do Estado brasileiro. Por isso, urge que nós continuemos a trabalhar. Não percamos as nossas expectativas de que, em algum momento, isso poderá acontecer, para a valorização do Poder Legislativo e para que nós possamos trazer ao debate desta Casa temas relevantes que importam para o destino do nosso País e da nossa própria vida democrática.

Portanto, no atual entendimento do Supremo Tribunal Federal, apenas são passíveis de exames violações das normas regimentais que reproduzam dispositivos constitucionais. Nas palavras da autora do estudo, não se deve “confiar à casuística, às maiorias ocasionais, formadas a cada votação, a definição das diretrizes de elaboração das normas”. Para ela, “sempre será possível questionar a correção dos procedimentos estabelecidos, o que é até positivo, a fim de que sejam aperfeiçoados”. Assim, evidenciando uma série de práticas do Congresso que desrespeitam as normas regimentais, a autora defende a existência de um órgão de controle efetivo, já que a tutela jurisdicional forte e sistemática – e não de maneira excepcional – incentivaria os parlamentares a observar e a respeitar mais as regras que compõem o processo legislativo, e evitar o que ela chama de arbitrariedade institucional que hoje predomina aqui no Parlamento.

E aqui, Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, Sr^{as} e Srs. Senadores, vale reproduzir as enfáticas palavras da Dr^a Cristiana Mello:

No atual contexto, [diz ela,] as maiorias e as Direções da Casa observam os respectivos Regimentos apenas quando lhes convém. Está instaurado, no campo do processo legislativo, o governo dos homens, em contraposição ao governo das leis. As normas constitucionais,

por seu turno, são flexibilizadas em prol da conveniência majoritária.

É a pura realidade. Em síntese, ela adverte que:

Sem a tutela jurisdicional sistemática do processo legislativo, maiorias afrontam as regras estabelecidas, enfraquecem os partidários de opinião contrária, manipulam o procedimento e cerceiam o debate. Para minimizar esse cenário, é necessária a tutela judicial incisiva do processo legislativo, até porque a democracia reclama, acima de tudo, o respeito às normas estabelecidas, a transparência nas deliberações, o apreço às minorias e a deliberação efetiva.

Em complemento às ideias da Dr^a Cristiana Mello, trata-se, a meu ver, da necessidade de nos aprofundarmos em um campo específico que, no Brasil, a literatura especializada pouco ou praticamente nada tem se dedicado, qual seja, a institucionalização do chamado Direito Parlamentar. A rigor, esse é um tema que requer um pronunciamento especial, em outra oportunidade, de modo a trazê-lo ao debate nesta Casa.

Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, Sr^s e Srs. Senadores, essas quatro práticas mencionadas pela autora da tese que merecem modificação constituem a primeira proposta de seu trabalho. A autora enuncia ainda mais duas propostas que considera de máxima importância para o revigoramento do Poder Legislativo: uma enfoca o fortalecimento das comissões técnicas, algo que é fundamental, e a outra, a regulamentação do chamado *lobby*, tema que sofre um certo preconceito ao ser tratado nesta Casa.

Quanto ao fortalecimento das comissões técnicas, a autora enfatiza a importância do debate do Parlamento com a sociedade, que só é possível por meio das comissões. Em uma análise aprofundada do assunto, ela divide sua exposição em cinco tópicos: (1) um histórico comparativo com o papel das comissões nos Parlametos da Inglaterra e dos Estados Unidos; (2) a atuação das comissões parlamentares e o processo legislativo, oportunidade em que faz uma contundente crítica ao regime de urgência para a apreciação de determinadas matérias; (3) a capacidade institucional das comissões, destacando a importância de servirem como canais de comunicação com a sociedade – como, por exemplo, por meio de consultas e audiências públicas – e o papel da Consultoria legislativa como suporte técnico, mas com caráter de independência; (4) a importância e as vantagens da adoção da avaliação de impacto da legislação, ou seja, um estudo prévio e a experiência prática antes da transformação do projeto em lei definitiva, conforme o modelo britânico; e (5), por fim, a

deferência às comissões técnicas por parte do Plenário, ou seja, um maior respeito e aceitação por parte do Pleno em relação às deliberações das comissões.

Com isso, a Dr^a. Cristiana Mello resume seu entendimento:

As comissões temáticas, por serem dotadas de maior capacidade institucional em comparação aos Plenários, mostram-se as arenas mais aptas para fomentar o debate, para viabilizar a comunicação com a sociedade e para, com isso, agregar técnica à legitimidade democrática. (...) Nesses órgãos fracionários, o comportamento parlamentar torna-se mais visível, o que beneficia o controle social.

E continua:

A avaliação de impacto consubstancia mecanismo interessante de que podem dispor as comissões temáticas para legislar melhor. Por meio desse recurso, é possível comparar determinada proposta normativa com diversas alternativas, estimar os respectivos custos e benefícios, antever as consequências [eventualmente] indesejadas. É possível, ainda, ao legislativo avaliar as leis depois de editá-las, de forma a corrigir falhas e distorções.

Contudo, como ela assevera, “para que o trabalho das comissões não seja em vão, é preciso que o Plenário seja deferente para com as decisões oriundas desses órgãos fracionários. Institucionalizar a deferência parece uma boa medida.” Como sabemos, muitas vezes, ou com frequência, as discussões travadas nas comissões temáticas ou deixam de acontecer ou são interrompidas em função do pedido de urgência feito pelas lideranças, estrangulando, dessa forma, o processo decisório no âmbito dessas instâncias técnicas.

Por fim, a última proposta da autora do trabalho concentra-se na regulamentação do chamado *lobby*. De início, é feita uma comparação do *lobby* com o instituto do *amicus curiae* previsto e regulado no mundo jurídico, que funciona como um suporte técnico e argumentativo para as decisões da jurisdição constitucional. Ao defender o *lobby*, a autora alerta que não se trata de mecanismo resumido à atividade de pressão. Para ela,

a pressão é o último estágio de um processo multifacetado que inclui reunir informações, pesquisar a legislação vigente, analisar propostas legislativas em andamento, fazer sugestões pontuais, traduzir os interesses do cliente em um anteprojeto de lei, monitorar a atividade legislativa, desenvolver estratégias,

elaborar argumentos, antecipar-se a contra-argumentos, preparar apresentações, participar de audiências públicas, construir coalizões, acompanhar o desenvolvimento das táticas implementadas, analisar o perfil dos parlamentares e o papel desempenhado por eles no processo legislativo, estudar a conjuntura política etc. Em síntese, lobby compreende todas as ações que tenham como finalidade influenciar as decisões do setor público.

De acordo com a autora, a atividade do **lobby** junto ao Poder Legislativo incrementa a base informacional para a tomada de decisão e pluraliza o debate, o que o torna mais legítimo.

O Estado precisa de informações para legislar bem, e os indivíduos e organizações têm o direito de influenciar as decisões que irão afetá-los. Trata-se, nas suas palavras, do exercício da autonomia pública, do autogoverno, que é essencial para a democracia e, como ela mesma diz,

o inimigo não é o lobby, mas as influências ocultas. Deixar o lobby às sombras é negativo na medida em que alguns grupos terão acesso privilegiado a tomadores de decisão, ao passo que outros não serão escutados, em prejuízo à legitimidade das decisões. (...) A institucionalização, além de onerar desvios éticos, pode criar um controle recíproco entre os grupos de pressão e reduzir o estigma que pesa sobre a atividade.

Para tanto, a autora realiza um estudo comparativo com experiências e regulamentação em outros países, como Estados Unidos, Canadá, Inglaterra, União Europeia, onde já existem normas que norteiam a atividade, diferentemente do que ocorre no Brasil, onde o *lobby*, como já foi dito, permanece no limbo jurídico, embora conte com amplo fundamento constitucional e com 90% dos líderes favoráveis à sua regulação.

Além disso, na sua opinião, os projetos de lei sobre a matéria que tramitam no Congresso padecem de defeitos e demandam alterações e, com base na proposta britânica e nas legislações daqueles países, a autora propõe algumas diretrizes.

A primeira delas: a lei deve se aplicar ao *lobby* junto ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo. Em segundo lugar, a definição de *lobby* deve compreender qualquer atividade que tenha por objetivo, direto ou indireto, influenciar as decisões do setor público. Terceiro: o registro compulsório dos chamados lobistas e a apresentação de relatórios devem ser compulsórios e todos os dados devem ser divulgados na Internet. E

quarto: algumas das estruturas existentes podem ser, em tese, aproveitadas para fiscalização da atividade lobista, notadamente a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União.

Enfim, Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de um verdadeiro estudo, uma autêntica tese, muito bem elaborada pela Dr^a Cristiana Mello, que merece uma especial atenção de estudiosos e, principalmente, de nós, parlamentares, em prol do revigoramento do Poder Legislativo.

Das leituras sobre o tema que tenho feito, acredito ser essa análise feita pela Dr^a Cristiana uma das mais completas existentes hoje na literatura política. A ela, poderíamos acrescentar outras propostas que têm sido matéria de reflexão e análise de alguns especialistas, como, por exemplo, a substituição, na maioria dos casos, da medida provisória pela lei delegada, tema aqui tantas vezes já tratado. A lei delegada é instrumento legislativo que precisa ser revigorado; o reforço do pensamento técnico como suporte essencial à ação política; a diminuição do número de comissões permanentes como forma de valorizá-las e potencializar a efetiva participação dos Senadores, o que, hoje, torna-se impossível em função da miríade de comissões temáticas que hoje funcionam nesta Casa, o que faz com que nós, Senadores, não tenhamos condições, nunca, de acompanhar inteiramente uma reunião de determinada comissão, já que todos os Srs. Senadores fazem parte de várias comissões e têm de ficar correndo pelos corredores para dar a sua presença ou exercer o seu direito de voto, com isso, perdendo a capacidade que todos nós temos – e gostaríamos de demonstrar isso, se o número de comissões fosse reduzido para valorizá-las – de discutir e debater melhor os temas que são levados à deliberação das comissões temáticas. Então, a diminuição do número de comissões permanentes, repito, como forma de valorizá-las e potencializar a efetiva participação dos Senadores e a ampliação dos casos de decisão terminativa das comissões, entre outras, merecem a nossa mais profunda reflexão como meio de resgatar o papel institucional do Parlamento na manutenção e no aperfeiçoamento de nossa democracia.

Assim, parablenzo a Dr^a Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello pelo produto de seu estudo, incorporando-me às suas principais propostas com o objetivo de promover o oportuno e imprescindível revigoramento do Poder Legislativo.

Era isso o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT - DF) – Eu gostaria de ter um aparte.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – Por gentileza. Com muito prazer, ouço o Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Senador Collor, o senhor traz um estudo e um assunto da máxima importância, que é o papel do Legislativo no mundo moderno, não só no Brasil. Não estamos refletindo, por exemplo, que o avanço das telecomunicações, que o avanço da participação popular, que o aumento do tamanho do Estado, mesmo quando a gente diminui a influência dele em decisões da economia, como começou na sua Presidência, que essas transformações e muitas outras que a Rio+20 deveria debater, elas estão colocando o Legislativo como um poder obsoleto, um poder irrelevante. O Brasil aprova, mas outros também. Temos uma judicialização da política e nós temos um Poder Executivo imperial. Parte pode ser culpa de outros, mas uma grande parte é nossa. Nós não estamos captando toda a dimensão da evolução que acontece no mundo de hoje e como isso repercute no processo democrático, inclusive no papel legislativo. Gosto sempre de lembrar que quem me chamou a atenção para isso foi o Presidente José Sarney. Foi a primeira pessoa que chegou para mim e disse: “Você notou que esses telefones celulares, não sei o que, não sei o que, que existem hoje nas comunicações, nós não estamos acompanhando aqui no Senado?”. Usamos individualmente, mas como instrumento de política não existe. Tentei colocar um projeto de lei aqui esta semana, e a minha assessoria lembrou que alguém já apresentou. Fiquei até feliz e até retirei a minha ideia. Era de abrir essa tribuna uma vez por ano para a sociedade civil. Todo ano, num certo dia, que essas entidades civis escolhessem um representante que viesse aqui dizer o que eles pensam da gente. Seria uma inovação. Talvez colocar uns painéis com os **twitters** que chegam para cada um da gente e que a gente esteja aqui sabendo o que o pessoal, como se diz hoje em dia, **on-line**, não gosto dessa expressão, em tempo real, melhor dito, está pensando da gente. A gente precisa mudar. O senhor traz primeiro o assunto, depois traz sugestões concretas de mudança do nosso funcionamento. Quero dizer que tem uma que quero agregar. Sei que é difícil, sou suspeito, porque moro em Brasília, como também o Senador ao meu lado, Rodrigo Rollemberg. Enquanto nós ficarmos aqui apenas dois dias e meio por semana, não vamos parlamentar entre nós. Quantos de nós visita a casa do outro ou vai a reuniões a noite, a não ser partidariamente?

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – É verdade.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Eu venho insistindo, sei que é quase impossível, alguns estão ligados às bases. Por que não ficamos três semanas direto aqui e uma semana com as bases? Ou até outra proporção, se for o caso. Se nós não estivermos aqui de segunda a sexta convivendo, convivendo, convivendo, como aluno na escola que convive e convive e acaba ficando amigo, nós não vamos levar adiante as outras mudanças que serão necessárias, como, por exemplo, essa que o senhor falou. Como é que nós vamos trabalhar em tantas comissões? Ou reduzir as comissões ou aumentar o tempo? Nós temos de mudar aqui. Um desses dias um jornalista, falando de mudança, disse que tem de começar tirando esses espelhos que rodeiam a sala da gente. Ninguém se concentra quando está rodeado de espelho, sobretudo político, que, em geral, é narcisista, cada um de nós. Esse espelhozinho aqui... Em nenhum outro lugar do mundo tem um parlamento com espelhos ao redor, são madeiras, são coisas opacas. Tínhamos de um dia tentar fazer a reforma verdadeira do funcionamento do nosso papel aqui. O senhor trouxe o assunto. O meu medo é que o círculo vicioso, uma ideia tão importante, como o senhor está trazendo, caia amanhã no vazio aqui dentro, o que mostra que o senhor tem razão, mas o que mostra que a gente não vai lhe dar razão, ou a mim ou aos outros, e levar adiante essas preocupações e essas proposições que o senhor está trazendo. Felizmente, o senhor está trazendo, e quem sabe a gente não descobre uma maneira de fazer com que isso vá além. Por exemplo, mandar para cada Senador esse seu discurso. Escolher três ou quatro que se encontrem aqui, um dia de noite ou na hora do almoço, ou até mesmo saindo daqui um pouco para conversar sobre isso. A meu ver, se deixarmos, inclusive – o que é outra coisa que tem de mudar aqui –, nessa espécie, desculpe-me a força da expressão, dessa “ditadura” dos líderes, entre aspas a ditadura, nós não avançamos. Não vamos a reunião quando os líderes não convocam e não votamos quando os líderes não querem que nós votemos.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – É verdade.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Porque eles mandam. Tudo isso são mudanças que nós precisamos fazer. Alguém precisa dar o grito inicial. Talvez o seu discurso seja um pedaço de um grande grito inicial que a gente precisa fazer. Parabéns pelo seu discurso, e conte comigo se quiser levar adiante

a reflexão feita pela professora e as propostas e as reflexões que o senhor fez aqui.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Cristovam Buarque, pelas opiniões aqui externadas, com as quais compartilho integralmente.

Fundamentalmente, trata-se, esse pronunciamento, Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, Sr. Senador Cristovam Buarque, de uma tentativa de valorização do Poder Legislativo diante de mudanças que precisam ser feitas no dia a dia, que precisam ser feitas no dia a dia dos nossos trabalhos parlamentares.

Concordo com V. Ex^a quando diz que somente às terça, quartas e quintas, naquela correria e naquela pressa, é impossível que haja essa condição de nós parlamentarmos.

Chegamos todos aqui, às terças, quartas e quintas, nos corredores das comissões temáticas, assistindo a uma correria permanente de Senadores indo de comissão em comissão, passando pela comissão a, b e c, e todos, sem exceção, reclamando dessa maneira, dessa forma de nós estarmos trabalhando, logo nas comissões temáticas, que são as comissões onde se inicia o processo legislativo propriamente dito e onde as discussões são feitas, onde a participação popular se dá, mediante as audiências públicas, as consultas públicas. Elas se dão exatamente no âmbito das Comissões Permanentes. Essa proliferação de Comissões Permanentes também nos impede, a nós, Senadores, de exercer como gostaríamos a nossa função de estar presentes a cada reunião da sessão A, B ou C e de podermos debater, deliberar, discutir, formar juízo e, aí sim, exercer o nosso voto.

É muito importante que essas mudanças sejam feitas, que haja maior possibilidade de uma convivência parlamentar, como aqui colocou o Senador Buarque. Isso é indispensável, isso é imprescindível. Além do excesso das medidas provisórias, que faz com que esta Casa, que faz com que nós sejamos meramente homologadores ou carimbadores de decisões tomadas pelo Executivo. Isso diminuiu o papel do Legislativo, isso usurpa o direito que nos é dado pela Constituição. E nós precisamos tomar alguma iniciativa corajosa e inovadora nesse sentido.

Também não podemos mais evitar o trancamento das discussões que são levadas a cabo nas comissões temáticas com os pedidos recorrentes de urgência para determinadas matérias, o que impede que os debates sejam realizados e faz com que os projetos venham diretamente para a Mesa Diretora, para ser colocados na Ordem do Dia.

Por sua vez, esse pedido de urgência é submetido ao que chamou o Senador Cristovam Buarque muito apropriadamente: à ditadura dos líderes, que são os que pedem o regime de urgência. Quando chega aqui, na Ordem do Dia, para ser votada a matéria objeto da solicitação da urgência, os líderes se reúnem e decidem por nós outros, que não somos líderes, o que impede que o debate seja feito de forma aclara-da e aberta, transparente, com o objetivo de fazermos o melhor, porque nem sempre o desejo emanado do Olimpo, que é o Palácio do Planalto, é o desejo que melhor se adapta ou se adequa às expectativas da população brasileira. E nós, aqui no Parlamento, somos o filtro disso. Nós somos os representantes da Nação brasileira. E nós temos o dever, o dever de ofício de discutir e debater esses temas.

Temos que ter a coragem, até no sentido de colaborar com o Executivo, de discordar, em alguns momentos, das decisões que são tomadas, para podermos aprimorá-las e transformá-las em medidas que realmente venham a atender às ansiedades e às melhores esperanças da população brasileira.

Por isso eu tenho a certeza, Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que este pronunciamento que aqui faço é mais uma tentativa de podermos, de alguma forma, nos reagrupar, de levarmos esse debate de forma um pouco mais aprofundada, de não ficarmos apenas tangenciando temas que são fulcrais para o exercício dos nossos mandatos. Que não fiquemos apenas na superficialidade no debate de temas que são importantes para nós encarmos.

Nós aqui somos sempre levados a deixar de lado aqueles temas que nos inquietam ou que nos dão um pouco mais de trabalho ou que são polêmicos e que, portanto, não trazem comodidade para nós ao debatê-los. Portanto, vamos deixando esses temas de lado, e são exatamente os temas que dizem respeito à valorização do Poder Legislativo e, consentaneamente, à repercussão que nós podemos dar, aqui no plenário desta Casa, ou das duas Casas, às esperanças e expectativas da população brasileira.

Por outro lado, também temos que ter uma atenção muito grande para que nossa ordem do dia e a pauta dos nossos trabalhos não sejam ditadas pelos meios. Os meios praticamente estão colocando no debate, aqui nesta Casa ou nas duas Casas, os temas que lhes convêm, os temas que lhes convêm.

Esta Casa não pode se submeter aos meios – não pode e não deve –, porque, no momento em que esta Casa se submeter aos meios e deixar que os meios façam e elaborem a Ordem do Dia, nós estaremos, de

uma vez por todas, abdicando das nossas atribuições constitucionais.

Há um ditado espanhol que diz: *a quien mucho se le baja algo se le vé*. Este Congresso e este Senado definitivamente não podem se abaixar para seja a ditadura de lideranças, seja a ditadura dos meios, seja a ditadura de quem quer que seja. Este Plenário, este Senado da República, este Congresso Nacional tem, sim, que estar representando os anseios da população e da Nação brasileiras da forma que nós pudermos melhor exercê-lo. E as normas que hoje estão estabelecidas nesta Casa para que desempenhemos as nossas atividades legislativas não se coadunam com este propósito.

Portanto, muito obrigado a V. Ex^a, Senador Cristovam Buarque, pelo seu aparte.

Gostaria de, finalizando as minhas palavras, Sr. Presidente, não sem antes fazer os meus agradecimentos a V. Ex^a, pela tolerância e pelo tempo que me concedeu para pronunciar estas palavras, parabenizar-me com a Dr^a Cristiana De Santis Mendes de Farias Mello pelo produto de seu estudo, como disse, incorporando-me a suas propostas, com o objetivo de promover o oportuno e imprescindível revigoramento do Poder Legislativo.

Espero que nós possamos continuar tratando e debatendo este assunto, que acredito ser do máximo interesse para o aperfeiçoamento do processo democrático no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Collor, quero cumprimentá-lo pelo brilhante e oportuno pronunciamento. Aliás, quero dizer que eu, como V. Ex^a, já assisto a alguns inícios de legislatura, e sempre discutimos e reclamamos, às vezes reiteradamente, dessa questão.

Eu pretendo fazer um pronunciamento justamente lamentando a percepção que a população tem. Na avaliação, aparece justamente o Legislativo e o Judiciário na rabeira, vamos dizer assim, quanto à confiabilidade do povo nessas instituições, o que é lamentável, porque são justamente Legislativo e Judiciário os garantidores da democracia no País.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Executivo existe em todas as ditadura, mas Judiciário e Legislativo independentes só mesmo nas democracias.

Portanto, cumprimento V. Ex^a. Acho oportuno que nos movimentemos, porque, se formos esperar realmente a boa vontade das lideranças, nada vai mudar.

Parabéns, portanto.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – Muito obrigado a V. Ex^a, Presidente Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra, neste instante, ao Senador Rodrigo Rollemberg, do PSB do Distrito Federal.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, subo à tribuna, nesta manhã de sexta-feira, no momento em que se avizinha a oportunidade de a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, que tenho a honra de presidir, apreciar a revisão do Código Florestal, já aprovado na Câmara dos Deputados.

Logo que tive a honra de ser eleito presidente da Comissão de Meio Ambiente do Senado, entendi que o tema mais importante dessa Comissão, ao longo deste ano, seria a apreciação da revisão do Código Florestal. Começamos, então, a promover debates e audiências públicas ainda no primeiro semestre do ano, mesmo antes de o texto ser aprovado na Câmara dos Deputados. Ouvimos o Relator da matéria na Câmara, Deputado Aldo Rebelo; ouvimos a Ministra do Meio Ambiente; ouvimos representantes da Academia Brasileira de Ciências e da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; representantes do setor produtivo, de organizações não governamentais. Todas essas audiências públicas, todos esses debates, todas essas diligências foram intensificados com a chegada do projeto ao Senado Federal.

Tivemos a oportunidade de designar o Senador Jorge Viana como relator do projeto na Comissão de Meio Ambiente, e, por decisão do Presidente Sarney, que definiu que o projeto deveria tramitar em quatro comissões – também na Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Ciência e Tecnologia e Comissão de Agricultura –, os presidentes dessas comissões entenderam por bem designar, como relator nessas comissões, o Senador Luiz Henrique.

Desde o primeiro momento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, defendi que deveríamos buscar um entendimento, o entendimento em torno da revisão do Código Florestal, o entendimento que refletisse uma média ponderada da opinião dos Deputados e Senadores. Entendíamos que a forma, que a condução dos debates na Câmara dos Deputados não tinha sido a mais adequada, e que o Senado Federal, como Casa revisora, teria a oportunidade de trazer um pouco mais

de equilíbrio ao texto aprovado pela Câmara. Entendo que, se formos medir forças para, em função de uma maioria eventual desta Legislatura, na Câmara ou no Senado, impor um determinado texto, isso não representaria a média da opinião dos brasileiros.

Eu quero registrar, mais uma vez, a minha confiança de que teremos a oportunidade de aprovar um texto bom para o Brasil. Quero, mais uma vez, manifestar o meu agradecimento à condução dada pelos presidentes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Eunício Oliveira; ao presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Senador Eduardo Braga; ao presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Senador Acir Gurgacz; e também aos dois relatores. O Senador Luiz Henrique mostrou, ao longo desse período, uma grande capacidade de diálogo. Também agradeço ao Senador Jorge Viana. Parte da minha confiança no sucesso desse entendimento se dá à capacidade dos dois relatores, pessoas tarimbadas, experimentadas, ex-governadores, com grande capacidade de diálogo, que estão colocando os interesses nacionais acima de interesses locais, de interesses pessoais e partidários.

É claro que o tema é extremamente complexo, daí a dificuldade de se buscar um entendimento, porque temos um País extremamente diverso em seus biomas. A floresta amazônica, em si, possui várias facetas, áreas secas, áreas úmidas. Nas próprias áreas úmidas e áreas secas, há diferenças entre os tipos de floresta. Temos o pantanal, que é um bioma completamente diferente da floresta amazônica, que é completamente diferente do cerrado, que é completamente diferente da mata atlântica, que é diferente da caatinga, que é diferente dos pampas gaúchos. Para tornar...

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Permita-me fazer uma intervenção?

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Pois não, Senador Mozarildo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Na Amazônia, também existem lavrados que são mais ou menos os cerrados.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Lavrados, especialmente em Roraima, Estado que V. Ex^a representa.

E, para aumentar a complexidade, além da diversidade de biomas, nós temos uma diversidade de ocupação histórica desses biomas: nas regiões Sul e Sudeste, um processo mais avançado de ocupação; na região Norte, um processo mais recente de ocupação; no cerrado brasileiro, um processo intermediário de ocupação.

E, para ampliar a complexidade do tema, ao longo de muitos anos, o próprio Estado brasileiro estimulou, induziu práticas hoje consideradas equivocadas de ocupação do solo brasileiro, especialmente nos projetos de colonização, onde as pessoas eram estimuladas a desmatar a área inteira para transformá-la em áreas, no entendimento do Estado, produtivas. Além do que, é claro, nós temos ocupações de toda ordem, especialmente nas áreas de preservação permanente.

Mas é claro que, de alguns anos para cá, especialmente a partir da Rio-92, a questão ambiental se transformou numa questão fundamental, numa questão estratégica para a garantia da qualidade de vida dessa geração e das futuras gerações. E o nosso grande desafio é como compatibilizar as atividades de agricultura, as atividades de agroenergia com as atividades de preservação ambiental.

E eu quero aqui dizer, Senador Mozarildo, que, ao investir no ambiente de entendimento entre a Comissão de Meio Ambiente, a Comissão de Agricultura, a Comissão de Ciência e Tecnologia, essas áreas, daqui para frente, deverão ser inseparáveis. E eu estou pensando não apenas na revisão do Código Florestal, mas também numa agenda pós-Código Florestal, que precisa ser construída conjuntamente e que é uma agenda estratégica para o Brasil. Vou citar aqui rapidamente, de passagem, alguns exemplos, e quero voltar, em outra oportunidade, de forma mais detida, a esse tema.

O Brasil é um grande produtor de alimentos, e queremos diversificar nossa economia, agregar valor à nossa produção industrial, agregar conhecimento, mas não temos interesse em abrir mão da condição de grande produtor de alimentos. Agora, nós temos que estar preocupados até com a segurança alimentar do nosso País, porque, hoje, grande parte das sementes utilizadas aqui e no mundo está na mão de poucas e poderosas corporações internacionais. É o caso da Dow Química, da Basf, da Syngenta, da Monsanto e algumas outras poderosas corporações mundiais que detêm o monopólio dessas sementes.

Esse debate precisa ser feito no Senado Federal, tem que ser feito com profundidade e tem que aliar, tem que unir as três comissões e todo o Senado Federal.

O Brasil teve coragem, e nós tivemos uma grande figura que teve a coragem de enfrentar o monopólio dos medicamentos e quebrou a patente dos remédios, que foi o então Ministro Jamil Haddad. O Brasil precisa começar a discutir, internamente e nos foros internacionais, o período de validade das patentes das sementes e, quem sabe, até a quebra de patentes das semen-

tes, em função da segurança alimentar do País e do Planeta. Essa é uma agenda estratégica para o País.

Outra agenda que deve unir essas três comissões e o conjunto do Senado Federal é a dependência da agricultura brasileira aos insumos fundamentais para a produção agrícola brasileira, notadamente nitrogênio, fósforo e potássio. Tivemos grandes avanços em função da pesquisa científica e tecnológica. Refiro-me à descoberta da pesquisadora da Embrapa Johanna Döbereiner, grande pesquisadora que descobriu e desenvolveu uma bactéria fixadora de nitrogênio no solo. Com isso, reduziu-se muito a utilização de nitrogênio, especialmente no plantio de soja. E atualmente a Embrapa desenvolve pesquisa no sentido de desenvolver as mesmas bactérias fixadoras de nitrogênio em gramíneas, o que será extraordinário. Mas temos ainda uma grande dependência de importação de nitrogênio, de fósforo e de potássio e temos que chamar a Petrobras, a Vale do Rio Doce, as empresas de grande porte nacional, com o apoio do Estado brasileiro, para também superar, para também vencer essa dependência, que, sem dúvida, é um gargalo estratégico no desenvolvimento da nossa agricultura.

Mas quero registrar que entendo que um dos grandes desafios, também para os próximos anos, é como construir instrumentos econômicos que incentivem e valorizem a preservação no nosso País.

Tenho registrado que fico muito preocupado com o que acontecerá no Brasil, nos próximos anos, no que se refere ao próprio desmatamento, digamos assim, legal, porque, por exemplo, um bioma como esse que representamos e em que estamos inseridos, o cerrado brasileiro, pela legislação, a sua proteção está restrita a 20%, que é a área de reserva legal mais as áreas de preservação permanente. Suponhamos que, numa expansão do consumo mundial, com a inserção de grandes contingentes populacionais no mercado de consumo de alimentos, especialmente a China e a Índia, com a alta do preço das *commodities* no mercado internacional, haverá uma pressão pela expansão da produção de alimentos, e nós poderemos ter um avanço legal sobre as áreas do cerrado, reduzindo drasticamente, nos próximos anos, essa imensa biodiversidade que nós temos no cerrado brasileiro, imensa biodiversidade ainda pouco conhecida e muito pouco utilizada.

Eu gosto sempre de me referir a uma frase do pesquisador Eduardo Assad, da Embrapa, que hoje ocupa uma secretaria no Ministério do Meio Ambiente, a Secretaria de Mudanças Climáticas. Quando ele se refere ao cerrado, ele diz que o cerrado é como o grande laboratório de gênese do Planeta. E, exatamente por

termos aqui em torno de 12 mil espécies de plantas já conhecidas, das quais 4.400 endêmicas, plantas que só existem no cerrado e que se adaptaram, em milhões de anos, a um clima com grandes períodos de estiagem, com grandes mudanças de temperaturas à noite, considerando-se um ambiente de aquecimento global, de mudanças climáticas, em que temos de adaptar as nossas culturas às regiões onde são plantadas hoje, pode estar na gênese de alguma dessas plantas do cerrado a solução para adaptação da soja, do milho, do sorgo, do arroz, do feijão, do trigo para o plantio na região dos cerrados brasileiros. E, mais uma vez, nós precisamos aliar neste debate a agricultura, o meio ambiente, a ciência, a tecnologia e a inovação.

A Embrapa traz um dado, que também já utilizei outras vezes nesta tribuna, de que, nos últimos trinta anos, 45,8% foi o aumento da área plantada no nosso País, enquanto o aumento da produção foi de 268%, o que mostra, mais uma vez, que a forma mais inteligente, mais eficiente de evitar o avanço sobre os nossos biomas é investindo em ciência, tecnologia, inovação e aumento da produtividade.

Quero apresentar outro dado, Senador Cristovam, trazido pela Embrapa em parceria com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), através do projeto TerraClass, que pesquisou, ao longo de anos, o que aconteceu com as áreas convertidas da Amazônia, áreas que foram antropizadas, que foram desmatadas para outros usos na Amazônia. Segundo essa pesquisa, dos 17% de áreas convertidas da Amazônia – esse foi o total convertido da Amazônia –, 62% dessas áreas são utilizadas para pecuária. Pecuária, diga-se de passagem, de baixíssima produtividade. Pecuária que utiliza grandes extensões da nossa região em função da sua baixa produtividade. O que mostra que aumentar a produtividade da nossa pecuária significa liberar grandes contingentes territoriais para o avanço da agricultura, para o avanço da agroenergia, também reduzindo a pressão sobre novos biomas. Ou seja, para mim está claro que, hoje, aumentar a produtividade da pecuária brasileira é uma agenda ambiental, porque vai liberar enormes contingentes ambientais para a ampliação da agricultura e da agroenergia brasileira.

Então, esses debates, que são fantásticos, precisam ser aprofundados no âmbito do Congresso Nacional, no âmbito do Senado Federal.

Mas eu quero aqui registrar a minha confiança de que, ao longo da próxima semana, em função da capacidade do Senador Luiz Henrique e do Senador Jorge Viana, nós conseguiremos expressar, no texto do Código Florestal, a média da opinião do Congresso brasileiro, garantindo tranquilidade e segurança jurídica

ca aos produtores rurais brasileiros, mas, ao mesmo tempo, acenando, deixando claro que este País quer ser uma potência agrícola, quer ser uma potência agroenergética, mas também quer ser uma potência ambiental.

Eu diria que os três grandes desafios que estão colocados neste momento são: como fazer com que o Código Florestal também possa regular o crescimento ordenado das cidades, ou seja, como ele deve ser implementado nas zonas urbanas para garantir qualidade de vida, segurança às populações atuais e às populações futuras; segundo, como definir os critérios de recuperação de áreas de preservação permanente, fundamentais para garantir a qualidade da nossa água, a quantidade de água, o fluxo gênico, a manutenção da biodiversidade; por último, como construir instrumentos econômicos, dando a oportunidade, sinalizando para o Governo quais são as diretrizes para construir uma política de instrumentos econômicos que valorizem a preservação.

Esta é uma preocupação que devemos ter: a de aprovar uma lei que seja efetiva, que possa, efetivamente, ser implementada, criando condições especialmente para que os agricultores familiares, os pequenos produtores rurais tenham condições reais de recuperar as suas áreas de preservação permanente, as suas áreas de reserva legal, garantindo aí um grande benefício para o País.

E quero aqui antecipar um debate, Senador Mozarildo Cavalcanti, Senador Cristovam, que entendo que o Senado Federal deve começar a fazer. Quando se fala em pagamento por serviços ambientais, em instrumentos econômicos, a primeira pergunta é: de onde vem o dinheiro? Qual é a fonte do dinheiro? É importante lembrar que, no final de 2014, nós teremos o fim das concessões de várias usinas de energia elétrica no nosso País – Chesf, Furnas e outras; em torno de 25% das usinas que geram energia elétrica no nosso País. E hoje, no preço da tarifa de energia elétrica, na composição do preço da tarifa de energia elétrica, percentual considerável é em função da amortização do investimento físico realizado na construção dessas usinas, que terá sido amortizado ao final desse período de 2014. Essa é uma quantia muito expressiva. Fala-se em bilhões de reais por ano. É claro que o Governo terá a oportunidade de fazer uma grande redução de tarifas, mas, no meu entendimento, isso não deve ser feito de forma linear. Essa redução deve ser total para as camadas mais pobres da população, deve beneficiar setores produtivos estratégicos para o País, mas uma parte desses recursos deve ser, no meu entendimento, para alimentar um fundo de pagamento

por serviços ambientais, um fundo de financiamento de recuperação de áreas de preservação permanente. Até porque, Senador Cristovam, Senador Mozarildo, ao recuperar as áreas de preservação permanente, ao garantir qualidade e quantidade da água, nós estaremos preservando o bem essencial, a matéria-prima fundamental para a geração de energia elétrica, que é a água. Portanto, nada mais justo que parte desses recursos sejam utilizados para o pagamento de serviços ambientais e para recuperação e preservação de áreas de preservação permanente.

De todo modo, continuamos este debate. Na segunda-feira, teremos a sessão em que o relator, Senador Jorge Viana, apresentará o seu relatório na Comissão de Meio Ambiente. A nossa expectativa é de que ele possa ser apreciado já na quarta-feira na Comissão.

Mas eu não poderia deixar de fazer, antes desta data, um agradecimento público a todos os que contribuíram nesse processo até este momento: os Presidentes Eunício Oliveira, Acir Gurgacz, Eduardo Braga; os relatores, Senador Luiz Henrique e Senador Jorge Viana; os Senadores de todas essas quatro comissões que participaram assiduamente desse debate, trazendo sugestões, de acordo com suas convicções, de acordo com as realidades existentes em cada Estado brasileiro, mas sempre num ambiente de muito equilíbrio e de muito bom senso, num ambiente de debate franco.

Quero aqui também agradecer à Consultoria do Senado Federal, às assessorias técnicas das quatro comissões envolvidas, às instituições científicas, às instituições da sociedade civil, do setor produtivo, a todos que contribuíram com esse processo, manifestando a minha confiança de que, na próxima semana, teremos um texto que não será o Código dos meus sonhos, como não será o Código dos sonhos individuais de nenhum parlamentar, mas o que eu desejo é que represente a média da opinião do Congresso brasileiro, e que a média da opinião do Congresso brasileiro esteja à altura das expectativas da população brasileira e, especialmente, seja um Código bom para as futuras gerações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Rodrigo Rollemberg, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/ PDT – DF) –Obrigado, Senador Rodrigo Rollemberg. Passo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Cristovam Buarque, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, há pouco, o Senador Fernando Collor falou de um trabalho e discorreu sobre o tema do Poder Legislativo, das falhas desse Poder, da hipertrofia do Poder Executivo.

Eu comentei que, em recentes pesquisas, aliás, em sucessivas pesquisas, Senador Cristovam, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário são muito mal avaliados pela opinião pública. Por quê? Primeiro, porque, no Legislativo, realmente as coisas não funcionam.

Vejam o exemplo dos escândalos que estão acontecendo agora com o conjunto de Ongs em vários Ministérios: Turismo, Trabalho e outros. Pergunta-se: é inércia do Poder Legislativo? Não, Senador Cristovam. Em 2001e 2002, eu presidi a CPI das Ongs aqui e, entre outras coisas, além de indiciar dez Ongs, nós apresentamos uma proposta de marco regulatório para o funcionamento dessas instituições.

O projeto foi aprovado em 2004, Senador Cristovam, e está na Câmara, portanto, há sete anos.

Agora, o Poder Executivo, premido pelas circunstâncias, está elaborando um marco regulatório. Então, vai ficar para a opinião pública o quê? Que nós nunca vimos isso, que nós nunca tomamos providência e agora o Poder Executivo vai tomar. Eu lamento muito isso.

No que tange ao Judiciário, Senador Cristovam, a coisa não é diferente, embora saibamos que o Poder Judiciário obedece a leis, ele interpreta leis; nós é que fazemos as leis, nós é que devíamos fazer leis direito, nós é devíamos atualizar a legislação. Temos feito isso – Código de Processo Penal, Código de Processo Civil –, mas ainda muito timidamente.

No que tange à legislação eleitoral, pior ainda. Somos, talvez, um dos três ou quatro países que têm Justiça Eleitoral. Eu defendo a existência da Justiça Eleitoral porque ela, inclusive, tem o condão ou, pelo menos, o objetivo de que as coisas aconteçam rapidamente. Mas, infelizmente, isso não é a verdade. E isso dá um incentivo àqueles políticos corruptos, que sabem que podem fazer, durante o processo eleitoral, atos de corrupção, comprar votos, forçar funcionários, coagir, pegar dinheiro ilícito, corromper de toda forma, porque ele vai ter condições de pagar bons advogados e permanecer no poder, se possível, o mandato todo ou, pelo menos, parte do mandato. Enquanto isso, ele continua roubando, aí já do ponto de vista administrativo, pois roubou para se eleger. Corrompeu o processo de toda forma. É o caso do Governador do meu Estado.

Hoje, o jornal **Folha de Boa Vista**, lá do meu Estado, tem uma matéria cuja manchete é a seguinte:

“Recurso contra cassação. Julgamento de Anchieta Júnior [Governador que está lá no Estado] no TSE está com data marcada”. Diz a matéria:

O julgamento do recurso ordinário 169677, ajuizado pelo governador Anchieta Júnior (PSDB) e seu vice, Chico Rodrigues (Sem Partido) contra a cassação de seus diplomas determinada pelo pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE) em fevereiro, foi marcado ontem pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O mérito do processo deve ser julgado na próxima terça-feira, dia 22.

Senador Cristovam, sabe quando essa coisa começou? No dia 11 de fevereiro deste ano. Portanto, há nove meses o Governador foi cassado pelo Tribunal Regional Eleitoral por abuso do poder econômico e uso indevido de meio de comunicação.

Pois bem. Ele recorreu. A lei permite que ele recorra. Ele recorreu ao TSE para não ser apeado do poder e substituído pelo segundo colocado, que, na verdade, foi o primeiro colocado no primeiro turno e se transformou em segundo dada a imensa corrupção que foi praticada em maior escala entre o primeiro e o segundo turnos.

Ele recorreu. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro da lei, concedeu a ele o direito de permanecer. Ele, portanto, entrou com recurso no TRE pedindo a revisão da cassação, que foi mantida. No dia 21 de junho, há cinco meses, ele foi cassado pela segunda vez, se é que podemos falar assim.

Muito bom. Ele entrou novamente com um recurso para o TSE no dia 25 de julho de 2011. O Ministério Público, no dia 13 de setembro, portanto, há dois meses, se pronunciou, Senador Cristovam, pela manutenção da cassação do governador, contra, portanto, o recurso que ele apresentou. Ora, depois que o processo foi encaminhado ao gabinete do relator, o Ministro Arnaldo Versiani, no dia 14 de setembro, o vice-governador pediu para entrar no feito, ou seja, ele esperou passarem dois julgamentos no TRE e que a procuradora mandasse o seu parecer para entrar no feito. Muito bem. Foi retirado o processo pelo advogado do vice-governador em 29 de setembro. Agora, depois de ter que retornar no dia 16 com o processo, está marcado para dia 22 o início do julgamento.

Eu quero aqui, Senador Cristovam, ressaltar alguns trechos do alentado e minucioso parecer da Procuradora-Geral Eleitoral, Dr^a Sandra Cureau, que cita trechos de jurisprudência de casos semelhantes no tribunal. Ela fala: “Rejeitam-se as preliminares de intempestividade, inépcia da inicial, ilegitimidade

ativa da coligação...” E aí segue em frente falando que, realmente, não há cabimento para os embargos e que o crime foi fartamente comprovado, inclusive citando jurisprudência do atual advogado do governador, que menciona, várias vezes, em público, que tem um dos melhores advogados do Brasil, porque ele foi ministro do Tribunal Superior Eleitoral e tem um irmão que também é ministro do Tribunal Superior Eleitoral.

Eu tenho, de fato, pela Justiça, um grande respeito e quero, portanto, frisar o voto do Ministro Henriques Neves da Silva, no ano de 2010:

ELEIÇÕES 2010. CONDUTA VEDADA. USO DE BENS E SERVIÇOS. MULTA.

1. O exame das condutas vedadas previstas no art. 73 da Lei das Eleições deve ser feito em dois momentos. Primeiro, verifica-se se o fato se enquadra nas hipóteses previstas, que, por definição legal, são “tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais”. Nesse momento, não cabe indagar sobre a potencialidade do fato.

2. Caracterizada a infração às hipóteses do art. 73 da Lei 9.504/97, é necessário verificar, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, qual a sanção que deve ser aplicada. Nesse exame, cabe ao Judiciário dosar a multa prevista no §4º do mencionado art. 73, de acordo com a capacidade econômica do infrator, a gravidade da conduta e a repercussão que o fato atingiu. Em caso extremo, a sanção pode alcançar o registro ou o diploma do candidato beneficiado, na forma do §5º do referido artigo.

Portanto, o próprio Ministro deixa bem claro que, aqui, os pontos elementares, como, por exemplo, o uso da rádio e da televisão do governo, no caso lá, não só quebrou os princípios da impessoalidade e da equidistância, mas também foi potencialmente definitivo para que o Governador ganhasse, no segundo turno, além da compra de votos, da corrupção, da perseguição de funcionários, por mil e poucos votos só, Senador Cristovam.

Então, é fundamental que o Tribunal Superior Eleitoral – e tenho certeza de que isso vai ser feito – analise os números, inclusive, da eleição, porque, no primeiro turno, o nosso candidato ganhou por uma margem muitas vezes maior de votos e, no segundo turno, o número de abstenção comprada... Porque nós temos comprovantes disto, de que funcionários públicos foram transferidos ou foi comprada a sua abstenção, mediante a retenção de seus documentos, a doação de dinheiro e, após a eleição, eles recebiam mais dinheiro, os seus documentos de volta e justificavam a falta por alguma razão.

Eu tenho consciência de que esse Governador que está indevidamente no cargo será cassado nas próximas semanas, porque, de tanto esperar, o povo do meu Estado – e eu recebo mensagens, *e-mails*, permanentemente, de pessoas desalentadas com a Justiça –, e o que é pior, dizem: “Cadê? Não fazem justiça porque o Governador corrompe”. E o Governador, que é um boquirroto, diz mesmo para todo mundo que, além de ter um grande advogado, que é ex-Ministro do TSE, ele tem, sim, como fazer com que essa decisão do TRE seja revertida e ele permaneça no cargo.

Mas repito: eu tenho fé e o povo do meu Estado pode ter fé, porque o Governador vai, sim, ser julgado de acordo com a lei e vai ser cassado.

Quero, por fim, pedir a V. Ex^a, para encerrar o meu pronunciamento, a transcrição da matéria do jornal **Folha de Boa Vista**, cujo título é “Julgamento de Anchieta Júnior no TSE está com data marcada”, para o dia 22; o resumo da tramitação desse processo, que vem desde o dia 11 de fevereiro de 2011, e do Parecer da Procuradora, que foi exarado no dia 13 de setembro de 2011.

Portanto, essa longa novela recheada de medidas protelatórias não pode permanecer.

Então, Senador Cristovam, peço a transcrição dessas matérias, na íntegra, como parte do meu pronunciamento.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

Resumo processo contra José de Anchieta Junior

Procs. Nº RP 169677, MS 28686 e RO 169677

Representação impetrada por Neudo Campos e Marília Pinto contra Anchieta e Chico Rodrigues por abuso do poder econômico e político e uso indevido dos meios de comunicação.

Foi protocolada no TRE , 22-09-2010

Julgada precedente, o TRE-RR decidiu pela cassação do Governador Anchieta, em 11-02-2011.

José de Anchieta, impetrou Mandado de Segurança contra ato do TRE_RR, em face da cassação por conduta vedada, naquele colegiado. Neudo campos requereu participação como litisconsorte passivo. protocolado no TSE, em 14-02-2011, no mesmo dia foi concedida a liminar.

Foram opostos embargos de declaração, em 18-02-2011, os quais foram rejeitados pelo TRE, pois não havia omissão ou contradição, apenas inconformismo dos embargantes.

Julgamento ocorrido, em 21-06-2011.

O governador e o vice apresentaram Recurso Ordinário 169677, protocolado em 20-07-2011, foi encaminhado a PGE, em 25-07-2011.

O MP opina pela improcedência da alegação de nulidade do aresto regional, com a manifesta responsabilidade do Governador, por propaganda negativa, contra neudo Campos, e ao final pela improcedência do Recurso Ordinário, em 13-09-2011.

O processo foi encaminhado ao Gabinete do Relator, em 14-09-2011

Foi solicitada vista para o Vice governador, Francisco Rodrigues, em 21-09-2011

O processo foi retirado pelo advogado do recorrente, Francisco Rodrigues, em 29-09-2011.

Foi designada audiência dos representantes de José de Anchieta, Francisco Rodrigues e Neudo campos com a Ministra Nancy Andrigli, no dia 22-11, às 18:30h.

FOLHA

DE BOA VISTA

Edição 5572

Um Jornal Necessário

 Comentar

 Imprimir

 Enviar por E-mail

Política

RECURSO CONTRA CASSAÇÃO

Julgamento de Anchieta Júnior no TSE está com data marcada

Fonte: a A A A

ÉLISSAN PAULA RODRIGUES

O julgamento do recurso ordinário 169677, ajuizado pelo governador Anchieta Júnior (PSDB) e seu vice, Chico Rodrigues (Sem Partido) contra a cassação de seus diplomas determinada pelo pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE) em fevereiro, foi marcado ontem pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O mérito do processo deve ser julgado na próxima terça-feira, dia 22.

No recurso, o governador, Anchieta Júnior, pede anulação da decisão que o cassou

de Brasília. Às 13h, o processo foi enviado para inclusão em pauta. Já no início da noite, o acompanhamento processual do TSE acusou pedidos dos advogados de Anchieta, Chico Rodrigues e Neudo Campos (PP) para sustentação oral, protocolados no gabinete da ministra Nancy Andrighi.

Os autos foram devolvidos após um pedido de vistas da defesa dos políticos no dia 16, e ontem foi entregue concluso no gabinete do ministro relator, Arnaldo Versiani, por volta do meio-dia, horário

A Folha ventilou em matéria publicada no mês passado a possibilidade do processo entrar em pauta na última quinzena deste mês, uma vez que toda a instrução teria sido concluída, e que apenas pedidos de vistas estariam protelando uma decisão final acerca da questão. A manobra jurídica, conforme advogados consultados pela Folha, seria uma espécie de estratégia procrastinatória para atrasar o máximo possível um julgamento iminente.

Durante a sessão em que o processo entrará em pauta, os sete ministros que compõem o pleno do TSE devem reavaliar a conduta adotada pelos juizes eleitorais de Roraima, que em fevereiro condenaram o governador e seu vice a perda dos cargos pelo uso indevido a estrutura da Rádio Roraima, pertencendo ao Estado, para fazer propaganda eleitoral negativa contra Neudo Campos, então candidato, e positiva em favor próprio.

O parecer da vice-procuradora-geral eleitoral, Sandra Cureau, opinou pela manutenção da decisão da Corte Regional uma vez que, segundo ela, "a Rádio Roraima tem natureza pública, como demonstrado no organograma publicado em Diário Oficial do Estado, e que, como tal, recebe mensalmente verbas estaduais no montante de R\$ 50 mil, conforme o Portal da Transparência do Governo do Estado".

Em trecho de sua decisão, a procuradora destacou: "Indubioso, neste contexto, que não se limita a Rádio Roraima, no Programa O Povo da Rádio, a prestar esclarecimentos sobre a Lei da Ficha Limpa e suas repercussões no cenário político. Ao revés, o tratamento tendencioso das informações deixou patente o intuito de influir na opinião do eleitorado, servindo-se para tanto do aparato estatal, em flagrante desvio de finalidade, coibido expressamente pela ordem constitucional vigente".

REPRESENTAÇÃO - Outro processo respondido pelo governador Anchieta e seu vice, Chico Rodrigues, dessa vez pela Corte Regional deve entrar em pauta também na terça-feira, dia 22. A representação eleitoral 2741-9, de autoria do Ministério Público Eleitoral, e que trata de supostos gastos ilícitos praticados nas eleições do ano passado está na pauta de julgamento do TRE-RR.

Parecer nº 15.471/2011 - SC

Nº 74.984/PGE

Recurso Ordinário nº 1696-77.2010.6.23.0000

Classe: 37

Procedência : Boa Vista - RR

Recorrente : José de Anchieta Júnior

Recorrente : Francisco de Assis Rodrigues

Recorrente : Partido da Social Democracia (PSDB) - Estadual

Recorridos : Neudo Ribeiro Campos e Outra

Relator : MINISTRO ARNALDO VERSIANI

ELEIÇÕES 2010. RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO. I – PRELIMINARES AFASTADAS. II - VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS EM RÁDIO PÚBLICA, VINCULADA À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL, CUJO CONTEÚDO SE INSERE FORA DOS LIMITES DA LIBERDADE DE IMPRENSA. III – CONFIGURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS PELO ART. 73, I, II E III, DA LEI Nº 9.504/97. INOBSERVÂNCIA DO DEVER DE IMPARCIALIDADE E EQUIDISTÂNCIA NO TRATAMENTO DE CANDIDATURAS. GRAVIDADE DEMONSTRADA PELO ALCANCE DO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO E REPERCUSSÃO DAS MATÉRIAS, IMPONDO-SE A CASSAÇÃO DO DIPLOMA DOS BENEFICIADOS PELO ILÍCITO ELEITORAL, SEM OLVIDAR A COMINAÇÃO DA MULTA CORRESPONDENTE. IV – PARECER PELO DESPROVIMENTO DOS RECURSOS.

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator,

Trata-se de recursos ordinários, interpostos contra acórdão do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, assim ementado (fl. 421):

"EMENTA: REPRESENTAÇÃO – CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO EM CAMPANHA ELEITORAL – CONFIGURAÇÃO.

- 1. Rejeitam-se as preliminares de intempestividade, inépcia da inicial, ilegitimidade ativa da coligação, nulidade do processo pela ausência de citação de terceiros interessados e incompetência do Relator.*
- 2. No mérito, estando sobejamente comprovada a violação ao art. 73, I, II e III, da Lei n.º 9.504/97, bem como a gravidade da conduta e a repercussão que o fato atingiu, impõe-se a aplicação de multa ao primeiro representado (natureza pessoal) e cassação do diploma, nos termos dos parágrafos 4.º e 5.º do mesmo dispositivo legal.*
- 3. Pedido julgado procedente".*

Os embargos de declaração opostos pelos ora recorrentes foram rejeitados, nos termos de acórdão com a seguinte ementa (fl. 706).

"EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PRETENSÃO DE REJULGAMENTO DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO.

- 1 – Nos arts. 268 a 279 do Código Eleitoral não se contempla os embargos infringentes.*
- 2 – Os Embargos de Declaração só são cabíveis para sanar omissão, contradição ou obscuridade. As indicações dos Embargantes demonstram apenas o inconformismo com os fundamentos adotados no v. acórdão embargado.*
- 3 – O propósito dos Embargantes é rediscutir a matéria já decidida sob o falso manto de embargos infringentes, recurso inviável na via declaratória".*

Irresignado, Jose de Anchieta Junior interpõe o apelo de fls. 711/798, sustentando a nulidade processual decorrente da falta de citação do radialista Mário César e a decadência do direito de ação. Assevera o recorrente que "era vital a integração ao processo do radialista Mário César, na qualidade de suposto agente público autor da conduta vedada, e, portanto, litisconsorte passivo necessário da ação", ao tempo em que acrescenta que, "inexistindo emenda à inicial tempestiva que tenha efetuado a inclusão do

agente público no polo passivo da presente representação, forçoso é o reconhecimento da decadência da ação (...)". Em apoio à tese esposada, cita jurisprudência desse Tribunal Superior Eleitoral sobre a matéria.

Prossegue afirmando a existência de outros vícios no julgamento na instância regional, que ensejariam a invalidação do acórdão regional, *"ante o desrespeito pela maioria do Pleno do eg. TRE-RR do art. 275 do CE"*. São eles:

(a) ausência de regular e indispensável juntada dos votos (vencidos e vencedores) dos integrantes do Colegiado, os quais não foram reproduzidos no acórdão, em flagrante desrespeito aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

(b) falta de efetiva demonstração de proporcionalidade na aplicação da sanção de cassação de diploma e de potencialidade das condutas tidas por ilícitas, já que a Corte Regional foi omissa em relação aos seguintes pontos suscitados na defesa do ora recorrente: 1º) *"sobre o fato da Rádio Roraima também ter veiculado matérias com ácidas críticas em desfavor do Governo do Estado e de José de Anchieta Júnior"*; 2º) em relação *"à influência que as matérias veiculadas tiveram sobre o eleitorado local"*; 3º) no que diz respeito *"à existência de ordem expressa do Governador José de Anchieta, manifestada por meio do Decreto n.º 11.156E de 31 de março de 2010, para que fosse cessada toda e qualquer conduta que pudesse caracterizar indevida interferência da máquina pública em favor de sua candidatura à reeleição e, via de consequência, ofensa ao art. 73 da Lei Eleitoral"*; e 4º) no tocante à *"necessidade de análise das matérias veiculadas pela Rádio Roraima à luz da liberdade de imprensa e de acesso à informação, garantidas pela Constituição Federal em seus artigos 220 (caput e §1º) e 5º, XIV respectivamente"*.

(c) ausência de análise de argumentos e documentos que afastam a natureza 'pública' do programa 'O Povo na Rádio', veiculado pela Rádio Roraima e apresentado por Mário César, o qual fora comercializado em favor deste último e não estaria sujeito a qualquer controle de conteúdo pela Rádio Roraima, matéria tida pelo recorrente como essencial ao deslinde da causa, já que tornaria insubsistente a imputação de **utilização de bem público** em favor de campanha eleitoral;

No mérito, José de Anchieta Junior defende a não caracterização da prática de conduta vedada na hipótese dos autos, diante da inocorrência de uso irregular da Rádio Roraima, bem como da não participação do recorrente em qualquer tipo de ilícito. No particular, aduz que *"o radialista Mário Cesar mantinha vínculo com a Rádio Roraima de forma independente, não estando vinculado a qualquer tipo de linha editorial, haja vista que a rádio faz esse tipo de terceirização de espaços em grade de programação (...)".* (fl. 739)

Discorre sobre as transcrições relativas ao programa do apresentador Mário César na Rádio Roraima, concluindo que, *"nos programas em questão, nada houve de irregular. Na verdade, os Recorridos, em estado de sensibilidade extremamente afetada, consideraram impactante, uma mera opinião do apresentador do programa"*. Isso porque, de acordo com a argumentação do recorrente, os programas impugnados apenas repercutiram informações de interesse público, pertinentes à aplicabilidade da Lei da Ficha Limpa, amplamente divulgadas pela imprensa nacional e discutidas no cenário político no ano eleitoral de 2010.

Com o escopo de demonstrar como *"a conturbada vida política de NEUDO CAMPOS* desperta interesse da mídia nacional, embora, lamentavelmente,

restrita ao aspecto negativo”, destacou e transcreveu matérias veiculadas sobre o recorrido na versão online do Jornal Folha de São Paulo, no Jornal O Globo, no portal gl.com.br e no Correio Braziliense. Em seguida, observou que não houve qualquer exagero, “comparando o que supostamente falou o radialista com o conteúdo das referidas reportagens”.

Assevera, por conseguinte, a inexistência das irregularidades vislumbradas pelo TRE/RR nos programas impugnados, que se limitou à abordagem de assuntos de interesse local e nacional, sendo recorrentes os seguintes temas: *“ficha suja, Lei da Ficha Limpa, passado político de Neudo Campos, sua renúncia ao cargo de Deputado Federal, pesquisa de intenção de votos, prisão do Governador do Amapá, renúncia do Governador Roriz e determinados acontecimentos do cotidiano da política”.*

Insiste nos argumentos alusivos à falta de participação ou autorização dos recorrentes para a prática de conduta vedada, ausente também a potencialidade lesiva da conduta para influir no resultado do pleito, por se tratar de fatos públicos e notórios relacionados ao recorrido Neudo Campos, sem olvidar a circunstância de os fatos narrados terem ocorrido durante o primeiro turno das eleições gerais de 2010 para o cargo de Governador.

Francisco de Assis Rodrigues, por sua vez, interpõe o recurso ordinário de fls. 898/958, arguindo, em preliminares: (a) a nulidade do julgamento dos embargos de declaração, por ausência de publicação da data no Diário Oficial, e consequente violação à ampla defesa; (b) a nulidade do acórdão por violação ao artigo 275 do Código Eleitoral, c/c os arts. 5º, LIV, LV, e 93, IX, da Constituição Federal, em razão do não suprimimento de inúmeras omissões apontadas em sede de declaratórios, as mesmas elencadas no recurso ordinário de José de Anchieta Júnior, acima consignadas; (c) nulidade do acórdão por violação ao devido processo legal e à ampla defesa, já que as teses dos ora recorrentes não foram devidamente apreciadas; (d) nulidade do aresto por indevida rejeição dos embargos sob o fundamento de não cabimento de embargos infringentes.

Por conseguinte, postula a anulação do *decisum* regional, que rejeitou os declaratórios opostos pelo ora recorrente, por seu titular e pelo PSDB, *“determinando-se o retorno dos autos ao TRE/RR para que promova novo julgamento da causa”*.

No mérito, sustenta ofensa aos arts. 46 e 47, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 5º LIV e LV, da Constituição Federal, diante da não inclusão no polo passivo da representação da Rádio Roraima e do jornalista Mário César, como litisconsortes passivos necessários, por entender que, assim decidindo, *“o TRE/RR impediu que fosse ouvido nos autos tanto o emissor das opiniões quanto do instrumento de divulgação, a estação radiofônica AM”*, os principais responsáveis pelo suposto beneficiamento da campanha eleitoral dos recorrentes.

Afirma que *“Mário César, apontado como o agente público (art. 73, III) que teria realizado comentários favoráveis à campanha dos requeridos por meio de uma rádio pública (art. 73, I e II)”*, sendo certo que o recorrente e seu titular, José de Anchieta, integram a lide na condição de *“meros beneficiários das condutas tidas por ilícitas”*.

Diz que a decisão da Corte Regional foi desacertada ao analisar o requerimento de formação de litisconsórcio passivo necessário, sob a ótica do art. 45 da Lei Eleitoral, pois a imputação contida na inicial refere-se à prática de conduta vedada, de modo que *“a própria Lei Eleitoral é clara em exigir que o agente público responsável pela conduta vedada (candidato ou não) seja punido com multa e, portanto, integre a lide na condição de litisconsorte”*, a fim de que lhe seja oportunizado o direito de defesa em sua plenitude. Em apoio à tese esposada, cita jurisprudência desse Tribunal Superior Eleitoral e doutrina pertinente à matéria.

Argumenta que "a gravidade da sanção que se impôs no TRE de origem (cassação de um Governador de Estado); o fato do Sr. Mário César ser o único autor das condutas ilícitas alegadas pela inicial; o fato de ter sido negado em contestação inúmeros fatos que somente ele, Mário César, poderia provar (o fato dele ser ou não agente público, de ter ou não formado contrato com a Rádio Roraima etc) e a expressa disposição do §8º do artigo 73 da Lei Eleitoral exigem que, no caso em exame, seja reconhecida a existência de litisconsórcio passivo necessário".

Pretende, por conseguinte, o reconhecimento da "nulidade de todos os atos processuais realizados na presente Representação a partir da intimação do recorrente para apresentar defesa".

Prossegue sustentando a ausência de ilicitude na "veiculação de programas jornalísticos pela Rádio Roraima (programa 'o povo no rádio', todos apresentados pelo Sr. Mário César, que não integrou a presente ação)", e consequente não configuração das condutas vedadas pelo art. 73, da Lei nº 9.504/97, aptas a ensejar a cassação do diploma, presentes a garantia constitucional à liberdade de imprensa, sem olvidar o consistente conjunto probatório existente nos autos, que no entender do recorrente deixou de ser considerado pelo tribunal de origem.

Alça que "a realidade local aponta para a existência de uma imprensa atuante e preocupada com as questões da atualidade eleitoral, ora se manifestando em prol de determinado candidato, ora contrariamente a ele, mas sempre dentro dos (extensos) limites da liberdade de informação protegida constitucionalmente", com o escopo de demonstrar que a fragilidade da tese de que toda a programação da Rádio Roraima era dedicada a favorecer a candidatura de José de Anchieta e prejudicar Neudo Campos.

Ratifica a boa-fé de José de Anchieta em relação aos fatos sindicados, bem como sua completa ausência de responsabilidade pelas veiculações,

comprovada mediante a juntada ao autos do *"Decreto e os ofícios editados pela cúpula do Governo do Estado de Roraima, a fim de orientar os servidores públicos estaduais acerca das condutas permitidas e proibidas durante o período eleitoral"*.

Sustenta a *"ausência de caráter público do programa apresentado por Mário César, que fora comercializado pela Rádio Roraima e sobre o qual a mesma não exercia qualquer controle de conteúdo"*, tratando-se apenas de livre exercício da atividade jornalística, atividade protegida pelo art. 220, da Constituição Federal, inclusive, no que diz respeito ao direito de qualquer cidadão à obtenção de informação sobre temas relevantes, *"relacionados aos atos de chefe do poder executivo, no exercício de seu governo, não importando se ele é também candidato a reeleição, além de outros assuntos de interesses locais"*.

Ainda a propósito do tema liberdade de imprensa e crítica a candidatos, invoca a decisão do Supremo Tribunal Federal, que suspendeu a eficácia dos inciso II do art. 45, da Lei das Eleições, bem como da expressão *"ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido, coligação e seus órgãos ou representantes"*, contida no inciso III, do art. 45, da aludida norma, sustentando que *"mesmo em período eleitoral, as emissoras de rádio e televisão podem tecer comentários, análises, críticas e opiniões – ainda que considerada (sic) negativas –, em face de candidatos a mandato eletivo, desde que não haja nítido, evidente e concreto favorecimento de um dos agentes eleitorais, como não houve na espécie"*. (Grifos no original)

Sustenta, por fim, a impossibilidade de configuração de conduta vedada, e consequente condenação do recorrente, já que este, *"em 2010, não exercia qualquer cargo na Administração Direta ou indireta, tanto na esfera federal, quando (sic) estadual ou municipal"*, além da ausência de proporcionalidade (relevância jurídica do dano) e potencialidade (interferência do pleito) para imposição da sanção de cassação de diploma, ao indagar sobre a justiça e razoabilidade de *"se cassar o governador e o vice,*

porque numa rádio AM, um jornalista informou ou ouvintes acerca do histórico de condenações judiciais e Neudo Campos, por ter se apoderado de recursos públicos? ”

O Partido da Social Democracia, no seu arrazoadado de fls. 1067/1077, alega que *“o mandato que se pretende privar, pela cassação, não pertence ao representado José de Anchieta Júnior, repita-se, mas sim ao partido ao qual é filiado, ao PSDB, sendo, pois, esta a pessoa jurídica de direito político-partidário legítima para, senão figurar sozinho no polo passivo”*.

Prossegue sustentando, na hipótese dos autos, a imperiosidade de formação de litisconsórcio passivo necessário com o PSDB, sob pena de *“nulidade absoluta do processamento do feito”*, por ser o partido político o verdadeiro titular do mandato eletivo, conforme a orientação consolidada nessa Corte Superior Eleitoral e no Supremo Tribunal Federal. Traz precedentes à colação.

Recurso recebido às fls. 1092.

Contrarrazões às fls. 1093/1110.

É o relatório. Passo a opinar.

Considerando a identidade de objeto, os recursos ordinários serão examinados em conjunto.

De início, improcede a alegada nulidade do aresto regional, por violação ao art. 275 do Código Eleitoral, c/c o art. 93, IX, da Constituição Federal, tendo em vista que o acórdão recorrido enfrentou todos os pontos relevantes trazidos pelas partes para a solução da controvérsia, não se omitindo em nenhuma questão sobre a qual deveria se pronunciar.

Com efeito, conforme decidido pelo Juízo *a quo*, a via aclaratória não se presta para a rediscussão de teses desenvolvidas acerca do mérito e já apreciadas oportunamente. Os embargos de declaração utilizados para esse fim ultrapassam os limites traçados pelo art. 275 do CE.

Na dicção da jurisprudência de nossas Cortes Superiores, "*inexiste omissão ou falta de fundamentação em acórdão, quando há tão-somente decisão fundamentada de forma sucinta, contrária à pretensão da parte recorrente*"¹.

Ademais, corretos os fundamentos adotados pelo TRE/RR, no tocante aos vícios apontados pelos recorrentes. Como se sabe, constitui princípio geral de direito a máxima segundo a qual nenhuma nulidade processual deve ser declarada sem que dela tenha decorrido prejuízo – *pas de nullité sans grief*. Haveria, pois, de ser demonstrada a efetiva ocorrência de prejuízo aos recorrentes para se decretar a nulidade da decisão regional.

Dessa forma, insubsistente a alegada nulidade da decisão impugnada, em face da ausência da reprodução dos votos no acórdão publicado, tendo em vista que tal exigência, além de não ter amparo legal, não se revela consentânea com os princípios da economia e celeridade processuais. É certo que, no caso concreto, os ora recorrentes, até pela extensão de suas razões de insurgência e pela abrangência da argumentação desenvolvida, tiveram ciência completa da fundamentação utilizada pela Corte *a quo*.

Outrossim, no tocante à nulidade do *decisum* regional, por ausência de citação do apresentador Mário César, como litisconsorte passivo necessário, também não assiste razão aos recorrentes. É cediço, nos termos do art. 47, do Código de Processo Civil, que há "*litisconsórcio passivo necessário, quando, por disposição de lei ou pela natureza da relação jurídica, o juiz tiver de decidir a lide de modo uniforme para todas as partes*;

¹ STJ, 3ª Turma, processo: AgRg no Ag nº 1153100/MG, rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, DJE 24.05.2011.

caso em que a eficácia da sentença dependerá da citação de todos os litisconsortes no processo”.

Na espécie, tenho que nem pela natureza da relação jurídica, tampouco por imperativo legal (inexistente) revela-se obrigatória a formação de litisconsórcio. De fato, está-se diante de responsabilidades autônomas, tanto que são cominadas sanções distintas para os agentes públicos e os candidatos beneficiados por conduta vedada, vale dizer, em tese, é possível que a responsabilização dos envolvidos seja perseguida em diferentes ações.

Saliente-se, por relevante, que o TRE/RR, na hipótese vertente, decidiu que a responsabilidade da Rádio e do apresentador, acaso existentes, deveriam ser apuradas em processo próprio. Deess modo, restaram incólumes as respectivas esferas jurídicas, tendo sido julgado procedente o pedido formulado na representação, apenas para decretar a cassação do diplomas dos dois primeiros recorrentes, e a cominação de multa no valor de 50.000 UFIR a José de Anchieta Júnior.

Não merece prosperar, de igual modo, a irresignação do Partido da Social Democracia Brasileira, ao afirmar que a conclusão pela desnecessidade de formação de litisconsórcio passivo necessário ressentir-se do exame da questão, à luz do entendimento desse Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal sobre a titularidade dos mandatos eletivos pelos partidos políticos.

Isso porque é assente na jurisprudência dessa Corte Superior que a regra estabelecida para os casos de infidelidade partidária não se estende aos processos de que resultem perda de diploma ou de mandato pela prática de ilícito eleitoral, declaração de inelegibilidade ou cassação do registro de candidatura, nos quais não se discute o ato de infidelidade partidária, não havendo que se cogitar, portanto, de litisconsórcio necessário entre o candidato e o partido ao qual está filiado. Neste sentido, tem-se os seguintes precedentes: RO nº 1589/RJ, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJE de 1.2.2010; RO nº

2369/PR, Rel. Min. Arnaldo Versiani, DJE de 1.7.2010; ERO nº 1497/PB, rel. Min. Eros Grau, DJE de 24.03.2009.

Superadas tais preliminares, a controvérsia dos autos diz respeito à configuração das condutas vedadas pelo art. 73, I, II, e III, da Lei nº 9.504/97, que assim dispõe:

“Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;”

O TRE/RR concluiu, à luz do substrato fático-probatório dos autos, que os recorrentes José de Anchieta Júnior e Francisco de Assis Rodrigues, em flagrante violação à sobredita norma, se serviram da máquina administrativa para veicular propaganda eleitoral negativa do candidato Neudo Ribeiro Campos, por meio da Rádio Roraima, integrante da estrutura da Secretaria de Comunicação, favorecendo, em consequência, de modo indevido, o primeiro recorrente, então Governador e candidato à reeleição. Eis a dicação do voto condutor do aresto regional:

“No mérito, é incontroverso nos autos, além de fato público e notório (diário oficial de fls. 31), a natureza da Rádio Roraima, que integra a estrutura do Estado, estando vinculada à Coordenadoria de Comunicação Social do Governo.

Tanto é assim que no próprio sítio que a Rádio Roraima mantém na internet consta sua criação e manutenção pelo Estado de Roraima e sua subordinação à "Coordenação de Comunicação do Governo do Estado, representada pelo Jornalista Rui Figueiredo.

Também a reforçar essa premissa que já é incontroversa nos autos, além de pública e notória (natureza pública da Rádio Roraima), está vinculação, na qualidade de associada, da Rádio Roraima, à Associação das Rádios Públicas do Brasil, a congregar, nos seus próprios dizeres, aquelas emissoras 'mantidas com recursos de governo (Federais, estaduais e municipais), identificadas como educativas, culturais e universitárias'.

A Rádio Roraima, portanto, tem natureza pública, integra a estrutura da Secretaria de Comunicação do Estado de Roraima (consoante demonstra o organograma publicado no Diário Oficial do Estado juntado a fls. 31) e, como tal, percebe mensalmente verbas estaduais no montante de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), consoante atesta o portal da transparência do Governo do Estado, no que diz com os gastos da Secretaria de Comunicação Social do Estado – Secom, em 'operacionalização de ações de radiofusão' (todos esses fatos públicos, necessários de serem considerados pela Justiça Eleitoral na preservação da lisura do processo eleitoral – art. 23 da LC 64/90).

A Rádio Roraima, portanto, consoante reconhecem os próprios representados, é rádio pública, integrante da estrutura do Estado de Roraima e, como tal, é destinatária de recursos públicos. Essa, portanto, a primeira premissa incontroversa dos autos.

Por outro lado, é igualmente incontroverso que o radialista Sr. João Maria Mário Cesar Balduino foi nomeado para o cargo em comissão de Consultor Técnico da Presidência da CODESAIMA pela Portaria de Nomeação nº 064-H/2010, de 01 de abril de 2010. Tal informação foi apresentada pelos próprios representados e consta de memorando confeccionado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da CODESAIMA, nos termos da Portaria de Nomeação Publicada em abril de 2010". (fls. 167/169)

Inexistindo ato formal de exoneração, a desconstituir aquilo que estabelecido em portaria de nomeação, não há que se falar, muito menos em termos tácitos ou presumidos, em afastamento do indivíduo do serviço público.

A corroborar tudo o quanto dito, estão os contra-cheques juntados em audiência pelos representantes, documentos públicos que gozam de presunção de veracidade que demonstram a percepção de vencimentos pelo suposto 'jornalista' da Rádio Roraima e que apenas derivam da existência uma Portaria de Nomeação de servidor público jamais formalmente revogada".

Como visto, o acórdão regional encontra-se devidamente motivado, sendo que os argumentos dos recorrentes não conseguem infirmar os fundamentos em que se assentou o aresto impugnado, mormente no que diz respeito à ausência de caráter público do programa apresentado, bem como da condição de agente público do apresentador Mário César.

Como se sabe, o rádio e a televisão constituem serviços públicos, cuja prestação, em qualquer caso, depende da outorga do Estado, sendo certo, pelos elementos de convicção existentes nos autos, tratar-se, na hipótese, de rádio pertencente à estrutura do Estado de Rondônia (fl. 31).

Importa, nesta linha de considerações, demonstrar que o conjunto probatório dos autos é contundente em revelar que o veículo de informação foi utilizado de maneira desvirtuada, em prol dos interesses do recorrente José de Ancheita e seu companheiro de chapa. É o que se infere do teor dos programas veiculados na Rádio Roraima, sob a responsabilidade dos ora recorrentes, nos dias 08, 10, 13 a 20 de setembro de 2010 (fls. 43/78).

Confira-se, por elucidativos, os seguintes excertos dos programas impugnados:

Programa: O Povo no Rádio

Rádio Roraima

Data: 08.09.2010

Horário: 07:30 às 08:30

Apresentador: Mário César

Entrevistado : Advogado Dr. Celeste

Apresentador: Doutor Celeste é advogado e é um homem que entende do assunto (...). Está no correio brasiliense o STF tenta julgar Joaquim Roriz antes do dia 03 de Outubro, será que isso pode acontecer aqui em Roraima também?

Entrevistado: Estou aqui para esclarecer questões jurídicas referentes ao processo eleitoral (...)

(...)

Entrevistado: Estamos num momento de cidadania, de civismo, ontem 07 de setembro as pessoas estavam nas ruas e é importante que emissoras como o seu programa, de forma imparcial, esclareça as pessoas. Eu quero trazer esse assunto do Joaquim à sociedade (...) aquelas pessoas que tem processo de corrupção e de fraude (...). Você que está nos ouvindo preste bem atenção a função da comunicação é esclarecer e contribuir com o processo eleitoral. O político ficha suja é aquele cidadão, que responde processos anteriormente e que pode ser condenado ou já era.

(...)

Entrevistado: (...). Eu vejo uma semelhança muito grande, eu quero aqui, na imparcialidade da rádio, eu quero fazer uma comparação com Neudo Campo. Joaquim Roriz e Neudo Campos nesses processos, na questão da ficha limpa. 1º com Joaquim houve uma condenação no TRE.

Apresentador: É verdade! No TSE também, ele foi cassado.

Entrevistado: O ex governador Neudo Campo, o TRE não julgou ele como ficha suja, mas houve recurso para o TSE (...).

Apresentador: Isso é um alerta que o Dr. Celeste tá fazendo aqui, esse negócio de concorrer eleição sub judice, por exemplo, no caso de Neudo que chegou a renunciar o mandato de deputado federal, né?

(...)

Entrevistado: Você que está nos ouvindo, o que está para acontecer o ex Governador Neudo Campos está para ser julgado no TSE se é ficha suja ou ficha limpa e o Governador Joaquim Roriz está para ser julgado no STE (sic).

(...)

Apresentador: Na hora que o Neudo renunciou, os processos continuam contra ele, ele pode ser cassado a qualquer momento por que ele não tem mais fórum privilegiado.

(...)

Apresentador: Agora, por que o próprio candidato, que sabe que tem um monte de processo, ainda insiste em ir para a campanha?

(...)

Entrevistado: É muito difícil a situação do ex governador (...) daria 120 anos de prisão se fosse julgado e condenado, então há um problema grave que acho até que seria difícil alguém governar Roraima com tanto processo, ele vai precisar de tempo para se defender e não vai conseguir. Quando se fala alguma coisa, eu não tenho nada contra o Neudo Campos (...) Os votos não valerão, por isso alerta o povo, tem que julgar se é ficha limpa ou suja antes. Neudo é apontado mentor de um esquema que tinha funcionários fantasmas (...) a população vê um processo desse e estão correndo.

(...)

Apresentador: Olha que problema de uma candidatura. Isto não poderia ser evitado? Porque insiste na candidatura? Não dá para entender (...). No caso de Neudo, o povo não pode mais ser enganado. (...) Não é qualquer pessoa que pode representar você (...). Estão mentindo para você (...)."

Programa: O Povo no Rádio

Rádio Roraima

Data: 10.09.2010

Horário: 07:30 às 08:30

Apresentador: Mário César

Entrevistado : Advogado Dr. Celeste

Apresentador: Estou aqui com o Dr. Álvaro Celeste que é um grande advogado e parece que o senhor recebeu uma carta o senhor entrou comigo aqui antes de ontem falando da lei da ficha limpa. (...).

Entrevistado: Bom dia primeiramente quero dizer que aquela entrevista deu uma grande repercussão sobre o projeto ficha limpa, mas eu quero retornar a esse assunto é muito importante e necessário esclarecer.

Apresentador: É importante tirar todas as dúvidas e deixar o eleitor sabendo que o projeto ficha limpa está valendo mesmo e que aqueles políticos que renunciam o seu mandato os processos continuam sendo analisados, acompanhados e julgados pela justiça eleitoral.

Entrevistado: (...) aquele assunto do ficha suja, os Ministros já começaram a se pronunciar e o Joaquim Roriz está lá apenas aguardando o julgamento do colegiado e ele renunciou o mandato de senador para não ser processado e incrivelmente, por coincidência, o ex governador Neudo Campos renunciou o mandato de deputado federal e enviou um ofício ao STF, pedindo que não fosse ouvidas as testemunhas e agora o pedido foi indeferido e as testemunhas, por determinação do presidente do supremo, as testemunhas estão sendo ouvidas e no momento em que essa ação for julgada, a qualquer momento, a sua candidatura do Neudo Campos não existirá mais e os seus votos serão inválidos (...).

(...)

Apresentador: Agora, Dr. Álvaro, uma pergunta até política porque agora tem milhares de pessoas nos ouvindo, já que ele está completamente enrascado com a justiça por que que ele não fala no programa eleitoral a verdade 'olha vocês que vão votar comigo pode acontecer que eu venha a ser cassado caso eu seja eleito eu posso ser cassado', por que ele não fala a verdade não seria melhor?

Entrevistado: A gente busca esclarecer a justificativa do ex gov. é que ele necessitava de muito tempo e que não queria mais ficar em Brasília mas veja bem, como se diz, nada convence mais que a verdade (...) aqui ele diz uma coisa e lá ele faz outra. No mesmo momento da renúncia os advogados foram lá no supremo tribunal entregar, pedindo para não ouvir as testemunhas diz o ditado: 'quem não deve não teme'. Por que a renúncia, o ofício e o pedido de documento? Existe um documento.

(...)

Apresentador: *Já tem pessoas do esquema gafanhotos condenadas? Se essas pessoas já foram condenadas a tendência é que ele seja condenado também?*

Entrevistado: *Exatamente! Mas aqui quem diz, nós não podemos prejudicar, é a rede globo 'Neudo Campos renuncia o mandato de deputado federal, Campos é investigado em mais de 20 inquéritos de ações penais e entre as acusações estão crime de peculato'.*

Programa: O Povo no Rádio

Rádio Roraima

Data: 13.09.2010

Horário: 07:30 às 08:30

Apresentador: Mário César

Apresentador: *(...) Eu tenho aqui um interrogatório, de um homem que foi preso em flagrante por crime eleitoral, que atrapalha mais ainda a vida do candidato Neudo Campos, de Ângela Portela e tem mais um candidato aqui, é Deputado Estadual, crime eleitoral, é a Polícia Federal, Superintendência Regional do Estado de Roraima, Avenida Ville Roy – 2801 – Caçari – Boa Vista, tem o CEP aqui, tem tudo aqui da Polícia Federal, serviço público, eu tenho aqui o interrogatório, e eu quero que você em casa, ao lado de sua família, você escute este interrogatório que eu vou colocar no ar, de entrega de cesta básica em troca de votos, promessa de dar casa, e esse rapaz aqui que foi preso, ele trabalha a pelo menos vinte anos com o candidato Neudo Campos e ele disse que o candidato Neudo Campos sabia de tudo, ele confessa aqui no interrogatório, ele confessa né a mim não, é a Polícia Federal, isso aqui é notícia, isso aqui é fato, não é boato. (...).*

Nos programas seguintes, conforme se depreende das gravações que instruem o presente, acostadas às fls. 43/78, verifica-se que é mantida a tônica centrada na divulgação de imagem negativa do adversário político, inclusive minudenciando sobre os processos que Neudo Campos responde perante a Justiça e as provas dos ilícitos de que é acusado. Indurvidoso, neste contexto, que não se limita a Rádio Roraima, no Programa 'O Povo na Rádio', a prestar esclarecimentos sobre a Lei da Ficha Limpa e suas repercussões no cenário político.

Ao revés, o tratamento tendencioso das informações deixou patente o intuito de influir na opinião do eleitorado, servindo-se para tanto do aparato estatal, em flagrante desvio de finalidade, coibido expressamente pela ordem constitucional vigente. Disto resulta que é incensurável o aresto combatido, ao reputar sobejamente demonstrado nos autos o uso de bem e serviço públicos, custeados com recursos do erário, com o escopo de influenciar o resultado das eleições, pela alteração do ânimo do eleitor.

É de se registrar, por relevante, que os recorrentes não impugnaram o conteúdo das matérias jornalísticas.

Restou evidente, *in casu*, que a máquina administrativa estatal, por intermédio da Rádio Roraima, vinculada à Secretaria de Educação do Estado, sofreu desvio de suas finalidades precípua, em proveito da candidatura do Governador e candidato à reeleição José de Anchieta, em detrimento de Neudo Campos, afetando, por conseguinte, o bem jurídico tutelado pela norma do art. 73, e consectários da Lei das Eleições, qual seja, a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais. Isso, com o emprego de recursos públicos, prática expressamente vedada pela legislação em comento.

Nas palavras de José Jairo Gomes², a propósito da teleologia da norma em exame, *“o que se combate, aqui, é o desequilíbrio patrocinado com recursos do erário. Trata-se de dinheiro público, oriundo da cobrança de pesados tributos, que direta ou indiretamente é empregado para irrigar ou alavancar campanhas eleitorais. Daí a ilicitude do desequilíbrio provocado por essa situação, que a um só tempo agride a probidade e a igualdade no pleito”*.

A responsabilidade do recorrente José de Anchieta Júnior é manifesta, já que, à época dos fatos, era o Governador do Estado de Roraima. Dessa forma, inafastável sua responsabilidade de coibir a veiculação dos programas impugnados, decorrente da condição de administrador público. Não socorre o recorrente o argumento de que foram editados Decretos e ofícios pela cúpula da administração estadual, com orientações a serem observadas em virtude do início do período eleitoral. Incumbia ao então Chefe do Executivo estadual o efetivo e rigoroso controle do cumprimento da proibição em apreço.

Aliás, em hipótese análoga à presente, essa Corte Superior Eleitoral posicionou-se no sentido de que *“os agentes públicos devem zelar pelo conteúdo a ser divulgado em sítio institucional, ainda que tenham proibido a veiculação de publicidade por meio de ofícios a outros responsáveis, e tomar todas as providências para que não haja descumprimento da proibição legal”*. (Precedente: TSE, AgR-REspe nº 35590/SP, Relator Min. Arnaldo Versiani, DJE, 24.05.2010, p. 57/58).

Saliente-se, também, que não socorre o recorrente a invocação à garantia da liberdade de imprensa. Isso porque, em que pese a livre manifestação do pensamento e a liberdade de informação e comunicação estarem inseridas no âmbito dos direitos e garantias fundamentais, estas não têm caráter absoluto, cessando a sua proteção quando exercidas de maneira abusiva, ou colocando em risco, outro direito fundamental de igual envergadura. Nestes casos, não se concebe a existência de uma ordem de primazia apriorística entre os direitos fundamentais.

Na espécie, os programas veiculados **ultrapassaram os limites da informação jornalística**. Não levaram apenas ao conhecimento do público tema de notório interesse, qual seja, a aplicabilidade e implicações da Lei da Ficha Limpa. É irrecusável a conotação eleitoral das manifestações, verdadeira **propaganda política negativa** do recorrido Neudo Campos e da suposta inviabilidade de sua candidatura, considerando a vida pregressa do candidato.

Restou vulnerada, destarte, a isonomia que deve pautar a disputa entre os candidatos, considerando que as informações veiculadas favoreceram nitidamente os recorrentes na disputa eleitoral.

A toda evidência, a conduta em tela tem alto grau de reprovabilidade, pois contrária aos deveres inerentes àqueles que exercem cargos públicos e desvirtuam os nobres meios colocados à sua disposição para gerir a máquina administrativa, deles se louvando para beneficiar e fortalecer suas próprias candidaturas, porém, em detrimento da liberdade de voto e da lisura do pleito.

Presente tal contexto, caracterizada a infração às hipóteses do art. 73 da Lei 9.504/97, é necessário verificar qual sanção incidirá, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Neste sentido, é firme o entendimento dessa Corte Superior Eleitoral, segundo o qual somente em caso extremo a sanção pode alcançar o registro ou o diploma do candidato beneficiado, na forma do § 5º do referido artigo.

"ELEIÇÕES 2010. CONDUTA VEDADA. USO DE BENS E SERVIÇOS. MULTA.

1. O exame das condutas vedadas previstas no art. 73 da Lei das Eleições deve ser feito em dois momentos. Primeiro, verifica-se se o fato se enquadra nas hipóteses previstas, que, por definição legal, são "tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais". Nesse momento, não cabe indagar sobre a potencialidade do fato.

2. Caracterizada a infração às hipóteses do art. 73 da Lei 9.504/97, é necessário verificar, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, qual a sanção que deve ser aplicada. Nesse exame, cabe ao Judiciário dosar a multa prevista no § 4º do mencionado art. 73, de acordo com a capacidade econômica do infrator, a gravidade da conduta e a repercussão que o fato atingiu. Em caso extremo, a sanção pode alcançar o registro ou o diploma do candidato beneficiado, na forma do § 5º do referido artigo.

3. Representação julgada procedente".

(TSE, RP nº 295986/DF, Rel. Min. Henrique Neves da Silva, DJE, Tomo 220, 17.11.2010, p. 15)

No caso concreto, entendendo tratar-se de caso extremo, a recomendar a invalidação dos diplomas dos recorrentes José de Anchieta Júnior e Francisco de Assis Rodrigues. A propósito do tema, o próprio Supremo Tribunal Federal, ao decidir sobre a liberdade de imprensa no período eleitoral, por ocasião do julgamento da ADI 4451, referendo na medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade, ponderou o seguinte:

"O rádio e a televisão, por constituírem serviços públicos, dependentes de outorga do Estado e prestados mediante a utilização de um bem público (espectro de radiofrequências), têm um dever que não se estende à mídia escrita: o dever da imparcialidade e da equidistância perante os candidatos.

Imparcialidade, porém, que não significa ausência de opinião ou de crítica jornalística. Equidistância que apenas veda às emissoras de rádio e televisão encamparem ou repudiarem, essa ou aquela candidatura a cargo político- eletivo".(...). Apenas se estará diante de uma conduta vedada quando a crítica ou matéria jornalística venham a descambar para a propaganda política, passando a nitidamente favorecer umas das partes na disputa eleitoral".

Tal entendimento encontra-se em consonância com a jurisprudência desse Tribunal Superior Eleitoral, firme no sentido de que a mídia escrita e a mídia sonora ou de sons e imagens reclamam tratamento diferenciado, sendo que a ilicitude na mídia impressa *"somente fica demonstrada no caso de ficar evidenciado que foi de grande monta, já que o acesso à mídia impressa depende do interesse do eleitor, diferentemente do que acontece com o rádio e a televisão"*. Precedentes: TSE, RO nº 2346/SC, Rel. Min. Felix Fischer, DJE, 18.09.2009, p. 21/22; REspe 19.438/MA, Rel. Min. Fernando Neves, Rel. designado Min. Luiz Carlos Madeira, DJ de 14.11.2002; RO 725/GO, Rel. Min. Luiz Carlos Madeira, Rel. Designado Min. Caputo Bastos, DJ de 18.11.2005).

Inobstante, *in casu*, a programação impugnada, pela natureza de propaganda política negativa do recorrido, foi veiculada numa emissora pública de radiofusão, com abrangência em todo o Estado de Roraima.

Por tais razões, o Ministério Público Eleitoral opina pelo desprovimento dos recursos ordinários.

Brasília, 13 de setembro 2011.



SANDRA CUREAU
Vice-Procuradora-Geral Eleitoral

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Senador Mozarildo, sua solicitação será atendida.

Peço a V. Ex^a que assuma a Presidência outra vez, para que eu faça um pronunciamento.

O Sr. Cristovam Buarque deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Com a palavra, o Senador Cristovam Buarque, do PDT do Distrito Federal.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Mozarildo, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, esta semana nós temos visto algumas notícias que, apesar de parecerem desconectadas, se ligam; a ocupação da Rocinha, por exemplo; a melhoria da nota do Brasil quanto à nossa economia, no cenário internacional, e, ao mesmo tempo, a reprovação de faculdades brasileiras pelas notas que tiveram na avaliação. E eu tenho o orgulho de ter sido quem iniciou, durante o meu tempo de Ministro, fazendo evoluir o provão, criado no tempo do Ministro Paulo Renato, ao que eu chamei, naquela época, do Índice de Desenvolvimento do Ensino Superior – Ides, que mudou o nome, mas que manteve

a característica de que não basta analisar os alunos numa prova, é preciso analisar os professores, é preciso analisar a infraestrutura da universidade. As notas do Ides – Índice de Desenvolvimento do Ensino Superior –, que agora tem outro nome, são completamente insatisfatórias do ponto de vista de darmos confiança ao ensino superior brasileiro.

Outra notícia que parece desconectada é o baixo nível de Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) que o Brasil obteve no último relatório das Nações Unidas.

Onde essas coisas se ligam? Por exemplo, quando a gente assiste – e se orgulha até disto – à Polícia Militar do Rio de Janeiro hasteando a Bandeira do Brasil na Rocinha, a sensação que nos passa, Senador Mozarildo é de que o País, que é a 7^a potência econômica do mundo, invadiu o País, que é o 84^o lugar no IDH. Essa é a sensação. E não é uma sensação abstrata; é uma sensação que tem uma base na história. Na verdade, são dois países diferentes do ponto de vista do bem-estar e do ponto de vista da renda. A verdade é que a Rocinha foi abandonada durante anos, do ponto de vista de investimentos sociais, e isso gerou uma parte – não tudo – que levou à violência. As pessoas esquecem que nós estamos seguindo o sentido contrário: nós estamos invadindo uma favela para transformá-la em bairro. Se nós tivéssemos tratado a Rocinha como

bairro, nos últimos anos, nas últimas décadas, hoje não seria preciso ocupar uma favela.

Veja como se relaciona a nota positiva que o Brasil recebeu ontem e que temos que comemorar, como uma economia estável, com o lado negativo do IDH lá embaixo. Na verdade, nós conseguimos fazer a economia crescer rapidamente, porque, em vez de colocarmos os investimentos sociais necessários, nós colocamos os investimentos dirigidos a viabilizar a dinâmica econômica. Esquecemos a dinâmica social, Senador Mozarildo, e criamos dois países.

O País, que tem notas tão negativas que levam faculdades a serem fechadas – e deveriam ser fechadas –, ao mesmo tempo tem um indicador, nesta mesma semana, dos resultados educacionais, mostrando que uma parte substancial de nossas crianças de dez anos ainda não aprendeu a ler. E eu estou falando das crianças na escola. Eu não estou falando daqueles 4,5 milhões que estão trabalhando no lugar de estudar.

Agora, o que é que se liga e as pessoas não percebem a ligação? É o fato de que a baixa nota nas faculdades deriva do baixo desempenho na educação de base.

Eu não entendo como é tão difícil colocar na cabeça das pessoas que não haverá universidades (no plural), boas enquanto a educação de base for ruim. Podemos, sim, ter uma ou outra boa universidade, e temos, porque numa população de 50 milhões de crianças você consegue selecionar algumas que são muito boas, sobretudo aquelas que passaram por boas escolas e que vão para as universidades boas.

É preciso que este País desperte para o fato de que o que faz uma universidade boa é menos o doutorado do professor do que o bom aproveitamento da criança no ensino médio. Claro que uma universidade precisa de doutores, de professores bons. Mas o que faz, inclusive, o bom professor, o que faz o doutor é ele ter feito uma boa educação de base.

Além disso, uma faculdade com todos os seus alunos altamente preparados na educação de base, repito, uma faculdade com todos os seus alunos altamente preparados na educação de base não consegue ser ruim, porque se os professores forem ruins os alunos os expulsam, e se os alunos não conseguirem expulsá-los eles migram para outra universidade.

A base, gente, a base está na base. Por que a gente não percebe que a base está na base?

Essa preocupação total com as universidades e faculdades, que devemos ter, sim, mas desvinculada da realidade, como se elas fossem entidades isoladas, separadas, flutuando. Não flutuam faculdades. Universidades estão assentadas numa base e essa base é a educação de base e essa educação de base não per-

mite fazer com que todas as nossas faculdades tenham boas notas. Mas é difícil convencer do óbvio. É fácil convencer de coisas, às vezes, que não são óbvias. O óbvio há uma resistência das pessoas a entenderem.

Nós invadimos uma favela, porque a tratamos como país diferente. E aí chegamos ao ponto do gesto de hastear a bandeira do Brasil. Não foi a bandeira da Zona Sul do Rio que foi hasteada na Rocinha. Foi a bandeira do Brasil, como se não fosse Brasil ali. Nós deixamos de fazer o dever de casa antes e fomos obrigados... E temos que elogiar a Polícia Militar, o Governador do Rio de Janeiro, o Vice-Governador, que teve um papel, e o Secretário de Segurança. Nós, e aí eu já ponho todos, mas eles que conseguiram, temos que comemorar a ocupação da Rocinha, a eliminação, redução ou suspensão, por algum tempo, pelo menos até a Copa, da criminalidade.

Mas não podemos deixar de entender o que está por trás da necessidade de invadir o que seria um bairro e tem sido uma favela.

A mesma coisa nas notas das faculdades. Temos que comemorar que este País, pelo menos, faz avaliação de faculdades, que começou no Ministério do Paulo Renato, que avançou, sim, no período do meu Ministério, com a sanção pelo Presidente da República até de uma medida provisória – porque tínhamos pressa – de um novo sistema de avaliação, que depois foi transformada e, sobretudo, mudou de nome, como se costuma fazer ultimamente, transformando bolsa escola em Bolsa Família, por exemplo.

Essa avaliação é uma conquista da educação, mas, por favor, termômetro não cura! Termômetro indica uma doença e a doença é mais profunda do que o que acontece dentro das faculdades.

Hoje de manhã, ouvi na televisão um professor dizer que faltam mais doutores. Não faltam mais doutores apenas. Isso é secundário. Faltam meninos e meninas preparados entrando nas universidades. É isso que falta, até para que esses meninos e meninas se transformem, depois, em professores que darão aulas nas faculdades.

Nós estamos trabalhando no superficial e nas coisas separadas, ao invés de irmos para as coisas profundas e fazermos a interligação dos problemas.

Tomemos o caso do IDH.

O IDH foi uma conquista imensa do pensamento socioeconômico no mundo, o primeiro passo no sentido de dizer que o Produto Interno Bruto não é suficiente para dizer se um país está bem ou mal. É preciso saber como está a saúde; é preciso saber como está a educação; é preciso saber como está a mortalidade infantil, e criar um índice que indique essas três coi-

sas, que é o Índice de Desenvolvimento Humano nas Nações Unidas.

Pois bem, somos a sétima economia do mundo, mas somos 84º País no Índice de Desenvolvimento Humano. Nós somos reprovados no que se refere ao Índice de Desenvolvimento Humano. Depois de oito anos de Fernando Henrique Cardoso, um social-democrata, depois de 8 anos de Lula, um social-democrata, bem intencionados, nós não demos saltos no IDH.

Claro, saímos de 86º, talvez, para o 84º, mas continuamos reprovados. E isso nos assusta, porque sabemos a causa, e ninguém quer enfrentá-la. A causa é a educação. Está lá, basta analisar que se vê como o IDH, que é baseado naqueles três temas, é influenciado, no caso da reprovação brasileira, pela educação.

A renda entra – a renda a gente não está tão mal –, mas, quando a gente chega na educação, é a tragédia. Senador Mozarildo, junto com pessoas que trabalham comigo, fizemos as contas de qual seria o IDH do Brasil se a gente ficasse só na análise da educação: em vez 84º, nós seríamos 115º país do mundo.

O que melhorou um pouquinho – e isso temos que comemorar – é a redução da mortalidade infantil, é o aumento da esperança de vida e o aumento da renda. Agora, o que realmente nos leva para baixo é o fato de que nós estamos lá embaixo do ponto de vista da educação, e isso faz com que o Brasil, por exemplo, tenha a mesma média de anos escolares, que é o que é tomado em conta pelo IDH, que Gana. Não vou dizer isso aqui menosprezando esse belo país da África, quero dizer é que Gana tem uma renda *per capita* de US\$2.500 por ano – vou repetir: US\$2.500 por ano –, o Brasil tem uma renda *per capita* de US\$10 mil, e nós temos o mesmo número de anos de escolaridade de uma pessoa com mais de 25 anos.

Temos que descobrir o que está errado neste País. Se nós tivéssemos o número de anos maior de crianças e jovens na escola, com escolaridade além desses anos que nós temos, poucos anos na escola, nós não estaríamos tão ruins no IDH, mas nós insistimos em dizer que o problema está no topo das universidades, e não na base da educação. E pior ainda, Senador Mozarildo: uma preocupação que a gente precisa ter: o Brasil, o Governo brasileiro, ficou descontente com a nossa posição no IDH e está falando em criar o IDH brasileiro. Isso é um contrassenso que a gente faça e compare o nosso IDH com o IDH feito pelas Nações Unidas. Se nós quisermos ter o nosso, eu não acho ruim, mas não tomemos o nosso como padrão para comparar com que os outros fazem. Acho até que seria uma boa contribuição do Governo brasileiro levar para as Nações Unidas a sugestão de nova forma de construir o IDH e dizer: “Essa nova forma nós

consideramos tão boa que sugerimos que leve para o mundo inteiro”.

Eu poderia fazer isso, poderia ser o portador até. Sou do painel das Nações Unidas que cuida do IDH. Agora, vamos sugerir que todos os países sejam medidos pelo mesmo padrão e não dizermos que esse padrão não nos serve e, por isso, nós o deixaremos de lado. Se o IDH brasileiro, feito pelo Brasil, for melhor do que o IDH brasileiro feito pelas Nações Unidas, quem vai dar importância ao IDH brasileiro? Todos vão dizer que foi uma manipulação. Isso, além de nos deixar com um mal IDH nos deixa desmoralizados.

Uma sugestão de mudança? Tudo bem. Até mesmo a estimação de um, mas mantendo-se a comparação por aquele criado, estabelecido e aplicado em todos os países. Tudo bem, vamos comparar, mas não dizer que estamos fora e que, a partir de agora, o IDH é desprezado, repudiado. Vale para o mundo inteiro, para todos os países, para o Brasil não?

Temos de começar a interligar as coisas, a analisar a profundidade dos nossos problemas e não querer buscar soluções artificiais, soluções que não trazem um aumento do conhecimento. Ao contrário, obscurecem a realidade diante dos olhos da gente. Não se resolve uma realidade feia colocando-se fumaça entre a realidade e os olhos de quem a observa. Não se melhora a realidade. A realidade melhora quando a gente tira a fumaça que está aí, aprofunda o conhecimento e atua para mudar as coisas. Isso vale para quase todos os problemas que o Brasil enfrenta, isso vale para a violência na Rocinha.

A Rocinha foi pacificada. Por quanto tempo, se não fizermos os investimentos que o Governo do Rio está prometendo e que espero que faça? Durar até a Copa do Mundo ou um pouquinho mais, até as Olimpíadas e depois abandonar a Rocinha e tirar a polícia de lá? Tem gente que acredita que é isso o que vai acontecer. Os investimentos necessários para fazer a revolução social são altos e vão ter de sair de algum lugar. Na hora das pressões não são os moradores de lá que vão conseguir pressionar.

Temos de enfrentar os problemas na base e precisamos ver a realidade nas inter-relações que acontecem. A inter-relação de que somos um País com boa nota na economia, no cenário mundial, e com universidades sendo reprovadas, o que nos deixa como sétima potência econômica e um 84º lugar no Índice de Desenvolvimento Humano.

Temos que correlacionar a situação social que vive a Rocinha, comparada com a Zona Sul do Rio, e a necessidade de usar ocupação militar e de hasterar a bandeira como se fosse um país estrangeiro.

Nós temos que despertar para o fato de que é uma vergonha o fato de que se torna herói – e é herói, eu não estou dizendo que se torna falso também não, é herói – o PM que não recebe propina. O fato de um PM não receber propina permite lhe dar uma medalha. Mas essa medalha que pomos no coração dele é uma vergonha no coração do Brasil, porque é uma vergonha para um país considerar herói o cidadão honesto desse país.

Está na hora de enfrentarmos os problemas como eles são, está na hora de enfrentarmos os problemas com as inter-relações que têm, está na hora de entendermos que o IDH, mesmo que possa ser melhorado – e esse painel das Nações Unidas procura melhorar – não pode ser repudiado como forma de esconder a tragédia social brasileira. Não pode. Não deve. E nós não podemos deixar que isso aconteça.

Sr. Presidente, eu quero terminar dentro do meu tempo, dizendo que este Senado é o lugar da revisão das leis. Mas tem que ser também o lugar do aprimoramento da visão que se tem do Brasil; do aprimoramento de como enfrentar os problemas sem enganar, de como enfrentar os problemas sem ficar apenas no pedacinho que interessa a uma parcela, enfrentando tudo.

Porque a verdade é que nós estamos tão preocupados com a nota das universidades, que esquecemos as notas da educação de base. Primeiro erro. E, segundo, que nós não percebemos que as notas más das universidades e faculdades decorrem das notas ruins da educação de base. Tendemos a ignorar essas correlações, por comodismo do Governo, para não gastar mais dinheiro, porque é mais fácil investir em universidade, que atende a 4, a 5 milhões de adultos do que investir na educação de base, que atende a 55 milhões.

E aí nós ficamos no superficial e no topo. Aquilo de que o Brasil precisa é sair da análise do topo e começar a analisar a base, sair do superficial para analisar na profundidade necessária os problemas. E, finalmente, Senador, e é isso que eu tento fazer aqui, na medida do possível dos meus limites, tirar a fumaça que nós colocamos entre nossos olhos e a realidade, uma fumaça que obscurece o conhecimento da realidade e nos impede de encontrar soluções, caminhos para mudar essa realidade.

Era isso, Senador Mozarildo, que eu gostaria de falar.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Cristovam, antes do término do pronunciamento de V. Ex^a, eu gostaria de pedir permissão para registrar a presença em nossas galerias do grupo de novos estagiários do Senado Federal.

Sejam bem-vindos a nossa sessão, que hoje é não deliberativa, destinada à discussão de temas de interesse dos Estados e do País como um todo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Senador, encerrei meu discurso, mas quero acrescentar uma referência para eles.

Vocês saibam que aqui todos nós somos estagiários: vocês, escolhidos por certos critérios, e nós, escolhidos pelo voto. Mas somos estagiários e estamos todos aqui por um período, e não é um bom Senador aquele que não percebe que está aqui para aprender também.

Da mesma maneira que é bom que um Senador não aprenda certas coisas, que aprenda só as boas coisas, recomendo que vocês, como estagiários, usem o senso crítico e aprendam as coisas que forem boas.

Muito obrigado por estarem aqui conosco.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra, neste instante, ao Senador Jorge Viana, do PT do Estado do Acre.

O SR. JORGE VIANA (PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mozarildo, é com muita satisfação que ocupo a tribuna do Senado.

Quero saudar os que nos visitam e desejar boas-vindas. Hoje é um dia em que a Casa tem movimento bem menor que o normal. Não é assim que o Senado funciona. Quero cumprimentar todos que nos assistem na TV e na Rádio Senado, que nos ouvem.

Venho a esta tribuna para registrar, e peço que se incluam nos **Anais do Senado**, as reportagens do jornal **O Globo**, da **Folha de S. Paulo**, do **O Estado de S. Paulo** sobre uma boa notícia que o Brasil alcança depois de tantos anos de sacrifício e de luta. A boa notícia é que a agência **Standard & Poor's** elevou a nota do Brasil.

Essas agências de avaliação de risco estão tendo muito trabalho nos últimos tempos. A crise econômica nos Estados Unidos, maior economia do mundo, é uma realidade que afeta o mundo inteiro. A Europa não consegue se livrar da crise e está aproveitando para trocar os governos. Então, não está dando certo. As mudanças de governo acontecem na Grécia, na Itália e, agora, também na Espanha.

O certo é que, de 2008 para cá, a crise econômica mundial afeta o mundo inteiro. São pouquíssimos os países que conseguem sair desse cenário de pessimismo, de diminuição de PIB, de desemprego, de queda na atividade econômica.

A maior referência hoje, no mundo, de crescimento com inclusão é o Brasil. E isso não é novo, não é uma questão de agora. Tivemos o Governo do Presidente Fernando Henrique, que criou a estabilidade

da moeda, mas, obviamente, os passos mais importantes, que estão na base do momento que o Brasil está vivendo hoje, de crescer e se desenvolver com inclusão social, o crédito tem de ser dado ao Governo do Presidente Lula.

O Presidente Lula deu uma lição para o mundo. É um governo que já entrou para a história, por ter conseguido conciliar crescimento e desenvolvimento, que é o sonho de consumo dos governos do mundo.

A história anterior era crescer primeiro para distribuir depois. O Governo do Presidente Lula criou os mais importantes programas sociais da história do Brasil, criou o mais importante programa de investimento do Brasil, o PAC, coordenado pela então Ministra Dilma Rousseff, e, ao mesmo tempo, estabeleceu uma política eficiente de diminuição das desigualdades sociais, desigualdades que o censo agropecuário e o censo feito em 2010 certamente vão registrar.

Queria dizer que é como se o nosso País estivesse na mão e o mundo na contramão. Os Estados Unidos contam o número de desempregados e nós contamos com a geração de dois milhões de empregos com carteira assinada por ano.

O Presidente Lula está passando pelo enfrentamento de um problema de saúde. A tranquilidade que nós temos é porque uma figura extraordinária, a Dona Marisa, está sempre com ele. Estamos pedindo a Deus que ele possa enfrentar bem o tratamento e logo, logo nos ajudar, com a sua sabedoria e a sua maneira de demonstrar diariamente a sua paixão pelo Brasil, a fazer com que este País siga resolvendo os problemas, como agora, no Rio de Janeiro.

Hoje de manhã assisti ao Bom Dia Brasil, li os jornais e pela primeira vez os jornalistas dos grandes veículos de comunicação estão fazendo reportagens na Rocinha. Essa era uma vergonha que o Brasil escondia, um problema que, graças a essa parceria do Governo Federal com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura, estamos conseguindo vencer, enfrentando a bandidagem e o crime organizado. Com a ajuda das Forças Armadas e da Polícia Militar, cuja contribuição já tive o prazer de registrar desta tribuna, assim como da Polícia Civil e do Secretário Beltrame, o Rio de Janeiro consegue fazer o Brasil ficar um pouco mais otimista.

Mas eu queria me referir, Sr. Presidente, ao fato de que, em 2008, quando o mundo inteiro estava mergulhado em uma crise que tinha origem nos Estados Unidos, o Governo do Presidente Lula recebia uma mudança na avaliação da confiança do Brasil. E o Brasil alcançou o grau de investimento. Foi essa mesma agência, a *Standard & Poor's*, que, em abril de 2008, antes da crise mundial, classificou o Brasil no grau de investimentos.

Esse é um reconhecimento importante, porque muda a avaliação externa em relação ao Brasil. Esse **rating**, que é o ranking que estabelece a confiança do mercado e da opinião pública ligada ao mercado no País, leva em conta a capacidade de os países saldarem seus compromissos, no caso, os seus compromissos financeiros.

O risco soberano e de longo prazo do Brasil passou da classificação de BBB menos, ou triplo B menos, para triplo B sem o negativo, ou seja, BBB. E o risco de longo prazo da moeda do Brasil passou de Triplo B ou BBB+ para a letra A. Saímos de uma situação de média confiança para média e alta confiança.

Isso é muito importante que se registre. Alcançar o grau de investimento no Governo do Presidente Lula e alcançar agora uma mudança na avaliação do Brasil... O Brasil está sendo promovido enquanto o mundo está sendo rebaixado. A mais importante economia do mundo, dos Estados Unidos, foi rebaixada no ranking dessas agências de avaliação. A França está sob ameaça de ser rebaixada; a Itália, a Espanha, a Irlanda e a Grécia estão sendo questionadas e alguns países, rebaixados, e o Brasil está sendo promovido, Presidente. Isso é algo extraordinário que estamos vivendo, experimentando.

E nós temos que parar de fazer discurso velho para um momento novo. Parar o discurso velho de ficar pondo defeito em tudo e não reconhecer as coisas boas, positivas que, graças a uma política adequada, o Partido dos Trabalhadores, com a ajuda de forças políticas importantes que compõem esse Governo de coalizão, está alcançando.

Esse ambiente que estamos colhendo hoje, que é um ambiente de comemoração, na hora em que o mundo enfrenta uma gravíssima crise, tem que ser registrado, tem que ficar nos Anais do Senado.

E nós aqui – e acho que todos nós, brasileiros – temos que agradecer à Presidente Dilma e, especialmente, ao Ministro Guida Mantega. Estou aqui na tribuna para parabenizar, fazer um registro nos Anais do Senado, para que fique na história do Senado este registro de agradecimento ao Ministro Guido Mantega e a toda a sua equipe, ao Presidente do Banco Central, Alexandre Tombini, e a toda a sua equipe por essa conquista. É um trabalho conjunto, que envolve o setor empresarial, a classe trabalhadora, mas especialmente os gestores públicos da economia do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Jorge Viana, permita-me interromper por um segundo o seu pronunciamento – aliás, um brilhante pronunciamento – para registrar a presença, nas nossas galerias, dos alunos do ensino médio do Centro Educacional Várzeas, de Planaltina, Distrito Federal.

Sejam bem-vindos.

Hoje, sexta-feira, a sessão é não deliberativa, não temos votação. Ela é, portanto, destinada aos debates, às exposições dos Senadores, como está fazendo brilhantemente o Senador Jorge Viana, do PT do Estado do Acre, sobre a questão econômica do nosso País.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Obrigado pela visita.

De fato, na terça, na quarta e na quinta-feira não há quase espaço para transitar aqui, mas hoje é um dia em que também estamos trabalhando. Sou Relator do Código Florestal, saí daqui, ontem, ou melhor, hoje, às duas horas da manhã do meu gabinete, e voltei bem cedo. Estou com a equipe, e vim agora fazer este pronunciamento em atenção a uma solicitação de fala que eu tinha feito à Mesa Diretora.

Então, sejam bem-vindos. Obrigado pela visita.

Queria então, Sr. Presidente, para concluir, dizer que todo o Governo da Presidente Dilma está de parabéns, mas especialmente aqueles que cuidam da área econômica: o Ministro Guido Mantega, de uma maneira discreta, não midiática; o Presidente do Banco Central, Alexandre Tombini, que, do mesmo modo, tem feito um trabalho muito eficiente.

Lembro que, se não fosse a coragem, a determinação do Presidente Lula de sair do economês e fazer política conectada com a realidade do povo brasileiro, nós não teríamos feito a inclusão com crescimento econômico. Vale lembrar, são mais de trinta milhões de pessoas que mudaram de faixa social e hoje estão incluídas como classe média. É uma perspectiva extraordinária.

A Presidente Dilma lançou o Programa de Combate à Pobreza Extrema, e nós temos dezesseis milhões de brasileiros e brasileiras que, com determinação, com o crescimento econômico, pudemos tirar da situação de dificuldade em que viviam.

Para publicar uma nota de risco de crédito, como a agência fez, os especialistas dessas agências avaliam, além da situação financeira do País, a condição do mercado mundial e a opinião de especialistas da iniciativa privada, fontes oficiais e também de pessoas ligadas à academia.

Devo dizer que o ambiente, o cenário externo prejudica a avaliação do Brasil, que poderia estar até numa situação melhor. Estou seguro de que, quando essa crise passar um pouco mais, o Brasil será uma referência. Enquanto os outros países estão sendo reprovados do ponto de vista econômico, o Brasil está sendo aprovado.

Encerro dizendo, Sr. Presidente, que, quando Governador do Acre, para mim era um compromisso de honra, do primeiro dia ao último, cuidar das finanças do Estado, resgatar o crédito do Acre, pagar as contas, pa-

gar bem o salário de servidores e, especialmente, fazer uma gestão eficiente, planejada dos recursos públicos.

O Congresso discute agora o Orçamento do próximo ano. Eu sei que há Senadores e Deputados que podem não estar dando a devida atenção ao orçamento, mas, quando bem discutido, incorporando o sentimento da população, o Orçamento é um forte instrumento de inclusão social, de diminuição das desigualdades e de desenvolvimento.

O Acre é referência de um Estado que cuidou de suas finanças. O Acre hoje tem crédito, a sua dívida é bem mais baixa do que a média brasileira, é um Estado que poderia acessar mais recursos do ponto de vista de crédito, e está sendo muito bem sendo conduzido – como foi pelo Governador Binho –, agora, pelo Governador Tião Viana.

O Ministério da Fazenda lançou uma nota que peço seja transcrita nos Anais do Senado, porque o Brasil tem, sim, o que comemorar, tanto que eu sonho com o PAC I e o PAC II. Em vez de esperar o PAC III, nós podemos ter o Pads III – o programa para acelerar o desenvolvimento sustentável do nosso País.

Eu acho que nesse ambiente que chama a atenção das agências de avaliação do mundo inteiro o Brasil vai seguir avançando. Estou certo de que a taxa de juros, com essa notícia que recebemos ontem, vai seguir baixando, a economia e o desenvolvimento do País vão se fortalecer mais ainda e nós vamos poder colher os bons frutos do que significa uma gestão com responsabilidade, uma austera política de condução econômica e financeira, como temos hoje em nosso País. E o resultado é o desenvolvimento do Brasil com inclusão social.

Então, Sr. Presidente, eu peço que constem as reportagens dos jornais a que me referi, **O Globo**, **O Estado de S. Paulo** e **Folha de S. Paulo** e a nota do Ministério da Fazenda que comemora a mudança da nota do **rating** do Brasil e da classificação de risco do Brasil, que passa a viver uma situação que causa inveja tanto aos países em desenvolvimento, emergentes, como aos países desenvolvidos.

Essa é uma conquista do Presidente Lula, que está em casa se convalescendo e, se Deus quiser, se recuperando para nos ajudar a fazer o Brasil nos orgulhar a todos e comemorar. Sem o Presidente Lula, sem o envolvimento da Presidente e sem a continuidade que a Presidente Dilma está dando, nós não podíamos estar vivendo um momento tão especial quanto este, meu caro Presidente Senador Mozarildo.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JORGE VIANA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

Alta de nota em 'momento delicado' é 'reconhecimento', diz Fazenda

**Segundo nota da Fazenda, fundamentos do Brasil são 'sólidos'.
Anúncio da decisão 'evidencia sucesso da gestão econômica brasileira', diz.**

Do G1, em Brasília

Recomendar

8

Comente agora

O Ministério da Fazenda divulgou nesta quinta-feira (17) nota à imprensa na qual avalia que a decisão da agência de classificação de risco Standard & Poors, de eleva a nota brasileira "em um momento delicado da economia internacional" é um "reconhecimento de que a política econômica encontra-se na direção correta e de que são sólidos os fundamentos macroeconômicos do país".

saiba mais

- Standard & Poor's eleva nota do Brasil

"Numa conjuntura em que vários países têm sofrido rebaixamento de suas classificações de risco e governos têm-se enfraquecido por conta de problemas econômicos, o anúncio da agência de rating evidencia o sucesso da gestão da economia brasileira em seu objetivo de fortalecer o País", acrescentou o governo.

O Ministério da Fazenda lembra que, de acordo com o informe publicado pela própria Standard & Poors, a elevação da nota brasileira deve-se, principalmente, à condução de políticas macroeconômicas prudentes pela nova administração, em especial a manutenção do superávit primário (economia feita para pagar juros da dívida pública) em torno de 3% do PIB, que permite "maior flexibilidade à política monetária para a execução de medidas de caráter anticíclico (queda dos juros para evitar uma retração da economia).

"Essa combinação de fatores, aliada à diversificação da economia e à melhora das contas externas, deve moderar os impactos de choques externos e sustentar as perspectivas do crescimento de longo prazo do País", concluiu o Ministério da Fazenda na nota divulgada.

O secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Nelson Barbosa, também comentou a alta da nota do Brasil. "Reflete a qualidade da política econômica brasileira, que é capaz de promover o crescimento com distribuição de renda e é robusta o suficiente para suportar os choques que eventualmente venham do resto do mundo", disse o secretário.

Standard & Poor's eleva nota do Brasil

Classificação subiu de BBB- para BBB, 2º degrau do 'grau de investimento'.

Comunicado cita 'compromisso em cumprir metas fiscais' de Dilma Rousseff.

Do G1, em São Paulo

A agência de classificação de risco Standard & Poor's anunciou nesta quinta-feira (17) que elevou em um degrau a nota de crédito soberano do Brasil, sob a justificativa de que o governo tem demonstrado seu compromisso de atingir as metas fiscais.

Quanto maior o rating de um país, melhor ele é sob o ponto de vista de atração de investimentos.

Em comunicado, a S&P informou que elevou o rating de longo prazo em moeda estrangeira do Brasil de BBB- para BBB, com perspectiva estável.

A nota representa o segundo degrau na escala considerada "grau de investimento", dada a países avaliados como investimento seguro pelas agências.

No mercado financeiro, o rating de um país funciona como um "certificado de segurança" que as agências de classificação dão a países que elas consideram que são bom pagadores de seus compromissos.

Em comunicado que acompanhou a decisão, a agência diz que o governo Dilma Rousseff demonstrou seu compromisso em cumprir as metas fiscais, ampliando assim o escopo para usar instrumentos monetários para influenciar a economia doméstica.

A S&P também aumentou o rating de longo prazo em moeda local, de BBB+ para A -.

saiba mais

- Moody's melhora classificação de risco do Brasil
- Agência mantém nota de risco do Brasil e vê futuro estável
- Fitch eleva classificação do Brasil

Ao mesmo tempo, reafirmou os ratings de curto prazo para país de A-3 para moeda estrangeira e A-2 para a moeda local. A perspectiva do país é estável.

Boa fama em meio à crise

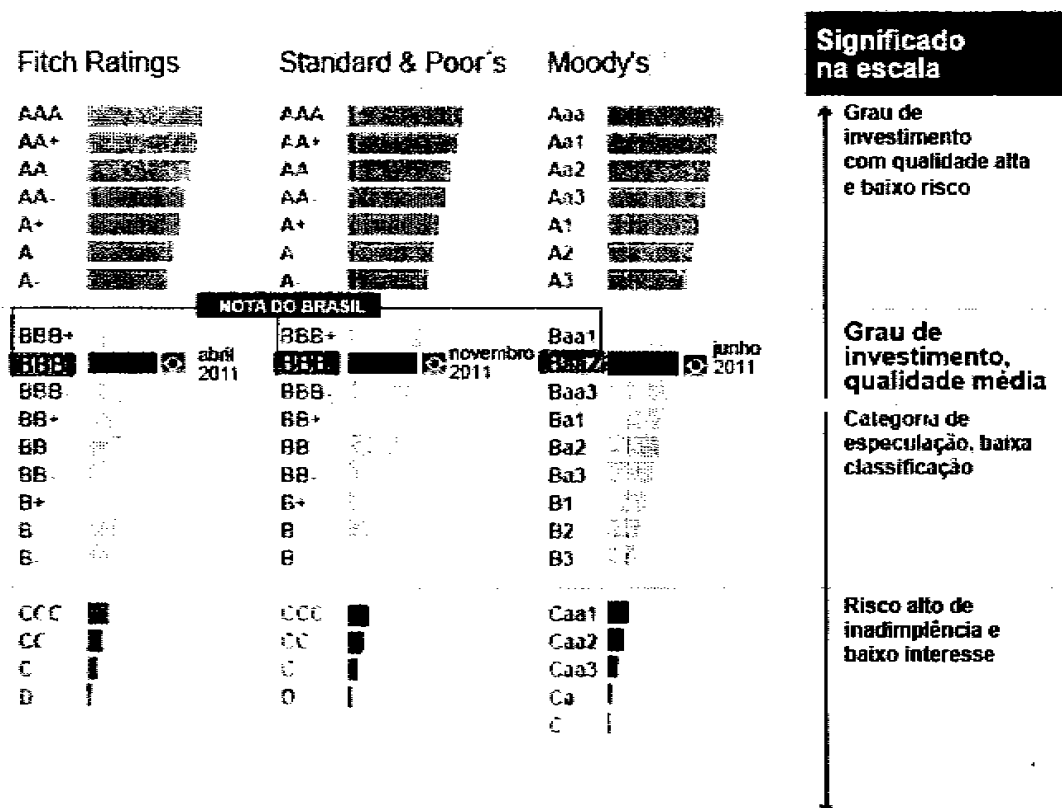
A melhora da nota do Brasil foi anunciada em um momento em que a incerteza sobre a capacidade dos países de pagarem suas dívidas é o centro da crise financeira mundial, e a falta de confiança na saúde financeira dos governos europeus tem afugentado investidores acostumados a investir em títulos dessas nações.

A Standard & Poor's foi a primeira agência a conceder o grau de investimento ao Brasil, em abril de 2008.

Em agosto, a agência havia anunciado perspectiva positiva de melhorar essa avaliação do país.

Após o anúncio da S&P, o Ministério da Fazenda divulgou nota em que qual avalia que a decisão é um "reconhecimento de que a política econômica encontra-se na direção correta e de que são sólidos os fundamentos macroeconômicos do país".

Nota do Brasil nas agências de risco



g1.com.br

Fonte: Fitch Ratings; Standard & Poor's; Moody's

"Esperamos que o governo persiga políticas monetária e fiscal cautelosas que, combinadas com a resiliência do crescimento econômico do país, devem moderar o impacto de potenciais choques externos e sustentar as perspectivas de crescimento de longo prazo", destaca a agência.

Outras agências

A Standard & Poor's é a terceira das grandes agências de classificação de risco a colocar o Brasil no segundo degrau do grau de investimento. Em abril, a Fitch já havia elevado a posição brasileira, de BBB- para BBB, também um nível acima do grau de investimento por essa agência. Em junho, foi a vez da Moody's.

Entenda o que significa

A avaliação de risco de investimento é um sistema de nota desenvolvido por agências de análise de riscos para alertar os investidores de todo o mundo sobre os perigos do mercado em que eles escolhem para aplicar seu dinheiro.

A partir da nota de risco recebida por determinado país, os investidores podem avaliar se a possibilidade de ganhos (por exemplo, com juros maiores) compensa o risco de perder o capital investido por causa da instabilidade do país em questão.

O principal benefício de o país se tornar "investment grade" é atrair grandes investidores de países desenvolvidos que, por regras dos seus estatutos, só podem investir em ativos considerados de baixo risco.

Com informações da Agência Estado, Reuters e Valor Online

17/11/2011 - 18h33

Governo comemora elevação de nota de crédito do Brasil

PRISCILLA OLIVEIRA
DE BRASÍLIA

Em nota divulgada nesta quinta-feira, o Ministério da Fazenda comemorou a elevação da nota de crédito da dívida brasileira pela agência Standard&Poor's.

Segundo o ministério, o anúncio da agência de risco evidencia o sucesso da gestão da economia brasileira em seu objetivo de fortalecer o país.

Entenda o que é 'rating' ou nota de risco

A nota de classificação de risco de uma empresa ou país, o "rating", é uma opinião sobre a capacidade desses agentes saldarem seus compromissos financeiros. O risco soberano de longo prazo do Brasil passou de BBB- para BBB, e o risco de longo prazo da moeda de BBB+ para A.

Considerando a crise econômica mundial que atinge vários países e que tem, inclusive, causado o enfraquecimento dos governos por conta de problemas econômicos e o consequente rebaixamento de suas classificações de risco, a elevação da nota do Brasil, segundo o Ministério da Fazenda, é um reconhecimento de que a política econômica encontra-se na direção correta e de que os fundamentos macroeconômicos do país são sólidos.

Segundo divulgou em nota a Standard & Poor's, a administração de Dilma Rousseff demonstrou seu compromisso com metas fiscais, alargando o escopo para usar os instrumentos de política monetária para influenciar a economia doméstica. "Esperamos que o governo busque políticas monetária e fiscal cautelosas, combinadas com o resiliente crescimento econômico do país, possa moderar o impacto de choques externos potenciais e sustentar boas perspectivas para o crescimento de longo prazo", diz o comunicado.

ENTENDA

Para publicar uma nota de risco de crédito, os especialistas dessas agências avaliam além da situação financeira de um país, as condições do mercado mundial e a opinião de especialistas da iniciativa privada, fontes oficiais e acadêmicas.

O "rating" é sempre aplicado a títulos de dívida de algum emissor. Se uma empresa quer captar recursos no mercado e oferece papéis que rendem juros a investidores, a agência prepara o "rating" desses títulos para que os potenciais compradores avaliem os riscos.

As agências, portanto, classificam debêntures, "medium-term notes", títulos de dívida conversível, mas não ações.

As três agências de classificação de risco de maior visibilidade são a Standard & Poor's, a Moody's e a Fitch Ratings.

Escala de ratings globais das agências

Moody's	Fitch Ratings	Standard & Poor's	Significado
Aaa	AAA	AAA	Mais alta qualidade
Aa	AA	AA	Alta qualidade
A	A	A	Qualidade média/alta
Baa	BBB	BBB	Qualidade média
Ba	BB	BB	Predominantemente especulativo
B	B	B	Especulativo, baixa classificação
Caa	CCC	CCC	Inadimplimento próximo
C	C	C	Mais baixa qualidade, sem interesse
	DDD	DDD	Inadimplente, em atraso, questionável.
	DD	DD	Inadimplente, em atraso, questionável.
	D	D	Inadimplente, em atraso, questionável.

Fonte: Standard & Poor's, Moody's e Fitch Ratings.

NOTA À IMPRENSA – Elevação Rating Brasil – S&P

A agência de classificação de risco Standard&Poor's (S&P) elevou hoje a nota de crédito da dívida brasileira. O rating de crédito de longo prazo em moeda estrangeira passou de BBB – para BBB, com perspectiva estável. Já a dívida de longo prazo em moeda local teve sua classificação elevada de BBB+ para A-.

A decisão da S&P de promover a nota brasileira em um momento delicado da economia internacional é um reconhecimento de que a política econômica encontra-se na direção correta e de que são sólidos os fundamentos macroeconômicos do País.

Numa conjuntura em que vários países têm sofrido rebaixamento de suas classificações de risco e governos têm-se enfraquecido por conta de problemas econômicos, o anúncio da agência de rating evidencia o sucesso da gestão da economia brasileira em seu objetivo de fortalecer o País.

De acordo com o informe publicado pela própria S&P, a elevação da nota deve-se, principalmente, à condução de políticos macroeconômicos prudentes pela nova administração, em especial a manutenção dos superávits primário em torno de 3% do PIB, que permite maior flexibilidade à política monetária para a execução de medidas de caráter anticíclico.

Essa combinação de fatores, aliada à diversificação da economia e à melhora das contas externas, deve moderar os impactos de choques externos e sustentar as perspectivas do crescimento de longo prazo do País.

Durante o discurso do Sr. Jorge Viana, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Vicentinho Alves.

Durante o discurso do Sr. Jorge Viana, o Sr. Vicentinho Alves deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Jorge Viana, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Está ainda inscrito o Senador Vicentinho Alves, que pede...

O SR. VICENTINHO ALVES (PR – TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – ... a palavra pela ordem.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. VICENTINHO ALVES (PR – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Mozarildo, hoje, em nosso Estado, comemoram-se os 20 anos da instalação do Ministério Público Federal no Tocantins.

Na impossibilidade de estar presente lá, na solenidade que ocorrerá às 17h do dia de hoje, com a presença do Procurador-Geral, Dr. Gurgel, eu quero, através do Dr. João Gabriel, um brilhante Procurador da República, uma pessoa por quem tenho, particularmente, deferência e respeito, pelo seu caráter, pela sua conduta, pela sua competência, quero, através do Dr. João Gabriel, que é o Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Estado, transmitir, por parte deste Senador do Estado, as nossas congratulações e dizer do reconhecimento que todos os tocantinenses, que todos nós temos pelo Ministério Público do Estado de Tocantins, particularmente, nesse caso, pelo Ministério Público Federal, por onde, nesses 20 anos, passaram vários Procuradores e Procuradoras, que deixaram relevantes serviços prestados ao povo tocantinense.

Portanto, nesses 20 anos de instalação do Ministério Público, ficam registradas nos Anais do Senado – quero deixar registradas – as nossas felicitações por toda essa confraternização que haverá às 17h de hoje.

E também o Ministério Público do Estado estará inaugurando a sua nova sede. A sede anterior, que foi instalada há, aproximadamente, 20 anos, já não atendia às necessidades das atividades dos Procuradores.

Portanto, parabéns ao Dr. João Gabriel, aos demais Procuradores e Procuradoras, parabéns ao Dr. Gurgel, que estará hoje no nosso Estado, pela instalação, também, da nova sede do Ministério Público Federal em Tocantins.

Assim, Sr. Presidente, queremos também, aqui, como Senador do Estado, como filho do Estado, daqui, do Senado Federal, dar as boas-vindas ao Procurador Dr. Gurgel, que, ao que me parece, é a primeira vez que vai ao nosso Estado.

Sinto muito não poder estar presente, em razão de muita atividade aqui, com relação, inclusive, ao Orçamento. A Senadora Lúcia Vânia, que aqui está, Presidente da Comissão de Infraestrutura do Senado Federal, designou-nos como Relator, na Comissão de Infraestrutura, para o Orçamento. E nós temos prazo para acolher as emendas e apresentar o relatório na segunda-feira.

Eu quero fazer um esforço para que possamos fazer o melhor nessa missão que a Presidente da nossa comissão, a Senadora Lúcia Vânia, nos confiou.

De modo que ficam os nossos parabéns, as nossas congratulações e o nosso abraço fraternal ao Dr. João Gabriel, Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, pela Liderança da Minoria. Tem V. Ex^a, portanto, a palavra pelo tempo regimental.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou, no último dia 16, números que traçam um retrato do Brasil na última década, a primeira do século XXI. Gostaríamos de comentar alguns desses dados, porque eles são a base para a formulação de políticas públicas que, verdadeiramente, acompanhem o desenvolvimento demográfico do Brasil. Aliás, diz-se, um país que conhece a si mesmo só tem a ganhar, porque fará planejamentos que correspondam às suas reais necessidades e não por suposição.

Chamo a atenção para o fato de que o censo mostra avanço menor no acesso das famílias aos serviços públicos, isto é, a redução da desigualdade e o

maior crescimento econômico, que marcaram a primeira década do século XXI, não foram acompanhados, pelo menos na mesma intensidade, por indicadores de qualidade de vida nos domicílios brasileiros. De acordo com o Censo 2010, o índice de Gini, que mede a desigualdade das condições de vida e de renda de um país, chegou a 0,536 no ano passado. O valor indica uma queda mais expressiva em relação ao 0,597 do Censo 2000 do que aquela registrada entre 1991 e 2000, quando o Gini ficou em 0,636.

Além da queda do índice de GINI (quanto mais próximo de zero, menor a desigualdade), o crescimento médio do Produto Interno Bruto (PIB) também foi melhor na última década. Enquanto, entre 1991 e 2000, ele foi de 2,57% ao ano, na média de 2001 a 2010 ele alcançou 3,62% ao ano.

O que eu quero dizer é que essa melhoria na renda e a queda da desigualdade não foram acompanhadas por indicadores que revelam a infraestrutura disponível para as famílias. O avanço na rede de esgoto e de água encanada, por exemplo, foi proporcionalmente menor entre os anos de 2001 e 2010 do que o registrado na década de 90.

De fato, não podemos correr o risco de, semelhante à época da ditadura, termos crescimento da economia, mas não termos desenvolvimento que signifique melhoria da condição de vida da população.

Contudo, o Professor Marcelo Neri, economista-chefe do Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ressalta os ganhos resultantes da redução da desigualdade. Diz ele que, se mantivermos o ritmo, em 20 anos estaremos numa situação bem mais vantajosa do que agora.

Mas agora chamo a atenção dos Srs. Senadores e Senadoras para os números referentes às mulheres. Pelos dados do Censo, o número de mulheres responsáveis pela renda do lar dobrou em dez anos. Isso significa que as mulheres já comandam quase quatro em cada dez residências. As pesquisas mostram que existem no País 57 milhões de residências, com um número médio de três moradores por domicílio. Em 61,3% dos lares, o chefe ainda é o homem, mas, em dez anos, dobrou o número de mulheres que assumem esse papel. Viúvas, separadas, divorciadas, mães solteiras, mulheres que trabalham muito para criar os filhos sozinhas. De 11 milhões de mulheres nessa situação em 2000, passou para 22 milhões em 2010. As mulheres hoje comandam 38,7% dos lares, contra 24,9% dez anos atrás.

Entretanto, e isso é preocupante, os homens ainda têm renda 42% mais alta do que as mulheres.

Então, 22 milhões de mulheres sustentam os seus filhos, levam-nos para a escola, para a creche,

para os hospitais, educam e têm que sobreviver com um salário 42% menor do que os homens, em função das injunções culturais, jurídicas, políticas e mercadológicas. Nem mesmo podemos argumentar que as mulheres têm menos estudos, porque elas já superaram o gênero masculino nesse quesito há muito tempo.

Como parte do Poder Público, temos a responsabilidade de prover políticas públicas que corrijam essa desigualdade de gênero. Quero aqui destacar o programa lançado ontem pela Presidenta Dilma, em relação à pessoa portadora de deficiência, mas eu quero destacar, principalmente, o programa voltado para as mulheres gestantes, que passam a ter uma renda um pouco maior no Bolsa Família – e acredito que esse benefício terá que vir acompanhado do pré-natal, o que, sem dúvida nenhuma, será um grande avanço no combate à morte materna.

Quero também destacar o incentivo que se dá à mãe que amamenta – este também foi um programa lançado ontem que merece destaque nesta Casa.

A Síntese dos Indicadores Sociais (SIS 2009) revela o que muita gente já percebeu: dentro de casa ou nos ambientes de trabalho, as mulheres estão assumindo cada vez mais espaço no orçamento familiar. Em dez anos, a participação delas no mercado de trabalho passou de 42% para 47,2%. De cada cem mulheres, 52 estavam ocupadas ou procurando trabalho.

Outro item a ser destacado diz respeito às mulheres idosas, que, por necessidade de ajudar no sustento das suas famílias, também trabalham mais no Brasil. Cerca de 20% delas trabalham no Brasil, contra menos de 10% na Europa.

Os dados do Censo publicados pelo IBGE estão apontando para a criação de condições dignas para que as mulheres possam criar os seus filhos.

Temos quer deixar de sublimar a mulher apenas em palavras, para tratá-la, em nosso contexto jurídico-trabalhista, como um ser digno de respeito em seus direitos e deveres.

Há pouco tempo, fiz aqui um pronunciamento e, na oportunidade, pude caracterizar essa situação de arrimo da mulher brasileira, como a feminização da pobreza. É um fenômeno nefasto que se reflete diretamente sobre a infância do nosso País. A infraestrutura deficitária, associada à falta de políticas públicas na área educacional, sem atividades extraclasse, como prática de esportes e cursos de formação intelectual e técnica, faz com que crianças e adolescentes que são educados pela mãe, em geral analfabeta, em geral com um trabalho bem aquém do homem, perpetuem esse ciclo da pobreza, além de fazer com que as nossas crianças estudem menos e apenas por um período, ficando na rua no outro período.

Deixemos que os dados do IBGE nos falem que a questão da violência doméstica, os direitos previdenciários e trabalhistas, a educação, a saúde, a moradia, a assistência social, enfim, a cidadania da mulher, que tudo isso faz parte de um processo que passa pelos poderes constituídos.

É importante observar que, antes de fazer desses dados uma guerra política, nós precisamos utilizá-los para corrigir os rumos de nossas políticas públicas. E, principalmente nesta Casa, onde temos a responsabilidade de votar projetos importantes e definir políticas, é preciso que tenhamos a preocupação de atentar para essa questão da mulher como arrimo de família, atentar para essa questão da violência familiar e, acima de tudo, olhar, com muita atenção, a questão da educação, que é, sem dúvida nenhuma, o melhor caminho para corrigirmos essas distorções.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senadora Lúcia Vânia, antes que V. Ex^a desça da tribuna, eu gostaria de registrar a presença, em nossas galerias, dos alunos do curso de Direito do Centro Universitário de Formiga, Minas Gerais.

Bem-vindos à nossa sessão. Quero esclarecer que, nas segundas e sextas-feiras, o Senado faz uma sessão não deliberativa, e não há votação. As sessões são destinadas apenas à explanação e à discussão de temas regionais ou locais ou de interesse nacional, como acabou de fazer a Senadora Lúcia Vânia, defendendo as mulheres deste País.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Agradeço, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar os estudantes que aqui nos honram com sua presença.

Muito obrigado.

Um bom-dia.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – O Sr. Senador Geovani Borges enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S.Exa. será atendido.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, solicito a inclusão nos Anais desta Casa do registro que se segue, alusivo ao que se pode bem chamar de homenagem prestada pelo Estado do Amapá à população negra do Brasil, aqui simbolizada na luta das mulheres por um tratamento de dignidade, respeito, valorização e, acima de tudo, igualdade nas oportunidades e políticas sociais.

E essa conquista vem através do legislativo local, através de proposta aprovada na Câmara Municipal de Macapá, referente ao Projeto de Lei nº 124/11-AL, que institui o Dia Estadual da mulher Negra Latino Americana e Caribenha.

A data passa a ser comemorada anualmente no dia 25 de julho e passa também a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Amapá.

Vê-se que a iniciativa tem por escopo a busca da inclusão e valorização à cultura afro-brasileira e ao fortalecimento da luta das mulheres negras no Amapá. E nos remete ao ano de 1992, portanto há 18 anos, quando em data semelhante, 25 de julho, acontecia o I Encontro de Mulheres Afro-Latino-Americanas e Afro-caribenhas, em Santo Domingos, República Dominicana, justamente em um 25 de julho.

Nascia ali o marco internacional da luta e da resistência da mulher negra. Desde então, sociedade civil e governo têm atuado para consolidar e dar visibilidade a esta data, tendo em conta a condição de opressão de gênero e racial/étnica em que vivem estas mulheres, explícitas em muitas situações cotidianas.

Com alguma frequência esta tribuna é palco de denúncias sólidas e comoventes sobre a dívida que todos guardamos com a população negra, lamentavelmente encabeçando os indicadores sociais de pior resultado, sobretudo no que se refere a oportunidades de emprego, violência, desigualdade de toda ordem.

Fica pois este registro acerca da definição da data, um vez que, ainda em nível local, revela a intenção dos amapaenses em responder a essas insuficiências e traçar um perfil mais humano e socialmente responsável em favor da etnia negra.

Parabenizamos a iniciativa e torcemos para que ela expresse daqui em diante ações efetivas de reparação e consciência.

Era nosso registro. – Senador **Geovani Borges**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 27 minutos.)

SENADO FEDERAL

ATA DA 172ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 162, de 29 de setembro de 2011)

RETIFICAÇÕES

As páginas nºs 39258 e 39259, republique-se o Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2011, para fazer constar corretamente seu número na origem:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 2011 (Nº 2.811/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de março de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 96, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decretos de 19 de novembro de 2009 (DOU do dia subsequente)

- 1 - TV Corcovado S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 2 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Curitiba - PR;
- 3 - Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio Ltda., no município de Cabo Frio

- RJ;

4 - Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., no município de Pimenta Bueno - RO;

- 5 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Londrina - PR;
- 6 - Televisão Sociedade Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

- 7 - TV Rio Sul Ltda., no município de Resende - RJ;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

- 8 - Fundação João Paulo II, no município de Aracaju - SE;
- 9 - Televisão Oeste Baiano Ltda., no município de Barreiras - BA;
- 10 - Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no município de Curitiba - PR;

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

- 11 - Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., no município de Linhares - ES;
- 12 - RBS TV Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;
- 13 - TV Juiz de Fora Ltda., no município de Juiz de Fora - MG;
- 14 - TV Record de Bauru Ltda., no município de Bauru - SP;

15 - Governo do Estado de Goiás - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;

16 - TV Stúdios de Ribeirão Preto S/C Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

17 - Sistema Araçá de Comunicações Ltda., no município de Araçatuba - SP;

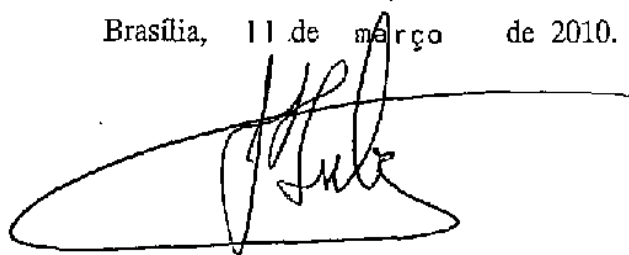
18 - TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., no município de Nova Friburgo - RJ;

19 - Televisão Tambaú Ltda., no município de João Pessoa - PB;

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

- 20 - TV Carioba Comunicações Ltda., no município de Americana - SP;
- 21 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Curitiba - PR; e
- 22 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Londrina - PR.

Brasília, 11 de março de 2010.



EM nº. 379/2009-MC

Brasília, 27 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para a renovação da concessão da entidade RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, pelo prazo de 15 (quinze) anos.
2. A concessão foi outorgada originalmente à Rádio Televisão Paraná S.A., por meio do Decreto nº 39.326, de 5 de junho de 1955, posteriormente, transferida a Rádio Televisão Oeme de Londrina Ltda, através do Decreto nº 85.568 de 18 de dezembro de 1980, atualmente denominada de RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA, e renovado por meio do Decreto s/nº de 9 de dezembro de 1994 e aprovado através do Decreto Legislativo nº 457, de 2005, publicado no D.O.U. de 3 de junho de 2005.
3. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 15 (quinze) anos, a partir de 05 de outubro de 2007.
4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.030720/2007, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2010

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Carioba Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.783, de 23 de junho de 1972, 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.061791/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 14 de maio de 2006, a concessão outorgada à TV Carioba Comunicações Ltda., pelo Decreto nº 88.925, de 2 de fevereiro de 1990, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helfer Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.783, de 23 de junho de 1972, 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 33000.030724/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada originalmente à Rádio Televisão Paraná S.A., pelo Decreto nº 39.326, de 7 de junho de 1956, posteriormente transferida à Rádio Televisão Oeste de Londrina Ltda., pelo Decreto nº 85.568 de 18 de dezembro de 1980, atualmente denominada Rádio e Televisão OM Ltda., renovada pelo Decreto de 9 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 457, de 2 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helfer Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.783, de 23 de junho de 1972, 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009761/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 25 de fevereiro de 2007, a concessão outorgada originalmente à Rádio Televisão Oeste de Londrina Ltda., pelo Decreto nº 79.044, de 27 de dezembro de 1976, atualmente denominada Rádio e Televisão OM Ltda., renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 773, de 15 de julho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helfer Costa

Presidência da República

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 433, DE 4 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências que lhe confere o art. 37B, inciso VI do artigo 68, de 11/05/2007, do Ministério de Estado do Controle e da Transparência e observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1985, Decreto nº 6.170, de 23 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos à Imprensa Nacional da funcional programática 04.122.1173.2272.0001, no valor total de R\$ 86.680,00 (oitenta e seis mil e setecentos e oitenta reais), conforme constante do Termo de Descentralização nº 001/01/01/01/01/01 - Processo 00190.030669/2009-82 - relativo a despesas com serviços gráficos, sendo 50% (cinquenta por cento) nesta data e o restante na entrega dos serviços.

Art. 2º Fica a Diretoria de Prevenção da Corrupção - DPC - responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 3 MARÇO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 39 do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no que dispõe o inciso XV do art. 2º do mesmo diploma legal, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo MDIC/SECEX 52100.006147/2008-44,

RESOLVE, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Aplicar direito antidumping definitivo, por até 5 (cinco) anos, nas importações brasileiras de calçados, classificados nas posições 6402 a 6405 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), da República Popular da China, a ser recolhido sob a forma de alíquota específica fixa de US\$ 13,85/par (treze dólares estadunidenses e oitenta e cinco centavos por par).

Parágrafo único. Os calçados a seguir relacionados estão excluídos da aplicação do direito antidumping definitivo, ainda que classificados nas posições tarifárias 6402 a 6405:

I - sandálias pontadas, confeccionadas em borracha e cujas direções são fixadas no solado por espigas (comumente classificadas na NCM 6402.20.00);

II - calçados destinados à prática de esqui e curso de neve (comumente classificados na NCM 6402.12.00 e na NCM 6403.12.00);

III - calçados de couro natural com a parte superior em tiras, e que encobre o dedo maior, popularmente designados alpercatas (comumente classificados na NCM 6403.20.00);

IV - calçados concebidos para a prática de uma atividade esportiva, munidos de ou preparados para receber tachas, grampos, presilhas, travessas ou dispositivos, inclusive os calçados específicos e exclusivos para patinação, luge, bobs e ciclismo;

V - calçados domésticos (pantufas);

VI - calçados (sapatilhas) para dança;

VII - calçados descartáveis, com solas aplicadas, concebidos para serem utilizados somente uma só vez;

VIII - calçados de proteção contra a descarga eletrostática (anti-estáticos) para uso em instalações fabris;

IX - calçados para bebês e/ou recém-nascidos, com 100% da parte superior de matérias têxteis; e

X - calçados com 100% da parte superior e 100% da sola exterior de matérias têxteis.

Art. 2º Tornar públicos os fatos que justificaram esta decisão, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 3º Revogar a Resolução CAMEX nº 48, de 06 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U., em 09 de setembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

ANEXO

1. Do processo

Em 30 de outubro de 2008, a Associação Brasileira das Indústrias de Calçados, doravante denominada peticionária ou simplesmente Abicalçados, protocolizou petição de abertura de investigação de dumping nas exportações para o Brasil de calçados, quando originários da República Popular da China (China) e da República Socialista do Vietnã (Vietnã), e damo à indústria doméstica decorrente de tal prática. Em 24 de dezembro de 2008, a Abicalçados solicitou a exclusão do Vietnã da pesquisa.

Tendo sido verificada a existência de indícios suficientes de dumping nas importações para o Brasil de calçados originários da China, e de damo à indústria doméstica decorrente de tal prática, a investigação foi iniciada por meio da Circular SECEX nº 55, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de dezembro de 2008.

As partes interessadas conhecidas foram notificadas da abertura da investigação, tendo sido enviados, cópia da circular de abertura e de questionário relativo à investigação. Ao governo da China e aos produtores/exportadores foram enviadas, também, cópias do texto completo não confidencial da petição que deu origem à investigação.

Em atendimento ao disposto no art. 22 do Decreto nº 1.602, de 1993, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), do Ministério da Fazenda, também foi notificada do início da investigação.

Em 4 de setembro de 2009, por solicitação dos importadores brasileiros foi realizada audiência prevista no art. 31 do Decreto nº 1.602, de 1993.

Em 17 de junho de 2009, a Abicalçados protocolizou correspondência reiterando os termos da petição inicial sobre o pedido de aplicação de medida antidumping provisória. Em 9 de setembro de 2009, foi publicada no DOU a Resolução CAMEX nº 48, de 2009, tornando pública a decisão do Conselho de Ministros da CAMEX de aplicar direito antidumping provisório, por seis meses, nas importações brasileiras de calçados da China, tomada com base no Parecer DECOM nº 14, de 2009. Consoante o disposto no § 3º do art. 34 do Decreto nº 1.602, de 1993, as partes interessadas conhecidas foram notificadas da decisão.

Às páginas nºs 39272 a 39274, republique-se o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2011, para fazer constar corretamente seu número na origem:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 221, DE 2011 (Nº 3.110/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LIMITADA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 102 de 11 de março de 2010, que outorga permissão à Sociedade Rádio Vanguarda Limitada para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 363, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

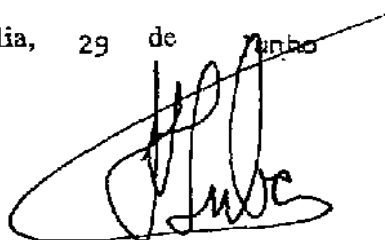
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 993, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Iguapé - SP;
- 2 - Portaria nº 581, de 18 de agosto de 2009 – Empresa de Comunicação Internacional Ltda., no município de Vila Maria - RS;
- 3 - Portaria nº 604, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Seabra FM Ltda., no município de Seabra - BA;
- 4 - Portaria nº 719, de 16 de setembro de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rio dos Cedros - SC;
- 5 - Portaria nº 793, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Timbaúva de Comunicação Ltda., no município de Barra do Quaraí - RS;

- 6 - Portaria nº 794, de 30 de setembro de 2009 – Camargo e Vassali - Empresa de Radiodifusão Ltda., no município de Campinas do Sul - RS;
- 7 - Portaria nº 795, de 30 de setembro de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Alpestre - RS;
- 8 - Portaria nº 796, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Boqueirão do Leão - RS;
- 9 - Portaria nº 798, de 30 de setembro de 2009 – Andrenei Carneiro de Araújo e Cia Ltda., no município de Santaluz - BA;
- 10 - Portaria nº 917, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Altamira - PA;
- 11 - Portaria nº 918, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Tailândia - PA;
- 12 - Portaria nº 919, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Xinguara - PA;
- 13 - Portaria nº 920, de 18 de novembro de 2009 – Rede Ferreira de Comunicação Ltda., no município de Bonfim - RR;
- 14 - Portaria nº 922, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Conquista de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Leverger - MT;
- 15 - Portaria nº 923, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Vigia - PA;
- 16 - Portaria nº 924, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Macaé - RJ;
- 17 - Portaria nº 925, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Vila Valério - ES;
- 18 - Portaria nº 926, de 18 de novembro de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Barão de Melgaço - MT;
- 19 - Portaria nº 928, de 18 de novembro de 2009 – Dörner & Grigoletto Ltda., no município de Nortelândia - MT;
- 20 - Portaria nº 929, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;
- 21 - Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009 – Radiodifusão Assisense Ltda., no município de São Francisco de Assis - RS;
- 22 - Portaria nº 932, de 18 de novembro de 2009 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Alto Garças - MT;
- 23 - Portaria nº 933, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de São Geraldo do Araguaia - PA;
- 24 - Portaria nº 934, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de São José do Rio Claro - MT;
- 25 - Portaria nº 1.013, de 16 de dezembro de 2009 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Baião - PA;
- 26 - Portaria nº 1.014, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Pomerode - SC;
- 27 - Portaria nº 1.015, de 16 de dezembro de 2009 – Dias & Novato Comunicações Ltda., no município Mato Verde - PR;
- 28 - Portaria nº 1.016, de 16 de dezembro de 2009 – Televisão Guararapes Ltda., no município de Cerro Azul - PR;
- 29 - Portaria nº 1.017, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Piçarras - SC;

- 30 - Portaria nº 1.018, de 16 de dezembro de 2009 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no município de Santarém - PA;
- 31 - Portaria nº 1.019, de 16 de dezembro de 2009 – Star Radiodifusão Ltda., no município de Piedade de Caratinga - MG;
- 32 - Portaria nº 35, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Universal Ltda., no município de Chapecó - SC;
- 33 - Portaria nº 36, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Real de Comunicações Ltda., no município de Ibirapitanga - BA;
- 34 - Portaria nº 37, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Joinville (Pirabeiraba) - SC;
- 35 - Portaria nº 38, de 5 de fevereiro de 2010 – Sorali - Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda., no município de Entre Rios - BA;
- 36 - Portaria nº 39, de 5 de fevereiro de 2010 – R & V Comunicação Ltda., no município de Mococa - SP;
- 37 - Portaria nº 40, de 5 de fevereiro de 2010 – C.P.Z. Comunicações Ltda., no município de Colatina - ES;
- 38 - Portaria nº 41, de 5 de fevereiro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de São Francisco do Pará - PA;
- 39 - Portaria nº 42, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Nova Veneza - SC;
- 40 - Portaria nº 43, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Campo Novo de Rondônia - PA;
- 41 - Portaria nº 44, de 5 de fevereiro de 2010 – LMG Comunicações Ltda., no município de Manoel Vitorino - BA;
- 42 - Portaria nº 90, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Anastácio - MS;
- 43 - Portaria nº 91, de 11 de março de 2010 – Rádio Editora Magia Ltda., no município de Nova Pádua - RS;
- 44 - Portaria nº 92, de 11 de março de 2010 – EZR Comunicações Ltda., no município de Passo do Sobrado - RS;
- 45 - Portaria nº 94, de 11 de março de 2010 – Empresa de Comunicações Jatobá Ltda., no município de Perolândia - GO;
- 46 - Portaria nº 95, de 11 de março de 2010 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Santa Helena de Goiás - GO;
- 47 - Portaria nº 96, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Bela Vista - MS;
- 48 - Portaria nº 99, de 11 de março de 2010 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Seberí - RS;
- 49 - Portaria nº 101, de 11 de março de 2010 – Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda., no município de Orizona - GO; e
- 50 - Portaria nº 102, de 11 de março de 2010 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Paranaíta - MT.

Brasília, 29 de Junho de 2010



EM nº. 107/2010 – MC

Brasília, 19 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sociedade Rádio Vanguarda Ltda (Processo nº 53670.001099/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 102 , DE 11 DE MARÇO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001099/2002, Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LIMITADA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática. Decisão Terminativa)

Às páginas nºs 39294 a 39296, republique-se, por omissão gráfica, o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2011, para fazer constar corretamente o número da Portaria nº 517, de 2010:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 232, DE 2011 Nº213/ 2011, na Câmara dos Deputados

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE SANTA CRUZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 517 de 11 de junho de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de agosto de 2007, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Santa Cruz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 752, de 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006 – Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Rádio Cólón Ltda., no município de Joinville - SC;

2 - Portaria nº 755, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Sociedade Cerro Azul Ltda., no município de Cerro Largo - RS;

3 - Portaria nº 825, de 20 de dezembro de 2007 – Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;

4 - Portaria nº 521, de 7 de agosto de 2009 – Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo, originariamente outorgada à Rádio Difusora Cariacica Ltda., no município de Vitória - ES;

5 - Portaria nº 841, de 22 de outubro de 2009 – Sistema Imagem de Comunicação Ltda., originariamente outorgada à Radio Estéreo Show Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;

6 - Portaria nº 845, de 22 de outubro de 2009 – S.P.S. Rádio e Publicidade Ltda., no município de Torres - RS;

7 - Portaria nº 105, de 1º de março de 2010 – Rádio Vida FM Ltda., no município de São José dos Campos - SP; -

8 - Portaria nº 174, de 24 de março de 2010 – Rádio Subaé Ltda., originariamente outorgada à Rádio Subaé de Frequência Modulada Ltda., no município de Feira de Santana - BA;

9 - Portaria nº 175, de 24 de março de 2010 – Rádio Tribuna de Petrópolis Ltda., no município de Petrópolis - RJ;

10 - Portaria nº 177, de 24 de março de 2010 – Rádio Marumby Ltda., no município de Campo Largo - PR;

11 - Portaria nº 187, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Mococa Ltda., no município de Mococa - SP;

12 - Portaria nº 194, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Itu Ltda., no município de Itu - SP;

13 - Portaria nº 196, de 24 de março de 2010 – Rádio Lidersom FM Ltda., originariamente outorgada à Rádio Lidersom de Orlândia Ltda., no município de Orlândia - SP;

14 - Portaria nº 202, de 24 de março de 2010 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, originariamente outorgada à Sombrasil Comunicação Ltda., no município de Vila Velha - ES;

15 - Portaria nº 352, de 15 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Matozinho FM Ltda., no município de Três Rios - RJ;

16 - Portaria nº 363, de 16 de abril de 2010 – Sistema Rádio Norte Ltda., originariamente outorgada à Intervisão Emissora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Montes Claros - MG;

17 - Portaria nº 428, de 13 de maio de 2010 – Fundação Rádio Educativa São Sebastião, com fins exclusivamente educativos, no município do Rio de Janeiro - RJ;

18 - Portaria nº 429, de 13 de maio de 2010 – Sociedade Barrense de Radiodifusão Ltda., no município de Barra do Piraí - RJ;

19 - Portaria nº 431, de 13 de maio de 2010 – Rádio Marconi FM Ltda., no município de Açailândia - MA;

20 - Portaria nº 442, de 13 de maio de 2010 – Rádio Tempo FM Ltda., originariamente outorgada à Rádio Transcariri Ltda., no município de Juazeiro do Norte - CE;

21 - Portaria nº 446, de 13 de maio de 2010 – Rádio Montes Claros Ltda., no município de Montes Claros - MG;

22 - Portaria nº 463, de 20 de maio de 2010 – Rádio Itapema FM de Santa Maria Ltda., originariamente outorgada à Empresa de Radiodifusão De Grandi Ltda., no município de Santa Maria - RS;

23 - Portaria nº 475, de 21 de maio de 2010 – Fundação Aperipê de Sergipe, com fins exclusivamente educativos, município de Aracaju - SE;

24 - Portaria nº 477, de 21 de maio de 2010 – Rede Central de Comunicação Ltda., originariamente outorgada à Rádio Manchete Ltda., no município de Recife - PE;

25 - Portaria nº 481, de 21 de maio de 2010 – TV Serra Dourada Ltda., originariamente outorgada à Rádio Musical de Goiânia Ltda., no município de Goiânia - GO;

26 - Portaria nº 490, de 31 de maio de 2010 – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com fins exclusivamente educativos, no município de Joinville - SC;

27 - Portaria nº 517, de 11 de junho de 2010 – Rádio Atlântida FM de Santa Cruz Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;

28 - Portaria nº 520, de 14 de junho de 2010 – Rádio Morena Stereo Ltda., no município de Campinas - SP;

29 - Portaria nº 532, de 16 de junho de 2010 – Rádio Igrejinha FM Ltda., no município de Igrejinha - RS;

30 - Portaria nº 535, de 16 de junho de 2010 – Rádio Cidade Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP;

31 - Portaria nº 549, de 18 de junho de 2010 – Rádio Iguatemi Ltda., originariamente outorgada à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda., no município de Santo Antonio de Posse - SP;

32 - Portaria nº 589, de 24 de junho de 2010 – TV Pajuçara Ltda., originariamente outorgada à Empresa Gráfica de Comunicação Pajuçara Ltda., no município de Maceió - AL;

33 - Portaria nº 594, de 24 de junho de 2010 – Rádio Porto Brasil FM Estereo Ltda., no município de Porto Seguro - BA;

34 - Portaria nº 595, de 24 de junho de 2010 – Ultra Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Sociedade Emissora Minuano, no município de Rio Grande - RS;

35 - Portaria nº 638, de 6 de julho de 2010 – Sociedade Rádio Carijós Ltda, no município de Conselheiro Lafaiette - MG; e

36 - Portaria nº 684, de 23 de julho de 2010 – Lagoa Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Sociedade Rádio Lagoa FM Ltda., no município de Barra do Ribeiro - RS.

Brasília, 28.º de dezembro de 2010.



EM nº. 545/2010 - MC

Brasília, 1º de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.019397/2007, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE SANTA CRUZ LTDA** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora em frequência modulada, no Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, por dez anos, a partir de 21 de agosto de 2007.

2. A permissão foi deferida pela Portaria nº 211, de 19 de agosto de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de agosto de 1987, renovada pela Portaria nº 355, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de setembro de 2001, referendada pelo Decreto Legislativo nº 519, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de agosto de 2004.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 517 , DE 11 DE JUNHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.019397/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de agosto de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE SANTA CRUZ LTDA.**, pela Portaria nº 211, de 19 de agosto de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de agosto de 1987, renovada pela Portaria nº 355, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de setembro de 2001, referendada pelo Decreto Legislativo nº 519, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ATA DA 173ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 162, de 29 de setembro de 2011)

RETIFICAÇÕES

À página nº 39361, segunda coluna, por omissão gráfica, na publicação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado Nº 121, de 2007 – Complementar, onde se lê:

CAPÍTULO V Final e Transitório

Leia-se:

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

À página nº 39382, primeira coluna, por omissão gráfica na publicação da apreciação do Projeto de Lei de Conversão Nº 24, de 2011, onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Concedo a palavra à Senadora Marta Suplicy para emitir o devido parecer sobre o Projeto de Conversão nº 24, de 2011.

V. Exª tem a palavra.

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Prezados Srs. Senadores e Senadoras, caros ouvintes e telespectadores da TV Senado, no mês de junho, vários Senadores estivemos presentes no Planalto, no lançamento do Brasil sem Miséria.

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Concedo a palavra à Senadora Marta Suplicy para emitir o devido parecer sobre o Projeto de Conversão nº 24, de 2011.

V. Exª tem a palavra.

PARECER Nº 999, DE 2011–PLEN

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Prezados Srs. Senadores e Senadoras, caros ouvintes e telespectadores da TV Senado, no mês de junho, vários Senadores estivemos presentes no Planalto, no lançamento do Brasil sem Miséria.

ATA DA 178ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 4 DE OUTUBRO DE 2011

(Publicada no **Diário do Senado Federal** nº 166, de 5 de outubro de 2011)

RETIFICAÇÃO

À página nº 40061, segunda coluna, republique-se, por erro gráfico, o **Requerimento nº 1.214, de 2011:**

REQUERIMENTO Nº 1214, DE 2011

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, o desapensamento, para que tenha tramitação autônoma, do PLC nº 129, de 2009, que tramita em conjunto com o PLC nº 180 de 2008 e os PLS's nºs 344 de 2008 e 479 de 2008.

Sala das Sessões,

de 2011.


Senadora Ana Rita

(À Mesa, para decisão.)

ATA DA 180ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 5 DE OUTUBRO DE 2011

(Publicada no **Diário do Senado Federal** nº 167, de 6 de outubro de 2011)

RETIFICAÇÃO

Às páginas nºs 40489 e 40490, onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 1.226, DE 2011

Requer, nos termos do art. 255, II, c, 12, combinado com o art. 99 do Regimento Interno, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010, que “Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para fixar o piso salarial dos vigilantes”, seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos além da comissão constante em seu despacho original.

Sala das Sessões, – Senador **Francisco Dornelles**, PP – RJ.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

Leia-se:

REQUERIMENTO Nº 1.226, DE 2011

Requer, nos termos do art. 255, II, c, 12, combinado com o art. 99 do Regimento Interno, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010, que “Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para fixar o piso salarial dos vigilantes”, seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos além da comissão constante em seu despacho original.

Sala das Sessões, – Senador **Francisco Dornelles**, PP – RJ.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

ATA DA 202ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 8 DE NOVEMBRO DE 2011

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 188, de 9 de novembro de 2011)

RETIFICAÇÕES

Às páginas 46114 a 46144, republique-se, por erro gráfico na legislação citada, o Projeto de Lei do Senado Nº 668, de 2011:

(PROJETO DE LEI DO SENADO Nº668, DE 2011')

Acréscenta art. 76-A à Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências, e acrescenta art. 61-A à Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas; cria o Fundo Social - FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências, para designar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a devida competência para fiscalizar a apuração, a arrecadação, o lançamento, a cobrança administrativa e o pagamento das participações governamentais tipificadas como royalties, participação especial ou óleo excedente, derivadas da produção e exploração de petróleo e gás natural em regime de concessão ou de partilha de produção.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 76-A:

“Art. 76-A. Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil a gestão e a execução das atividades de arrecadação, lançamento, cobrança administrativa, fiscalização, pesquisa, investigação fiscal e controle da arrecadação das participações governamentais tipificadas como *royalties* ou participação especial, devidas pela exploração e produção de petróleo e gás natural em regime de concessão.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis celebrarão convênio para o intercâmbio de informações, dados e apoio técnico necessário à fiscalização e outras ações conjuntas, respeitadas as respectivas competências.

Art. 2º A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 61-A:

“Art. 61-A. Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil a gestão e a execução das atividades de arrecadação, lançamento, cobrança administrativa, fiscalização, pesquisa, investigação fiscal e controle da arrecadação das participações governamentais tipificadas como *royalties* ou óleo excedente, devidas pela exploração e produção de petróleo e gás natural em regime de partilha de produção.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis celebrarão convênio para o intercâmbio de informações, dados e apoio técnico necessário à fiscalização e outras ações conjuntas, respeitadas as respectivas competências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de um Projeto simples de ser justificado.

As participações governamentais devidas na exploração de petróleo e gás natural em regime de concessão costumam suscitar divergências entre as partes interessadas, os exploradores petrolíferos e os entes governamentais beneficiados com o recolhimento dessas participações. As dissensões surgem em razão da desconfiança em dois conhecidos mecanismos que propiciam estabelecer as bases de cálculos que subsequentemente estabelecerão os valores devidos para recolher aos erários governamentais.

Primeiro, a errônea aferição do volume de petróleo e gás natural efetivamente produzido. Com base em declarações falsas que retratam volumes menores do que aqueles efetivamente extraídos, as companhias petrolíferas acabam sonegando o pagamento de *royalties* e participações especiais. E há ainda o sentimento de que a simples colocação de relógios de aferição, mesmo que homologados e aferidos, não representa medida suficiente à erradicação da inexatidão dos dados que significarão as bases de cálculos.

Segundo, como o cálculo do valor devido a título de participação especial permite a dedução dos custos empresariais incorridos pela empresa petrolífera no campo de petróleo, é comum existir divergências quanto aos valores indicados para tais custos, estabelecendo também desconfiança de superfaturamento desses valores, a fim de diminuir o montante dos pagamentos devidos de participações especiais.

As suspeitas suscitadas são de que somatórios de custos declarados por empresa petrolífera, em cada campo de produção, à Agência Nacional do Petróleo costumam superar, em larga escala, o valor que a

mesma companhia petrolífera declara à Secretaria da Receita Federal, a título de custos incorridos para a dedução legal do cálculo de imposto de renda.

Por sua vez, as participações governamentais devidas na exploração de petróleo e gás natural em regime de partilha de produção costumam ser objeto de prática sonegadora, por meio de um conhecido mecanismo de abrangência mundial: como apenas o óleo excedente é partilhado entre a empresa exploradora e a União, há incentivos perversos para que a companhia petrolífera superfature seus custos, a fim de inflar o volume devido exclusivamente à empresa a título de óleo de custo.

A solução, por sua vez, é propiciar o cruzamento de dados entre a Agência Nacional do Petróleo e a Secretaria de Receita Federal, a fim de coibir a sonegação no setor, bem como conferir à Secretaria da Receita Federal toda a competência para fiscalizá-lo. A estrutura de pessoal, técnica, logística e de *know-how* da Secretaria da Receita Federal contribuirá, em muito, para a erradicação da sonegação de participações governamentais no setor de exploração e produção de petróleo e gás natural.

Creio que é importante mencionar que a idéia de delegar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a devida competência para fiscalizar a apuração, a arrecadação, o lançamento, a cobrança administrativa e o pagamento das participações governamentais tipificadas como *royalties*, participação especial ou óleo excedente, derivadas da produção e exploração de petróleo e gás natural em regime de concessão ou de partilha de produção, tem precedência muito convincente de sua razão.

Foi iniciativa do governo do ex-presidente Lula centralizar a arrecadação na Receita Federal e até mesmo a contribuição previdenciária já passou para tal competência, algo tão mais volumoso, relevante e específico, que não se justifica deixar as participações de fora desse mesmo preceito.

As participações se configuram uma cobrança tributária por serem exigidas mensal e trimestralmente, e nada impede que uma lei ordinária delegue sua gestão para a Receita Federal do Brasil.

Solicito, assim, o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto, que é de relevante interesse econômico e social.

Sala das Sessões,

Senador RICARDO FERRAÇO

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997.

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**Dos Princípios e Objetivos da Política Energética Nacional**

Art. 1º As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visarão aos seguintes objetivos:

- I - preservar o interesse nacional;
- II - promover o desenvolvimento, ampliar o mercado de trabalho e valorizar os recursos energéticos;
- III - proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;
- IV - proteger o meio ambiente e promover a conservação de energia;
- V - garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, nos termos do § 2º do art. 177 da Constituição Federal;
- VI - incrementar, em bases econômicas, a utilização do gás natural;
- VII - identificar as soluções mais adequadas para o suprimento de energia elétrica nas diversas regiões do País;
- VIII - utilizar fontes alternativas de energia, mediante o aproveitamento econômico dos insumos disponíveis e das tecnologias aplicáveis;
- IX - promover a livre concorrência;
- X - atrair investimentos na produção de energia;
- XI - ampliar a competitividade do País no mercado internacional.
- XII - incrementar, em bases econômicas, sociais e ambientais, a participação dos biocombustíveis na matriz energética nacional. (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)
- ~~XIII - garantir o fornecimento de biocombustíveis em todo o território nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~
- XIII - garantir o fornecimento de biocombustíveis em todo o território nacional; (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

XIV - incentivar a geração de energia elétrica a partir da biomassa e de subprodutos da produção de biocombustíveis, em razão do seu caráter limpo, renovável e complementar à fonte hidráulica; (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

XV - promover a competitividade do País no mercado internacional de biocombustíveis; (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

XVI - atrair investimentos em infraestrutura para transporte e estocagem de biocombustíveis; (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

XVII - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento relacionados à energia renovável; (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

XVIII - mitigar as emissões de gases causadores de efeito estufa e de poluentes nos setores de energia e de transportes, inclusive com o uso de biocombustíveis. (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

CAPÍTULO II

Do Conselho Nacional de Política Energética

Art. 2º Fica criado o Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a:

I - promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País, em conformidade com os princípios enumerados no capítulo anterior e com o disposto na legislação aplicável;

II - assegurar, em função das características regionais, o suprimento de insumos energéticos às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País, submetendo as medidas específicas ao Congresso Nacional, quando implicarem criação de subsídios;

III - rever periodicamente as matrizes energéticas aplicadas às diversas regiões do País, considerando as fontes convencionais e alternativas e as tecnologias disponíveis;

~~IV - estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, do álcool, do carvão e da energia termonuclear;~~

IV - estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, do carvão, da energia termonuclear, dos biocombustíveis, da energia solar, da energia eólica e da energia proveniente de outras fontes alternativas; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

~~V - estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991;~~

~~V - estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, biocombustíveis, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

V - estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, biocombustíveis, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12490, de 2011)

VI - sugerir a adoção de medidas necessárias para garantir o atendimento à demanda nacional de energia elétrica, considerando o planejamento de longo, médio e curto prazos, podendo indicar empreendimentos que devam ter prioridade de licitação e implantação, tendo em vista seu caráter estratégico e de interesse público, de forma que tais projetos venham assegurar a otimização do binômio modicidade tarifária e confiabilidade do Sistema Elétrico. (Incluído pela lei nº 10.848, de 2004)

VII - estabelecer diretrizes para o uso de gás natural como matéria-prima em processos produtivos industriais, mediante a regulamentação de condições e critérios específicos, que visem a sua utilização eficiente e compatível com os mercados interno e externos. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

VIII - definir os blocos a serem objeto de concessão ou partilha de produção; (Incluído pela Lei nº 12.351, de 2010)

~~IX - definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, bem como da sua cadeia de suprimento; (Incluído pela Lei nº 12.351, de 2010)~~

~~IX - definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria de petróleo, de gás natural, de outros hidrocarbonetos fluidos e de biocombustíveis, bem como da sua cadeia de suprimento; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

IX - definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria de petróleo, de gás natural, de outros hidrocarbonetos fluidos e de biocombustíveis, bem como da sua cadeia de suprimento; (Redação dada pela Lei nº 12490, de 2011)

X - induzir o incremento dos índices mínimos de conteúdo local de bens e serviços, a serem observados em licitações e contratos de concessão e de partilha de produção, observado o disposto no inciso IX. (Incluído pela Lei nº 12.351, de 2010)

§ 1º Para o exercício de suas atribuições, o CNPE contará com o apoio técnico dos órgãos reguladores do setor energético.

§ 2º O CNPE será regulamentado por decreto do Presidente da República, que determinará sua composição e a forma de seu funcionamento.

CAPÍTULO III

Da Titularidade e do Monopólio do Petróleo e do Gás Natural

SEÇÃO I

Do Exercício do Monopólio

Art. 3º Pertencem à União os depósitos de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos existentes no território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva.

Art. 4º Constituem monopólio da União, nos termos do art. 177 da Constituição Federal, as seguintes atividades:

I - a pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II - a refinação de petróleo nacional ou estrangeiro;

III - a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

IV - o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem como o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e de gás natural.

~~Art. 5º As atividades econômicas de que trata o artigo anterior serão reguladas e fiscalizadas pela União e poderão ser exercidas, mediante concessão ou autorização, por empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.~~

Art. 5º As atividades econômicas de que trata o art. 4º desta Lei serão reguladas e fiscalizadas pela União e poderão ser exercidas, mediante concessão, autorização ou contratação sob o regime de partilha de produção, por empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País. (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010)

SEÇÃO II

Das Definições Técnicas

Art. 6º Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - **Petróleo**: todo e qualquer hidrocarboneto líquido em seu estado natural, a exemplo do óleo cru e condensado;

II - **Gás Natural ou Gás**: todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos, incluindo gases úmidos, secos, residuais e gases raros;

III - **Derivados de Petróleo**: produtos decorrentes da transformação do petróleo;

IV - **Derivados Básicos**: principais derivados de petróleo, referidos no art. 177 da Constituição Federal, a serem classificados pela Agência Nacional do Petróleo;

V - **Refino ou Refinação**: conjunto de processos destinados a transformar o petróleo em derivados de petróleo;

VI - **Tratamento ou Processamento de Gás Natural**: conjunto de operações destinadas a permitir o seu transporte, distribuição e utilização;

~~VII - Transporte: movimentação de petróleo e seus derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral;~~

VII - **Transporte**: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

~~VIII - Transferência: movimentação de petróleo, derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse específico e exclusivo do proprietário ou explorador das facilidades;~~

~~VIII - Transferência: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse específico e exclusivo do proprietário ou explorador das facilidades; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

VII - Transporte: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral; (Redação dada pela Lei nº 12490, de 2011)

VIII - Transferência: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse específico e exclusivo do proprietário ou explorador das facilidades; (Redação dada pela Lei nº 12490, de 2011)

IX - Bacia Sedimentar: depressão da crosta terrestre onde se acumulam rochas sedimentares que podem ser portadoras de petróleo ou gás, associados ou não;

X - Reservatório ou Depósito: configuração geológica dotada de propriedades específicas, armazenadora de petróleo ou gás, associados ou não;

XI - Jazida: reservatório ou depósito já identificado e possível de ser posto em produção;

XII - Prospecto: feição geológica mapeada como resultado de estudos geofísicos e de interpretação geológica, que justificam a perfuração de poços exploratórios para a localização de petróleo ou gás natural;

XIII - Bloco: parte de uma bacia sedimentar, formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices, onde são desenvolvidas atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural;

XIV - Campo de Petróleo ou de Gás Natural: área produtora de petróleo ou gás natural, a partir de um reservatório contínuo ou de mais de um reservatório, a profundidades variáveis, abrangendo instalações e equipamentos destinados à produção;

XV - Pesquisa ou Exploração: conjunto de operações ou atividades destinadas a avaliar áreas, objetivando a descoberta e a identificação de jazidas de petróleo ou gás natural;

XVI - Lavra ou Produção: conjunto de operações coordenadas de extração de petróleo ou gás natural de uma jazida e de preparo para sua movimentação;

XVII - Desenvolvimento: conjunto de operações e investimentos destinados a viabilizar as atividades de produção de um campo de petróleo ou gás;

XVIII - Descoberta Comercial: descoberta de petróleo ou gás natural em condições que, a preços de mercado, tornem possível o retorno dos investimentos no desenvolvimento e na produção;

XIX - Indústria do Petróleo: conjunto de atividades econômicas relacionadas com a exploração, desenvolvimento, produção, refino, processamento, transporte, importação e exportação de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e seus derivados;

XX - Distribuição: atividade de comercialização por atacado com a rede varejista ou com grandes consumidores de combustíveis, lubrificantes, asfaltos e gás liquefeito envasado, exercida por empresas especializadas, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXI - Revenda: atividade de venda a varejo de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito envasado, exercida por postos de serviços ou revendedores, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXII - Distribuição de Gás Canalizado: serviços locais de comercialização de gás canalizado, junto aos usuários finais, explorados com exclusividade pelos Estados, diretamente ou mediante concessão, nos termos do § 2º do art. 25 da Constituição Federal;

XXIII - Estocagem de Gás Natural: armazenamento de gás natural em reservatórios próprios, formações naturais ou artificiais.

~~XXIV - Biocombustível: combustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna ou, conforme regulamento, para outro tipo de geração de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

XXIV - Biocombustível: substância derivada de biomassa renovável que pode ser empregada diretamente ou mediante alterações em motores a combustão interna ou para outro tipo de geração de energia, podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil, tal como biodiesel, etanol e outras substâncias estabelecidas em regulamento da ANP; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

XXIV - Biocombustível: substância derivada de biomassa renovável, tal como biodiesel, etanol e outras substâncias estabelecidas em regulamento da ANP, que pode ser empregada diretamente ou mediante alterações em motores a combustão interna ou para outro tipo de geração de energia, podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil; (Redação dada pela Lei nº 12490, de 2011)

XXV - Biodiesel: biocombustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna com ignição por compressão ou, conforme regulamento, para geração de outro tipo de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XXVI - Indústria Petroquímica de Primeira e Segunda Geração: conjunto de indústrias que fornecem produtos petroquímicos básicos, a exemplo do eteno, do propeno e de resinas termoplásticas. (Incluído pela lei nº 11.921, de 2009)

XXVII - cadeia produtiva do petróleo: sistema de produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e seus derivados, incluindo a distribuição, a revenda e a estocagem, bem como o seu consumo. (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

~~XXVIII - Indústria de Biocombustível: conjunto de atividades econômicas relacionadas com produção, importação, exportação, transferência, transporte, armazenagem, comercialização, distribuição, avaliação de conformidade e certificação de qualidade de biocombustíveis; e (incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

~~XXIX - Produção de Biocombustível: conjunto de operações industriais para a transformação de biomassa renovável, de origem vegetal ou animal, em combustível. (incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

XXVIII - Indústria de Biocombustível: conjunto de atividades econômicas relacionadas com produção, importação, exportação, transferência, transporte, armazenagem, comercialização, distribuição, avaliação de conformidade e certificação de qualidade de biocombustíveis; (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

XXIX - Produção de Biocombustível: conjunto de operações industriais para a transformação de biomassa renovável, de origem vegetal ou animal, em combustível; (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

XXX - Etanol: biocombustível líquido derivado de biomassa renovável, que tem como principal componente o álcool etílico, que pode ser utilizado, diretamente ou mediante alterações, em motores a combustão interna com ignição por centelha, em outras formas de

geração de energia ou em indústria petroquímica, podendo ser obtido por rotas tecnológicas distintas, conforme especificado em regulamento; e (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

XXXI - Bioquerosene de Aviação: substância derivada de biomassa renovável que pode ser usada em turborreatores e turbopropulsores aeronáuticos ou, conforme regulamento, em outro tipo de aplicação que possa substituir parcial ou totalmente combustível de origem fóssil. (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

CAPÍTULO IV

Da Agência Nacional do Petróleo

**DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**
(Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

SEÇÃO I

Da Instituição e das Atribuições

~~Art. 7º Fica instituída a Agência Nacional do Petróleo - ANP, entidade integrante da Administração Federal indireta, submetida ao regime autárquico especial, como órgão regulador da indústria do petróleo, vinculado ao Ministério de Minas e Energia.~~

Art. 7º Fica instituída a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, entidade integrante da Administração Federal Indireta, submetida ao regime autárquico especial, como órgão regulador da indústria do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis, vinculada ao Ministério de Minas e Energia. (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

Parágrafo único. A ANP terá sede e foro no Distrito Federal e escritórios centrais na cidade do Rio de Janeiro, podendo instalar unidades administrativas regionais.

~~Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, cabendo-lhe:~~

~~I - implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo e gás natural, contida na política energética nacional, nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo em todo o território nacional e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;~~

Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

I - implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, contida na política energética nacional, nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

~~II - promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão das atividades de exploração, desenvolvimento e produção;~~

II - promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão ou contratação sob o regime de partilha de produção das atividades de exploração, desenvolvimento e produção; (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010)

III - regular a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção petrolífera, visando ao levantamento de dados técnicos, destinados à comercialização, em bases não-exclusivas;

IV - elaborar os editais e promover as licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, celebrando os contratos delas decorrentes e fiscalizando a sua execução;

~~V - autorizar a prática das atividades de refinação, processamento, transporte, importação e exportação, na forma estabelecida nesta Lei e sua regulamentação;~~

V - autorizar a prática das atividades de refinação, liquefação, regaseificação, carregamento, processamento, tratamento, transporte, estocagem e acondicionamento; (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

VI - estabelecer critérios para o cálculo de tarifas de transporte dutoviário e arbitrar seus valores, nos casos e da forma previstos nesta Lei;

~~VII - fiscalizar diretamente, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato;~~

~~VII - fiscalizar diretamente, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

VII - fiscalizar diretamente e de forma concorrente nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato; (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

VIII - instruir processo com vistas à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, construção de refinarias, de dutos e de terminais;

~~IX - fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, dos derivados e do gás natural e de preservação do meio ambiente;~~

IX - fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis e de preservação do meio ambiente; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

X - estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento;

~~XI - organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades da indústria do petróleo;~~

XI - organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades reguladas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

XII - consolidar anualmente as informações sobre as reservas nacionais de petróleo e gás natural transmitidas pelas empresas, responsabilizando-se por sua divulgação;

XIII - fiscalizar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991;

XIV - articular-se com os outros órgãos reguladores do setor energético sobre matérias de interesse comum, inclusive para efeito de apoio técnico ao CNPE;

XV - regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

~~— XVI - regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de biodiesel, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

~~— XVI - regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, transporte, transferência, distribuição, revenda e comercialização de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

XVI - regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, à importação, à exportação, à armazenagem, à estocagem, ao transporte, à transferência, à distribuição, à revenda e à comercialização de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; (Redação dada pela Lei nº 12.490, de 2011)

XVII - exigir dos agentes regulados o envio de informações relativas às operações de produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, destinação e comercialização de produtos sujeitos à sua regulação; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XVIII - especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e dos biocombustíveis. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XIX - regular e fiscalizar o acesso à capacidade dos gasodutos; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XX - promover, direta ou indiretamente, as chamadas públicas para a contratação de capacidade de transporte de gás natural, conforme as diretrizes do Ministério de Minas e Energia; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXI - registrar os contratos de transporte e de interconexão entre instalações de transporte, inclusive as procedentes do exterior, e os contratos de comercialização, celebrados entre os agentes de mercado; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXII - informar a origem ou a caracterização das reservas do gás natural contratado e a ser contratado entre os agentes de mercado; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXIII - regular e fiscalizar o exercício da atividade de estocagem de gás natural, inclusive no que se refere ao direito de acesso de terceiros às instalações concedidas; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXIV - elaborar os editais e promover as licitações destinadas à contratação de concessionários para a exploração das atividades de transporte e de estocagem de gás natural; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXV - celebrar, mediante delegação do Ministério de Minas e Energia, os contratos de concessão para a exploração das atividades de transporte e estocagem de gás natural sujeitas ao regime de concessão;

XXVI - autorizar a prática da atividade de comercialização de gás natural, dentro da esfera de competência da União; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXVII - estabelecer critérios para a aferição da capacidade dos gasodutos de transporte e de transferência; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXVIII - articular-se com órgãos reguladores estaduais e ambientais, objetivando compatibilizar e uniformizar as normas aplicáveis à indústria e aos mercados de gás natural (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

Parágrafo único. No exercício das atribuições de que trata este artigo, com ênfase na garantia do abastecimento nacional de combustíveis, desde que em bases econômicas sustentáveis, a ANP poderá exigir dos agentes regulados, conforme disposto em regulamento: (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

I - a manutenção de estoques mínimos de combustíveis e de biocombustíveis, em instalação própria ou de terceiro; (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

II - garantias e comprovação de capacidade para atendimento ao mercado de combustíveis e biocombustíveis, mediante a apresentação de, entre outros mecanismos, contratos de fornecimento entre os agentes regulados. (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

Art. 8º-A. Caberá à ANP supervisionar a movimentação de gás natural na rede de transporte e coordená-la em situações caracterizadas como de contingência. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 1º O Comitê de Contingenciamento definirá as diretrizes para a coordenação das operações da rede de movimentação de gás natural em situações caracterizadas como de contingência, reconhecidas pelo Presidente da República, por meio de decreto. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 2º No exercício das atribuições referidas no **caput** deste artigo, caberá à ANP, sem prejuízo de outras funções que lhe forem atribuídas na regulamentação: (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

I - supervisionar os dados e as informações dos centros de controle dos gasodutos de transporte; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

II - manter banco de informações relativo ao sistema de movimentação de gás natural permanentemente atualizado, subsidiando o Ministério de Minas e Energia com as informações sobre necessidades de reforço ao sistema; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

III - monitorar as entradas e saídas de gás natural das redes de transporte, confrontando os volumes movimentados com os contratos de transporte vigentes; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

IV - dar publicidade às capacidades de movimentação existentes que não estejam sendo utilizadas e às modalidades possíveis para sua contratação; e (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

V - estabelecer padrões e parâmetros para a operação e manutenção eficientes do sistema de transporte e estocagem de gás natural. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 3º Os parâmetros e informações relativos ao transporte de gás natural necessários à supervisão, controle e coordenação da operação dos gasodutos deverão ser disponibilizados pelos transportadores à ANP, conforme regulação específica. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

Art. 9º Além das atribuições que lhe são conferidas no artigo anterior, caberá à ANP exercer, a partir de sua implantação, as atribuições do Departamento Nacional de Combustíveis - DNC, relacionadas com as atividades de distribuição e revenda de derivados de petróleo e álcool, observado o disposto no art. 78.

~~Art. 10. Quando, no exercício de suas atribuições, a ANP tomar conhecimento de fato que configure ou possa configurar infração da ordem econômica, deverá comunicá-lo ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para que este adote as providências cabíveis, no âmbito da legislação pertinente.~~

Art. 10. Quando, no exercício de suas atribuições, a ANP tomar conhecimento de fato que possa configurar indício de infração da ordem econômica, deverá comunicá-lo imediatamente ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade e à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para que estes adotem as providências cabíveis, no âmbito da legislação pertinente. (Redação dada pela Lei nº 10.202, de 20.2.2001)

Parágrafo único. Independentemente da comunicação prevista no caput deste artigo, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade notificará a ANP do teor da decisão que aplicar sanção por infração da ordem econômica cometida por empresas ou pessoas físicas no exercício de atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a publicação do respectivo acórdão, para que esta adote as providências legais de sua alçada. (Parágrafo único incluído pela Lei nº 10.202, de 20.2.2001)

SEÇÃO II

Da Estrutura Organizacional da Autarquia

Art. 11. A ANP será dirigida, em regime de colegiado, por uma Diretoria composta de um Diretor-Geral e quatro Diretores.

§ 1º Integrará a estrutura organizacional da ANP um Procurador-Geral.

§ 2º Os membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 3º Os membros da Diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, permitida a recondução, observado o disposto no art. 75 desta Lei.

Art. 12. (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

~~Art. 13. Está impedida de exercer cargo de Diretor na ANP a pessoa que mantenha, ou haja mantido nos doze meses anteriores à data de início do mandato, um dos seguintes~~

~~vínculos com empresa que explore qualquer das atividades integrantes da indústria do petróleo ou de distribuição~~

~~— I — acionista ou sócio com participação individual direta superior a cinco por cento do capital social total ou dois por cento do capital votante da empresa ou, ainda, um por cento do capital total da respectiva empresa controladora;~~

~~— II — administrador, sócio-gerente ou membro do Conselho Fiscal;~~

~~— III — empregado, ainda que o respectivo contrato de trabalho esteja suspenso, inclusive da empresa controladora ou de entidade de previdência complementar custeada pelo empregador.~~

~~Parágrafo único. Está também impedida de assumir cargo de Diretor na ANP a pessoa que exerça, ou haja exercido nos doze meses anteriores à data de início do mandato, cargo de direção em entidade sindical ou associação de classe, de âmbito nacional ou regional, representativa de interesses de empresas que explorem quaisquer das atividades integrantes da indústria do petróleo ou de distribuição. (Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)~~

~~Art. 14. Terminado o mandato, ou uma vez exonerado do cargo, o ex-Diretor da ANP ficará impedido, por um período de doze meses, contados da data de sua exoneração, de prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a empresa integrante da indústria do petróleo ou de distribuição.~~

~~Art. 14. Terminado o mandato, ou uma vez exonerado do cargo, o ex-Diretor da ANP ficará impedido, por um período de doze meses, contados da data de sua exoneração, de prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a empresa integrante das indústrias do petróleo e dos biocombustíveis ou de distribuição. (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

Art. 14. Terminado o mandato, ou uma vez exonerado do cargo, o ex-Diretor da ANP ficará impedido, por um período de 12 (doze) meses, contado da data de sua exoneração, de prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a empresa integrante das indústrias do petróleo e dos biocombustíveis ou de distribuição. (Redação dada pela Lei nº 12490, de 2011)

§ 1º Durante o impedimento, o ex-Diretor que não tiver sido exonerado nos termos do art. 12 poderá continuar prestando serviço à ANP, ou a qualquer órgão da Administração Direta da União, mediante remuneração equivalente à do cargo de direção que exerceu.

§ 2º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-Diretor que violar o impedimento previsto neste artigo.

SEÇÃO III

Das Receitas e do Acervo da Autarquia

Art. 15. Constituem receitas da ANP:

I - as dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - parcela das participações governamentais referidas nos incisos I e III do art. 45 desta Lei, de acordo com as necessidades operacionais da ANP, consignadas no orçamento aprovado;

III - os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, excetuados os referidos no inciso anterior;

IV - as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - o produto dos emolumentos, taxas e multas previstos na legislação específica, os valores apurados na venda ou locação dos bens móveis e imóveis de sua propriedade, bem

como os decorrentes da venda de dados e informações técnicas, inclusive para fins de licitação, ressalvados os referidos no § 2º do art. 22 desta Lei.

Art. 16. Os recursos provenientes da participação governamental prevista no inciso IV do art. 45, nos termos do art. 51, destinar-se-ão ao financiamento das despesas da ANP para o exercício das atividades que lhe são conferidas nesta Lei.

SEÇÃO IV

Do Processo Decisório

Art. 17. O processo decisório da ANP obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

~~Art. 18. As sessões deliberativas da Diretoria da ANP que se destinem a resolver pendências entre agentes econômicos e entre estes e consumidores e usuários de bens e serviços da indústria de petróleo serão públicas, permitida a sua gravação por meios eletrônicos e assegurado aos interessados o direito de delas obter transcrições.~~

~~Art. 18. As sessões deliberativas da Diretoria da ANP que se destinem a resolver pendências entre agentes econômicos e entre esses e consumidores e usuários de bens e serviços da indústria de petróleo, de gás natural ou de biocombustíveis serão públicas, permitida a sua gravação por meios eletrônicos e assegurado aos interessados o direito de delas obter transcrições. (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

Art. 18. As sessões deliberativas da Diretoria da ANP que se destinem a resolver pendências entre agentes econômicos e entre esses e consumidores e usuários de bens e serviços da indústria de petróleo, de gás natural ou de biocombustíveis serão públicas, permitida a sua gravação por meios eletrônicos e assegurado aos interessados o direito de delas obter transcrições. (Redação dada pela Lei nº 12490, de 2011)

~~Art. 19. As iniciativas de projetos de lei ou de alteração de normas administrativas que impliquem afetação de direito dos agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços da indústria de petróleo serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANP.~~

~~Art. 19. As iniciativas de projetos de lei ou de alteração de normas administrativas que impliquem afetação de direito dos agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços das indústrias de petróleo, de gás natural ou de biocombustíveis serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANP. (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

Art. 19. As iniciativas de projetos de lei ou de alteração de normas administrativas que impliquem afetação de direito dos agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços das indústrias de petróleo, de gás natural ou de biocombustíveis serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANP. (Redação dada pela Lei nº 12490, de 2011)

Art. 20. O regimento interno da ANP disporá sobre os procedimentos a serem adotados para a solução de conflitos entre agentes econômicos, e entre estes e usuários e consumidores, com ênfase na conciliação e no arbitramento.

CAPÍTULO V

Da Exploração e da Produção

SEÇÃO I

Das Normas Gerais

~~Art. 21. Todos os direitos de exploração e produção de petróleo e gás natural em território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva, pertencem à União, cabendo sua administração à ANP.~~

Art. 21. Todos os direitos de exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos em território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva, pertencem à União, cabendo sua administração à ANP, ressalvadas as competências de outros órgãos e entidades expressamente estabelecidas em lei. (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010)

Art. 22. O acervo técnico constituído pelos dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras é também considerado parte integrante dos recursos petrolíferos nacionais, cabendo à ANP sua coleta, manutenção e administração.

§ 1º A Petrobrás S.A. - PETROBRÁS transferirá para a ANP as informações e dados de que dispuser sobre as bacias sedimentares brasileiras, assim como sobre as atividades de pesquisa, exploração e produção de petróleo ou gás natural, desenvolvidas em função da exclusividade do exercício do monopólio até a publicação desta Lei.

§ 2º A ANP estabelecerá critérios para remuneração à PETROBRÁS pelos dados e informações referidos no parágrafo anterior e que venham a ser utilizados pelas partes interessadas, com fiel observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as alterações procedidas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997.

§ 3º O Ministério de Minas e Energia terá acesso irrestrito e gratuito ao acervo a que se refere o caput deste artigo, com o objetivo de realizar estudos e planejamento setorial, mantido o sigilo a que esteja submetido, quando for o caso. (Incluído pela Lei nº 12.351, de 2010)

~~Art. 23. As atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural serão exercidas mediante contratos de concessão, precedidos de licitação, na forma estabelecida nesta Lei.~~

Art. 23. As atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural serão exercidas mediante contratos de concessão, precedidos de licitação, na forma estabelecida nesta Lei, ou sob o regime de partilha de produção nas áreas do pré-sal e nas áreas estratégicas, conforme legislação específica. (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010)

~~Parágrafo único. A ANP definirá os blocos a serem objeto de contratos de concessão.~~

~~**§ 1º** A ANP definirá os blocos a serem objeto de contratos de concessão. (Lei nº 11.909, de 2009) (Revogado pela Lei nº 12.351, de 2010)~~

§ 2º A ANP poderá outorgar diretamente ao titular de direito de lavra ou de autorização de pesquisa de depósito de carvão mineral concessão para o aproveitamento do gás metano que ocorra associado a esse depósito, dispensada a licitação prevista no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

Art. 24. Os contratos de concessão deverão prever duas fases: a de exploração e a de produção.

§ 1º Incluem-se na fase de exploração as atividades de avaliação de eventual descoberta de petróleo ou gás natural, para determinação de sua comercialidade.

§ 2º A fase de produção incluirá também as atividades de desenvolvimento.

Art. 25. Somente poderão obter concessão para a exploração e produção de petróleo ou gás natural as empresas que atendam aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pela ANP.

Art. 26. A concessão implica, para o concessionário, a obrigação de explorar, por sua conta e risco e, em caso de êxito, produzir petróleo ou gás natural em determinado bloco, conferindo-lhe a propriedade desses bens, após extraídos, com os encargos relativos ao pagamento dos tributos incidentes e das participações legais ou contratuais correspondentes.

§ 1º Em caso de êxito na exploração, o concessionário submeterá à aprovação da ANP os planos e projetos de desenvolvimento e produção.

§ 2º A ANP emitirá seu parecer sobre os planos e projetos referidos no parágrafo anterior no prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 3º Decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior sem que haja manifestação da ANP, os planos e projetos considerar-se-ão automaticamente aprovados.

~~Art. 27. Quando se tratar de campos que se estendam por blocos vizinhos, onde atuem concessionários distintos, deverão eles celebrar acordo para a individualização da produção. (Revogado pela Lei nº 12.351, de 2010)~~

~~Parágrafo único. Não chegando as partes a acordo, em prazo máximo fixado pela ANP, caberá a esta determinar, com base em laudo arbitral, como serão equitativamente apropriados os direitos e obrigações sobre os blocos, com base nos princípios gerais de Direito aplicáveis. (Revogado pela Lei nº 12.351, de 2010)~~

Art. 28. As concessões extinguir-se-ão:

I - pelo vencimento do prazo contratual;

II - por acordo entre as partes;

III - pelos motivos de rescisão previstos em contrato;

IV - ao término da fase de exploração, sem que tenha sido feita qualquer descoberta comercial, conforme definido no contrato;

V - no decorrer da fase de exploração, se o concessionário exercer a opção de desistência e de devolução das áreas em que, a seu critério, não se justificarem investimentos em desenvolvimento.

§ 1º A devolução de áreas, assim como a reversão de bens, não implicará ônus de qualquer natureza para a União ou para a ANP, nem conferirá ao concessionário qualquer direito de indenização pelos serviços, poços, imóveis e bens reversíveis, os quais passarão à propriedade da União e à administração da ANP, na forma prevista no inciso VI do art. 43.

§ 2º Em qualquer caso de extinção da concessão, o concessionário fará, por sua conta exclusiva, a remoção dos equipamentos e bens que não sejam objeto de reversão, ficando obrigado a reparar ou indenizar os danos decorrentes de suas atividades e praticar os atos de recuperação ambiental determinados pelos órgãos competentes.

Art. 29. É permitida a transferência do contrato de concessão, preservando-se seu objeto e as condições contratuais, desde que o novo concessionário atenda aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pela ANP, conforme o previsto no art. 25.

Parágrafo único. A transferência do contrato só poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da ANP.

Art. 30. O contrato para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo ou gás natural não se estende a nenhum outro recurso natural, ficando o concessionário obrigado a informar a sua descoberta, prontamente e em caráter exclusivo, à ANP.

SEÇÃO II

Das Normas Específicas para as Atividades em Curso

Art. 31. A PETROBRÁS submeterá à ANP, no prazo de três meses da publicação desta Lei, seu programa de exploração, desenvolvimento e produção, com informações e dados que propiciem:

I - o conhecimento das atividades de produção em cada campo, cuja demarcação poderá incluir uma área de segurança técnica;

II - o conhecimento das atividades de exploração e desenvolvimento, registrando, neste caso, os custos incorridos, os investimentos realizados e o cronograma dos investimentos a realizar, em cada bloco onde tenha definido prospectos.

Art. 32. A PETROBRÁS terá ratificados seus direitos sobre cada um dos campos que se encontrem em efetiva produção na data de início de vigência desta Lei.

Art. 33. Nos blocos em que, quando do início da vigência desta Lei, tenha a PETROBRÁS realizado descobertas comerciais ou promovido investimentos na exploração, poderá ela, observada sua capacidade de investir, inclusive por meio de financiamentos, prosseguir nos trabalhos de exploração e desenvolvimento pelo prazo de três anos e, nos casos de êxito, prosseguir nas atividades de produção.

Parágrafo único. Cabe à ANP, após a avaliação da capacitação financeira da PETROBRÁS e dos dados e informações de que trata o art. 31, aprovar os blocos em que os trabalhos referidos neste artigo terão continuidade.

Art. 34. Cumprido o disposto no art. 31 e dentro do prazo de um ano a partir da data de publicação desta Lei, a ANP celebrará com a PETROBRÁS, dispensada a licitação prevista no art. 23, contratos de concessão dos blocos que atendam às condições estipuladas nos arts. 32 e 33, definindo-se, em cada um desses contratos, as participações devidas, nos termos estabelecidos na Seção VI.

Parágrafo único. Os contratos de concessão referidos neste artigo serão regidos, no que couber, pelas normas gerais estabelecidas na Seção anterior e obedecerão ao disposto na Seção V deste Capítulo.

Art. 35. Os blocos não contemplados pelos contratos de concessão mencionados no artigo anterior e aqueles em que tenha havido insucesso nos trabalhos de exploração, ou não tenham sido ajustados com a ANP, dentro dos prazos estipulados, serão objeto de licitação pela ANP para a outorga de novos contratos de concessão, regidos pelas normas gerais estabelecidas na Seção anterior.

SEÇÃO III

Do Edital de Licitação

Art. 36. A licitação para outorga dos contratos de concessão referidos no art. 23 obedecerá ao disposto nesta Lei, na regulamentação a ser expedida pela ANP e no respectivo edital.

Art. 37. O edital da licitação será acompanhado da minuta básica do respectivo contrato e indicará, obrigatoriamente:

I - o bloco objeto da concessão, o prazo estimado para a duração da fase de exploração, os investimentos e programas exploratórios mínimos;

II - os requisitos exigidos dos concorrentes, nos termos do art. 25, e os critérios de pré-qualificação, quando este procedimento for adotado;

III - as participações governamentais mínimas, na forma do disposto no art. 45, e a participação dos superficiários prevista no art. 52;

IV - a relação de documentos exigidos e os critérios a serem seguidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica dos interessados, bem como para o julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

V - a expressa indicação de que caberá ao concessionário o pagamento das indenizações devidas por desapropriações ou servidões necessárias ao cumprimento do contrato;

VI - o prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e demais elementos e informações necessários à elaboração das propostas, bem como o custo de sua aquisição.

Parágrafo único. O prazo de duração da fase de exploração, referido no inciso I deste artigo, será estimado pela ANP, em função do nível de informações disponíveis, das características e da localização de cada bloco.

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, o edital conterá as seguintes exigências:

I - comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;

II - indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio e pela condução das operações, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas;

III - apresentação, por parte de cada uma das empresas consorciadas, dos documentos exigidos para efeito de avaliação da qualificação técnica e econômico-financeira do consórcio;

IV - proibição de participação de uma mesma empresa em outro consórcio, ou isoladamente, na licitação de um mesmo bloco;

V - outorga de concessão ao consórcio vencedor da licitação condicionada ao registro do instrumento constitutivo do consórcio, na forma do disposto no parágrafo único do art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 39. O edital conterá a exigência de que a empresa estrangeira que concorrer isoladamente ou em consórcio deverá apresentar, juntamente com sua proposta e em envelope separado:

I - prova de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal, nos termos da regulamentação a ser editada pela ANP;

II - inteiro teor dos atos constitutivos e prova de encontrar-se organizada e em funcionamento regular, conforme a lei de seu país;

III - designação de um representante legal junto à ANP, com poderes especiais para a prática de atos e assunção de responsabilidades relativamente à licitação e à proposta apresentada;

IV - compromisso de, caso vencedora, constituir empresa segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil.

Parágrafo único. A assinatura do contrato de concessão ficará condicionada ao efetivo cumprimento do compromisso assumido de acordo com o inciso IV deste artigo.

SEÇÃO IV

Do Julgamento da Licitação

Art. 40. O julgamento da licitação identificará a proposta mais vantajosa, segundo critérios objetivos, estabelecidos no instrumento convocatório, com fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade entre os concorrentes.

Art. 41. No julgamento da licitação, além de outros critérios que o edital expressamente estipular, serão levados em conta:

I - o programa geral de trabalho, as propostas para as atividades de exploração, os prazos, os volumes mínimos de investimentos e os cronogramas físico-financeiros;

II - as participações governamentais referidas no art. 45.

Art. 42. Em caso de empate, a licitação será decidida em favor da PETROBRÁS, quando esta concorrer não consorciada com outras empresas.

SEÇÃO V

Do Contrato de Concessão

Art. 43. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais:

I - a definição do bloco objeto da concessão;

II - o prazo de duração da fase de exploração e as condições para sua prorrogação;

III - o programa de trabalho e o volume do investimento previsto;

IV - as obrigações do concessionário quanto às participações, conforme o disposto na Seção VI;

V - a indicação das garantias a serem prestadas pelo concessionário quanto ao cumprimento do contrato, inclusive quanto à realização dos investimentos ajustados para cada fase;

VI - a especificação das regras sobre devolução e desocupação de áreas, inclusive retirada de equipamentos e instalações, e reversão de bens;

VII - os procedimentos para acompanhamento e fiscalização das atividades de exploração, desenvolvimento e produção, e para auditoria do contrato;

VIII - a obrigatoriedade de o concessionário fornecer à ANP relatórios, dados e informações relativos às atividades desenvolvidas;

IX - os procedimentos relacionados com a transferência do contrato, conforme o disposto no art. 29;

X - as regras sobre solução de controvérsias, relacionadas com o contrato e sua execução, inclusive a conciliação e a arbitragem internacional;

XI - os casos de rescisão e extinção do contrato;

XII - as penalidades aplicáveis na hipótese de descumprimento pelo concessionário das obrigações contratuais.

Parágrafo único. As condições contratuais para prorrogação do prazo de exploração, referidas no inciso II deste artigo, serão estabelecidas de modo a assegurar a devolução de um percentual do bloco, a critério da ANP, e o aumento do valor do pagamento pela ocupação da área, conforme disposto no parágrafo único do art. 51.

Art. 44. O contrato estabelecerá que o concessionário estará obrigado a:

I - adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para a conservação dos reservatórios e de outros recursos naturais, para a segurança das pessoas e dos equipamentos e para a proteção do meio ambiente;

II - comunicar à ANP, imediatamente, a descoberta de qualquer jazida de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos ou de outros minerais;

III - realizar a avaliação da descoberta nos termos do programa submetido à ANP, apresentando relatório de comercialidade e declarando seu interesse no desenvolvimento do campo;

IV - submeter à ANP o plano de desenvolvimento de campo declarado comercial, contendo o cronograma e a estimativa de investimento;

V - responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todos e quaisquer danos decorrentes das atividades de exploração, desenvolvimento e produção contratadas, devendo ressarcir à ANP ou à União os ônus que venham a suportar em consequência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do concessionário;

VI - adotar as melhores práticas da indústria internacional do petróleo e obedecer às normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes, inclusive quanto às técnicas apropriadas de recuperação, objetivando a racionalização da produção e o controle do declínio das reservas.

SEÇÃO VI

Das Participações

Art. 45. O contrato de concessão disporá sobre as seguintes participações governamentais, previstas no edital de licitação:

I - bônus de assinatura;

II - *royalties*;

III - participação especial;

IV - pagamento pela ocupação ou retenção de área.

§ 1º As participações governamentais constantes dos incisos II e IV serão obrigatórias.

§ 2º As receitas provenientes das participações governamentais definidas no *caput*, alocadas para órgãos da administração pública federal, de acordo com o disposto nesta Lei, serão mantidas na Conta Única do Governo Federal, enquanto não forem destinadas para as respectivas programações.

§ 3º O superávit financeiro dos órgãos da administração pública federal referidos no parágrafo anterior, apurado em balanço de cada exercício financeiro, será transferido ao Tesouro Nacional.

Art. 46. O bônus de assinatura terá seu valor mínimo estabelecido no edital e corresponderá ao pagamento ofertado na proposta para obtenção da concessão, devendo ser pago no ato da assinatura do contrato.

Art. 47. Os *royalties* serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a dez por cento da produção de petróleo ou gás natural.

§ 1º Tendo em conta os riscos geológicos, as expectativas de produção e outros fatores pertinentes, a ANP poderá prever, no edital de licitação correspondente, a redução do valor dos *royalties* estabelecido no *caput* deste artigo para um montante correspondente a, no mínimo, cinco por cento da produção.

§ 2º Os critérios para o cálculo do valor dos *royalties* serão estabelecidos por decreto do Presidente da República, em função dos preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 3º A queima de gás em *flares*, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do concessionário serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos *royalties* devidos.

Art. 48. A parcela do valor do *royalty*, previsto no contrato de concessão, que representar cinco por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do artigo anterior, será distribuída segundo os critérios estipulados pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. (Vide Lei nº 10.261, de 2001) (Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

Art. 49. A parcela do valor do *royalty* que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição: (Vide Lei nº 10.261, de 2001)

I - quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) cinquenta e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados onde ocorrer a produção;

b) quinze por cento aos Municípios onde ocorrer a produção;

c) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

~~d) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do~~

petróleo;

~~d) 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

d) 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos biocombustíveis e à indústria petroquímica de primeira e segunda geração, bem como para programas de mesma natureza que tenham por finalidade a prevenção e a recuperação de danos causados ao meio ambiente por essas indústrias; (Redação dada pela Lei nº 11.921, de 2009) (Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

a) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados produtores confrontantes;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios produtores confrontantes;

c) quinze por cento ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção; (Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

d) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

e) sete inteiros e cinco décimos por cento para constituição de um Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Estados, Territórios e Municípios;

~~f) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo.~~

~~f) 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis. (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

f) 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos biocombustíveis e à indústria petroquímica de primeira e segunda geração, bem como para programas de mesma natureza que tenham por finalidade a prevenção e a recuperação de danos causados ao meio ambiente por essas indústrias. (Redação dada pela Lei nº 11.921, de 2009) (Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

~~§ 1º Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia, serão aplicados no mínimo quarenta por cento em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico nas regiões Norte e Nordeste.~~

§ 1º Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia serão aplicados, no mínimo, 40% (quarenta por cento) em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico das regiões Norte e Nordeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional. (Redação dada pela Lei nº 11.540, de 2007)

§ 2º O Ministério da Ciência e Tecnologia administrará os programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico previstos no *caput* deste artigo, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso X do art. 8º, e mediante convênios

com as universidades e os centros de pesquisa do País, segundo normas a serem definidas em decreto do Presidente da República. (Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

§ 3º Nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela dos royalties que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010) (Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

Art. 50. O edital e o contrato estabelecerão que, nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, haverá o pagamento de uma participação especial, a ser regulamentada em decreto do Presidente da República. (Vide Lei nº 10.261, de 2001)

§ 1º A participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os royalties, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor.

§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos na seguinte proporção:

~~I - quarenta por cento ao Ministério de Minas e Energia, para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de petróleo e gás natural, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III de art. 8º;~~

I - 40% (quarenta por cento) ao Ministério de Minas e Energia, sendo 70% (setenta por cento) para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de combustíveis fósseis, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8º desta Lei, e pelo MME, 15% (quinze por cento) para o custeio dos estudos de planejamento da expansão do sistema energético e 15% (quinze por cento) para o financiamento de estudos, pesquisas, projetos, atividades e serviços de levantamentos geológicos básicos no território nacional; (Redação dada pela lei nº 10.848, de 2004)

~~II - dez por cento ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, destinados ao desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com a preservação do meio ambiente e recuperação de danos ambientais causados pelas atividades da indústria de petróleo;~~

II - 10% (dez por cento) ao Ministério do Meio Ambiente, destinados, preferencialmente, ao desenvolvimento das seguintes atividades de gestão ambiental relacionadas à cadeia produtiva do petróleo, incluindo as consequências de sua utilização: (Redação dada pela lei nº 12.114, de 2009)

a) modelos e instrumentos de gestão, controle (fiscalização, monitoramento, licenciamento e instrumentos voluntários), planejamento e ordenamento do uso sustentável dos espaços e dos recursos naturais; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

b) estudos e estratégias de conservação ambiental, uso sustentável dos recursos naturais e recuperação de danos ambientais; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

c) novas práticas e tecnologias menos poluentes e otimização de sistemas de controle de poluição, incluindo eficiência energética e ações consorciadas para o tratamento de resíduos e rejeitos oleosos e outras substâncias nocivas e perigosas; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

d) definição de estratégias e estudos de monitoramento ambiental sistemático, agregando o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental específicos, na escala das bacias sedimentares; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

e) sistemas de contingência que incluam prevenção, controle e combate e resposta à poluição por óleo; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

f) mapeamento de áreas sensíveis a derramamentos de óleo nas águas jurisdicionais brasileiras; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

g) estudos e projetos de prevenção de emissões de gases de efeito estufa para a atmosfera, assim como para mitigação da mudança do clima e adaptação à mudança do clima e seus efeitos, considerando-se como mitigação a redução de emissão de gases de efeito estufa e o aumento da capacidade de remoção de carbono pelos sumidouros e, como adaptação as iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

h) estudos e projetos de prevenção, controle e remediação relacionados ao desmatamento e à poluição atmosférica; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

i) iniciativas de fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

III - quarenta por cento para o Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV - dez por cento para o Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção.

~~§ 3º Os estudos a que se refere o inciso II do parágrafo anterior serão desenvolvidos pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso IX do art. 8º. (Revogado pela Lei nº 12.114, de 2009)~~

§ 4º Nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela da participação especial que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010)

Art. 51. O edital e o contrato disporão sobre o pagamento pela ocupação ou retenção de área, a ser feito anualmente, fixado por quilômetro quadrado ou fração da superfície do bloco, na forma da regulamentação por decreto do Presidente da República.

Parágrafo Único. O valor do pagamento pela ocupação ou retenção de área será aumentado em percentual a ser estabelecido pela ANP, sempre que houver prorrogação do prazo de exploração.

Art. 52. Constará também do contrato de concessão de bloco localizado em terra cláusula que determine o pagamento aos proprietários da terra de participação equivalente, em moeda corrente, a um percentual variável entre cinco décimos por cento e um por cento da produção de petróleo ou gás natural, a critério da ANP.

Parágrafo único. A participação a que se refere este artigo será distribuída na proporção da produção realizada nas propriedades regularmente demarcadas na superfície do bloco.

CAPÍTULO VI

Do Refino de Petróleo e do Processamento de Gás Natural

~~Art. 53. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atenda ao disposto no art. 5º poderá submeter à ANP proposta, acompanhada do respectivo projeto, para a construção e operação de refinarias e de unidades de processamento e de estocagem de gás natural, bem como para a ampliação de sua capacidade.~~

Art. 53. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atenda ao disposto no art. 5º desta Lei poderá submeter à ANP proposta, acompanhada do respectivo projeto, para a construção e operação de refinarias e de unidades de processamento, de liquefação, de regaseificação e de estocagem de gás natural, bem como para a ampliação de sua capacidade. (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 1º A ANP estabelecerá os requisitos técnicos, econômicos e jurídicos a serem atendidos pelos proponentes e as exigências de projeto quanto à proteção ambiental e à segurança industrial e das populações.

§ 2º Atendido o disposto no parágrafo anterior, a ANP outorgará a autorização a que se refere o inciso V do art. 8º, definindo seu objeto e sua titularidade.

Art. 54. É permitida a transferência da titularidade da autorização, mediante prévia e expressa aprovação pela ANP, desde que o novo titular satisfaça os requisitos expressos no § 1º do artigo anterior.

Art. 55. No prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Lei, a ANP expedirá as autorizações relativas às refinarias e unidades de processamento de gás natural existentes, ratificando sua titularidade e seus direitos.

Parágrafo único. As autorizações referidas neste artigo obedecerão ao disposto no art. 53 quanto à transferência da titularidade e à ampliação da capacidade das instalações.

CAPÍTULO VII

Do Transporte de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural

Art. 56. Observadas as disposições das leis pertinentes, qualquer empresa ou consórcio de empresas que atender ao disposto no art. 5º poderá receber autorização da ANP para construir instalações e efetuar qualquer modalidade de transporte de petróleo, seus derivados e gás natural, seja para suprimento interno ou para importação e exportação.

Parágrafo único. A ANP baixará normas sobre a habilitação dos interessados e as condições para a autorização e para transferência de sua titularidade, observado o atendimento aos requisitos de proteção ambiental e segurança de tráfego.

Art. 57. No prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Lei, a PETROBRÁS e as demais empresas proprietárias de equipamentos e instalações de transporte marítimo e dutoviário receberão da ANP as respectivas autorizações, ratificando sua titularidade e seus direitos.

Parágrafo único. As autorizações referidas neste artigo observarão as normas de que trata o parágrafo único do artigo anterior, quanto à transferência da titularidade e à ampliação da capacidade das instalações.

~~Art. 58. Facultar-se-á a qualquer interessado o uso dos dutos de transporte e dos terminais marítimos existentes ou a serem construídos, mediante remuneração adequada ao titular das instalações.~~

~~§ 1º A ANP fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração adequada, caso não haja acordo entre as partes, cabendo-lhe também verificar se o valor acordado é compatível com o mercado.~~

Art. 58. Será facultado a qualquer interessado o uso dos dutos de transporte e dos terminais marítimos existentes ou a serem construídos, com exceção dos terminais de Gás Natural Liquefeito - GNL, mediante remuneração adequada ao titular das instalações ou da capacidade de movimentação de gás natural, nos termos da lei e da regulamentação aplicável. (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 1º A ANP fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração adequada com base em critérios previamente estabelecidos, caso não haja acordo entre as partes, cabendo-lhe também verificar se o valor acordado é compatível com o mercado. (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 2º A ANP regulará a preferência a ser atribuída ao proprietário das instalações para movimentação de seus próprios produtos, com o objetivo de promover a máxima utilização da capacidade de transporte pelos meios disponíveis.

§ 3º A receita referida no caput deste artigo deverá ser destinada a quem efetivamente estiver suportando o custo da capacidade de movimentação de gás natural. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

Art. 59. Os dutos de transferência serão reclassificados pela ANP como dutos de transporte, caso haja comprovado interesse de terceiros em sua utilização, observadas as disposições aplicáveis deste Capítulo.

CAPÍTULO VIII

Da Importação e Exportação de Petróleo,

seus Derivados e Gás Natural

Art. 60. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atender ao disposto no art. 5º poderá receber autorização da ANP para exercer a atividade de importação e exportação de petróleo e seus derivados, de gás natural e condensado.

Parágrafo único. O exercício da atividade referida no caput deste artigo observará as diretrizes do CNPE, em particular as relacionadas com o cumprimento das disposições do art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, e obedecerá às demais normas legais e regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IX

Da Petrobrás

Art. 61. A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS é uma sociedade de economia mista vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins, conforme definidas em lei.

§ 1º As atividades econômicas referidas neste artigo serão desenvolvidas pela PETROBRÁS em caráter de livre competição com outras empresas, em função das condições

de mercado, observados o período de transição previsto no Capítulo X e os demais princípios e diretrizes desta Lei.

§ 2º A PETROBRÁS, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, associada ou não a terceiros, poderá exercer, fora do território nacional, qualquer uma das atividades integrantes de seu objeto social.

Art. 62. A União manterá o controle acionário da PETROBRÁS com a propriedade e posse de, no mínimo, cinquenta por cento das ações, mais uma ação, do capital votante.

Parágrafo único. O capital social da PETROBRÁS é dividido em ações ordinárias, com direito de voto, e ações preferenciais, estas sempre sem direito de voto, todas escriturais, na forma do art. 34 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 63. A PETROBRÁS e suas subsidiárias ficam autorizadas a formar consórcios com empresas nacionais ou estrangeiras, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados à indústria do petróleo.

Art. 64. Para o estrito cumprimento de atividades de seu objeto social que integrem a indústria do petróleo, fica a PETROBRÁS autorizada a constituir subsidiárias, as quais poderão associar-se, majoritariamente ou minoritariamente, a outras empresas.

Art. 65. A PETROBRÁS deverá constituir uma subsidiária com atribuições específicas de operar e construir seus dutos, terminais marítimos e embarcações para transporte de petróleo, seus derivados e gás natural, ficando facultado a essa subsidiária associar-se, majoritariamente ou minoritariamente, a outras empresas.

Art. 66. A PETROBRÁS poderá transferir para seus ativos os títulos e valores recebidos por qualquer subsidiária, em decorrência do Programa Nacional de Desestatização, mediante apropriada redução de sua participação no capital social da subsidiária.

Art. 67. Os contratos celebrados pela PETROBRÁS, para aquisição de bens e serviços, serão precedidos de procedimento licitatório simplificado, a ser definido em decreto do Presidente da República.

Art. 68. Com o objetivo de compor suas propostas para participar das licitações que precedem as concessões de que trata esta Lei, a PETROBRÁS poderá assinar pré-contratos, mediante a expedição de cartas-convites, assegurando preços e compromissos de fornecimento de bens e serviços.

Parágrafo único. Os pré-contratos conterão cláusula resolutiva de pleno direito, a ser exercida, sem penalidade ou indenização, no caso de outro licitante ser declarado vencedor, e serão submetidos, *a posteriori*, à apreciação dos órgãos de controle externo e fiscalização.

CAPÍTULO IX-A (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS

Art. 68-A. Qualquer empresa ou consórcio de empresas constituídas sob as leis brasileiras com sede e administração no País poderá obter autorização da ANP para exercer as atividades econômicas da indústria de biocombustíveis. (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

§ 1º As autorizações de que trata o **caput** destinam-se a permitir a exploração das atividades econômicas em regime de livre iniciativa e ampla competição, nos termos da legislação específica. (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

§ 2º A autorização de que trata o **caput** deverá considerar a comprovação, pelo interessado, quando couber, das condições previstas em lei específica, além das seguintes, conforme regulamento: (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

I - estar constituído sob as leis brasileiras, com sede e administração no País; (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

II - estar regular perante as fazendas federal, estadual e municipal, bem como demonstrar a regularidade de débitos perante a ANP; (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

III - apresentar projeto básico da instalação, em conformidade às normas e aos padrões técnicos aplicáveis à atividade; (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

IV - apresentar licença ambiental, ou outro documento que a substitua, expedida pelo órgão competente; (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

V - apresentar projeto de controle de segurança das instalações aprovado pelo órgão competente; (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

VI - deter capital social integralizado ou apresentar outras fontes de financiamento suficientes para o empreendimento. (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

§ 3º A autorização somente poderá ser revogada por solicitação do próprio interessado ou por ocasião do cometimento de infrações passíveis de punição com essa penalidade, conforme previsto em lei. (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

§ 4º A autorização será concedida pela ANP em prazo a ser estabelecido na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

§ 5º A autorização não poderá ser concedida se o interessado, nos 5 (cinco) anos anteriores ao requerimento, teve autorização para o exercício de atividade regulamentada pela ANP revogada em decorrência de penalidade aplicada em processo administrativo com decisão definitiva. (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

§ 6º Não são sujeitas à regulação e à autorização pela ANP a produção agrícola, a fabricação de produtos agropecuários e alimentícios e a geração de energia elétrica, quando vinculadas ao estabelecimento no qual se construirá, modificará ou ampliará a unidade de produção de biocombustível. (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

§ 7º A unidade produtora de biocombustível que produzir ou comercializar energia elétrica deverá atender às normas e aos regulamentos estabelecidos pelos órgãos e entidades competentes. (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

§ 8º São condicionadas à prévia aprovação da ANP a modificação ou a ampliação de instalação relativas ao exercício das atividades econômicas da indústria de biocombustíveis. (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais e Transitórias

SEÇÃO I

Do Período de Transição

~~Art. 69. Durante um período de transição de, no máximo, trinta e seis meses, contados a partir da publicação desta Lei, os reajustes e revisões dos preços dos derivados básicos de petróleo e de gás natural, praticados pelas refinarias e pelas unidades de processamento, serão efetuados segundo diretrizes e parâmetros específicos estabelecidos, em ato conjunto, pelos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia.~~

Art. 69. Durante o período de transição, que se estenderá, no máximo, até o dia 31 de dezembro de 2001, os reajustes e revisões de preços dos derivados básicos de petróleo e gás natural, praticados pelas unidades produtoras ou de processamento, serão efetuados segundo diretrizes e parâmetros específicos estabelecidos, em ato conjunto, pelos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia." (Redação dada pela Lei nº 9.990, de 21.7.2000) (Vide Lei 10.453, de 13.5.2002)

Art. 70. Durante o período de transição de que trata o artigo anterior, a ANP estabelecerá critérios para as importações de petróleo, de seus derivados básicos e de gás natural, os quais serão compatíveis com os critérios de desregulamentação de preços, previstos no mesmo dispositivo.

Art. 71. Os derivados de petróleo e de gás natural que constituam insumos para a indústria petroquímica terão o tratamento previsto nos arts. 69 e 70, objetivando a competitividade do setor.

Art. 72. Durante o prazo de cinco anos, contados a partir da data de publicação desta Lei, a União assegurará, por intermédio da ANP, às refinarias em funcionamento no país, excluídas do monopólio da União, nos termos do art. 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, condições operacionais e econômicas, com base nos critérios em vigor, aplicados à atividade de refino.

Parágrafo único. No prazo previsto neste artigo, observar-se-á o seguinte:

I - (VETADO)

II - as refinarias se obrigam a submeter à ANP plano de investimentos na modernização tecnológica e na expansão da produtividade de seus respectivos parques de refino, com vistas ao aumento da produção e à conseqüente redução dos subsídios a elas concedidos;

III - a ANP avaliará, periodicamente, o grau de competitividade das refinarias, a realização dos respectivos planos de investimentos e a conseqüente redução dos subsídios relativos a cada uma delas.

Art. 73. Até que se esgote o período de transição estabelecido no art. 69, os preços dos derivados básicos praticados pela PETROBRÁS poderão considerar os encargos resultantes de subsídios incidentes sobre as atividades por ela desenvolvidas.

Parágrafo único. À exceção das condições e do prazo estabelecidos no artigo anterior, qualquer subsídio incidente sobre os preços dos derivados básicos, transcorrido o período previsto no art. 69, deverá ser proposto pelo CNPE e submetido à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do inciso II do art. 2º.

Art. 74. A Secretaria do Tesouro Nacional procederá ao levantamento completo de todos os créditos e débitos recíprocos da União e da PETROBRÁS, abrangendo as diversas contas de obrigações recíprocas e subsídios, inclusive os relativos à denominada Conta Petróleo, Derivados e Alcool, instituída pela Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, e legislação complementar, ressarcindo-se o Tesouro dos dividendos mínimos legais que tiverem sido pagos a menos desde a promulgação da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (Vide Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

Parágrafo único. Até que se esgote o período de transição, o saldo credor desse encontro de contas deverá ser liquidado pela parte devedora, ficando facultado à União, caso seja a devedora, liquidá-lo em títulos do Tesouro Nacional.

Das Disposições Finais

Art. 75. Na composição da primeira Diretoria da ANP, visando implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, o Diretor-Geral e dois Diretores serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado de Minas e Energia, respectivamente com mandatos de três, dois e um ano, e dois Diretores serão nomeados conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 11.

Art. 76. A ANP poderá contratar especialistas para a execução de trabalhos nas áreas técnica, econômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, com dispensa de licitação nos casos previstos na legislação aplicável.

~~Parágrafo único. Fica a ANP autorizada a efetuar a contratação temporária, por prazo não excedente a trinta e seis meses, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, do pessoal técnico imprescindível à implantação de suas atividades. (Revogado pela Lei 10.871, de 2004)~~

Art. 77. O Poder Executivo promoverá a instalação do CNPE e implantará a ANP, mediante a aprovação de sua estrutura regimental, em até cento e vinte dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

§ 1º A estrutura regimental da ANP incluirá os cargos em comissão e funções gratificadas existentes no DNC.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Enquanto não implantada a ANP, as competências a ela atribuídas por esta Lei serão exercidas pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

Art. 78. Implantada a ANP, ficará extinto o DNC.

Parágrafo único. Serão transferidos para a ANP o acervo técnico-patrimonial, as obrigações, os direitos e as receitas do DNC.

Art. 79. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários do Ministério de Minas e Energia, para atender às despesas de estruturação e manutenção da ANP, utilizando como recursos as dotações orçamentárias destinadas às atividades finalísticas e administrativas, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesa previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 80. As disposições desta Lei não afetam direitos anteriores de terceiros, adquiridos mediante contratos celebrados com a PETROBRÁS, em conformidade com as leis em vigor, e não invalidam os atos praticados pela PETROBRÁS e suas subsidiárias, de acordo com seus estatutos, os quais serão ajustados, no que couber, a esta Lei.

Art. 81. Não se incluem nas regras desta Lei os equipamentos e instalações destinados a execução de serviços locais de distribuição de gás canalizado, a que se refere o § 2º do art. 25 da Constituição Federal.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 83. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953.

Brasília, 6 de agosto de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Iris Rezende

Raimundo Brito

Luiz Carlos Bresser Pereira

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 7.8.1997

LEI Nº 12.351, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas; cria o Fundo Social - FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, cria o Fundo Social - FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos, e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Art. 2º Para os fins desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:

I - partilha de produção: regime de exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos no qual o contratado exerce, por sua conta e risco, as atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção e, em caso de descoberta comercial, adquire o direito à apropriação do custo em óleo, do volume da produção correspondente aos royalties devidos, bem como de parcela do excedente em óleo, na proporção, condições e prazos estabelecidos em contrato;

II - custo em óleo: parcela da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, exigível unicamente em caso de descoberta comercial, correspondente aos custos e aos investimentos realizados pelo contratado na execução das atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento, produção e desativação das instalações, sujeita a limites, prazos e condições estabelecidos em contrato;

III - excedente em óleo: parcela da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos a ser repartida entre a União e o contratado, segundo critérios definidos em contrato, resultante da diferença entre o volume total da produção e as parcelas relativas ao custo em óleo, aos royalties devidos e, quando exigível, à participação de que trata o art. 43;

IV - área do pré-sal: região do subsolo formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices estabelecidas no Anexo desta Lei, bem como outras regiões que venham a ser delimitadas em ato do Poder Executivo, de acordo com a evolução do conhecimento geológico;

V - área estratégica: região de interesse para o desenvolvimento nacional, delimitada em ato do Poder Executivo, caracterizada pelo baixo risco exploratório e elevado potencial de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos;

VI - operador: a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), responsável pela condução e execução, direta ou indireta, de todas as atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento, produção e desativação das instalações de exploração e produção;

VII - contratado: a Petrobras ou, quando for o caso, o consórcio por ela constituído com o vencedor da licitação para a exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos em regime de partilha de produção;

VIII - conteúdo local: proporção entre o valor dos bens produzidos e dos serviços prestados no País para execução do contrato e o valor total dos bens utilizados e dos serviços prestados para essa finalidade;

IX - individualização da produção: procedimento que visa à divisão do resultado da produção e ao aproveitamento racional dos recursos naturais da União, por meio da unificação do desenvolvimento e da produção relativos à jazida que se estenda além do bloco concedido ou contratado sob o regime de partilha de produção;

X - ponto de medição: local definido no plano de desenvolvimento de cada campo onde é realizada a medição volumétrica do petróleo ou do gás natural produzido, conforme regulação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;

XI - ponto de partilha: local em que há divisão entre a União e o contratado de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos produzidos, nos termos do respectivo contrato de partilha de produção;

XII - bônus de assinatura: valor fixo devido à União pelo contratado, a ser pago no ato da celebração e nos termos do respectivo contrato de partilha de produção; e

XIII - royalties: compensação financeira devida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, nos termos do § 1º do art. 20 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DO REGIME DE PARTILHA DE PRODUÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 3º A exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos na área do pré-sal e em áreas estratégicas serão contratadas pela União sob o regime de partilha de produção, na forma desta Lei.

Art. 4º A Petrobras será a operadora de todos os blocos contratados sob o regime de partilha de produção, sendo-lhe assegurado, a este título, participação mínima no consórcio previsto no art. 20.

Art. 5º A União não assumirá os riscos das atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção decorrentes dos contratos de partilha de produção.

Art. 6º Os custos e os investimentos necessários à execução do contrato de partilha de produção serão integralmente suportados pelo contratado, cabendo-lhe, no caso de descoberta comercial, a sua restituição nos termos do inciso II do art. 2º.

Parágrafo único. A União, por intermédio de fundo específico criado por lei, poderá participar dos investimentos nas atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção na área do pré-sal e em áreas estratégicas, caso em que assumirá os riscos correspondentes à sua participação, nos termos do respectivo contrato.

Art. 7º Previamente à contratação sob o regime de partilha de produção, o Ministério de Minas e Energia, diretamente ou por meio da ANP, poderá promover a avaliação do potencial das áreas do pré-sal e das áreas estratégicas.

Parágrafo único. A Petrobras poderá ser contratada diretamente para realizar estudos exploratórios necessários à avaliação prevista no caput.

Art. 8º A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, celebrará os contratos de partilha de produção:

I - diretamente com a Petrobras, dispensada a licitação; ou

II - mediante licitação na modalidade leilão.

§ 1º A gestão dos contratos previstos no caput caberá à empresa pública a ser criada com este propósito.

§ 2º A empresa pública de que trata o § 1º deste artigo não assumirá os riscos e não responderá pelos custos e investimentos referentes às atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento, produção e desativação das instalações de exploração e produção decorrentes dos contratos de partilha de produção.

Seção II

Das Competências do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

Art. 9º O Conselho Nacional de Política Energética - CNPE tem como competências, entre outras definidas na legislação, propor ao Presidente da República:

I - o ritmo de contratação dos blocos sob o regime de partilha de produção, observando-se a política energética e o desenvolvimento e a capacidade da indústria nacional para o fornecimento de bens e serviços;

II - os blocos que serão destinados à contratação direta com a Petrobras sob o regime de partilha de produção;

III - os blocos que serão objeto de leilão para contratação sob o regime de partilha de produção;

IV - os parâmetros técnicos e econômicos dos contratos de partilha de produção;

V - a delimitação de outras regiões a serem classificadas como área do pré-sal e áreas a serem classificadas como estratégicas, conforme a evolução do conhecimento geológico;

VI - a política de comercialização do petróleo destinado à União nos contratos de partilha de produção; e

VII - a política de comercialização do gás natural proveniente dos contratos de partilha de produção, observada a prioridade de abastecimento do mercado nacional.

Seção III

Das Competências do Ministério de Minas e Energia

Art. 10. Caberá ao Ministério de Minas e Energia, entre outras competências:

I - planejar o aproveitamento do petróleo e do gás natural;

II - propor ao CNPE, ouvida a ANP, a definição dos blocos que serão objeto de concessão ou de partilha de produção;

III - propor ao CNPE os seguintes parâmetros técnicos e econômicos dos contratos de partilha de produção:

a) os critérios para definição do excedente em óleo da União;

b) o percentual mínimo do excedente em óleo da União;

c) a participação mínima da Petrobras no consórcio previsto no art. 20, que não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento);

d) os limites, prazos, critérios e condições para o cálculo e apropriação pelo contratado do custo em óleo e do volume da produção correspondente aos royalties devidos;

e) o conteúdo local mínimo e outros critérios relacionados ao desenvolvimento da indústria nacional; e

f) o valor do bônus de assinatura, bem como a parcela a ser destinada à empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º;

IV - estabelecer as diretrizes a serem observadas pela ANP para promoção da licitação prevista no inciso II do art. 8º, bem como para a elaboração das minutas dos editais e dos contratos de partilha de produção; e

V - aprovar as minutas dos editais de licitação e dos contratos de partilha de produção elaboradas pela ANP.

§ 1º Ao final de cada semestre, o Ministério de Minas e Energia emitirá relatório sobre as atividades relacionadas aos contratos de partilha de produção.

§ 2º O relatório será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, assegurado amplo acesso ao público.

Seção IV

Das Competências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Art. 11. Caberá à ANP, entre outras competências definidas em lei:

I - promover estudos técnicos para subsidiar o Ministério de Minas e Energia na delimitação dos blocos que serão objeto de contrato de partilha de produção;

II - elaborar e submeter à aprovação do Ministério de Minas e Energia as minutas dos contratos de partilha de produção e dos editais, no caso de licitação;

III - promover as licitações previstas no inciso II do art. 8º desta Lei;

IV - fazer cumprir as melhores práticas da indústria do petróleo;

V - analisar e aprovar, de acordo com o disposto no inciso IV deste artigo, os planos de exploração, de avaliação e de desenvolvimento da produção, bem como os programas anuais de trabalho e de produção relativos aos contratos de partilha de produção; e

VI - regular e fiscalizar as atividades realizadas sob o regime de partilha de produção, nos termos do inciso VII do art. 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Seção V

Da Contratação Direta

Art. 12. O CNPE proporá ao Presidente da República os casos em que, visando à preservação do interesse nacional e ao atendimento dos demais objetivos da política energética, a Petrobras será contratada diretamente pela União para a exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção.

Parágrafo único. Os parâmetros da contratação prevista no caput serão propostos pelo CNPE, nos termos do inciso IV do art. 9º e do inciso III do art. 10, no que couber.

Seção VI

Da Licitação

Art. 13. A licitação para a contratação sob o regime de partilha de produção obedecerá ao disposto nesta Lei, nas normas a serem expedidas pela ANP e no respectivo edital.

Art. 14. A Petrobras poderá participar da licitação prevista no inciso II do art. 8º para ampliar a sua participação mínima definida nos termos da alínea c do inciso III do art. 10.

Subseção I

Do Edital de Licitação

Art. 15. O edital de licitação será acompanhado da minuta básica do respectivo contrato e indicará, obrigatoriamente:

I - o bloco objeto do contrato de partilha de produção;

II - o critério de julgamento da licitação, nos termos do art. 18;

III - o percentual mínimo do excedente em óleo da União;

IV - a formação do consórcio previsto no art. 20 e a respectiva participação mínima da Petrobras;

V - os limites, prazos, critérios e condições para o cálculo e apropriação pelo contratado do custo em óleo e do volume da produção correspondente aos royalties devidos;

VI - os critérios para definição do excedente em óleo do contratado;

VII - o programa exploratório mínimo e os investimentos estimados correspondentes;

VIII - o conteúdo local mínimo e outros critérios relacionados ao desenvolvimento da indústria nacional;

IX - o valor do bônus de assinatura, bem como a parcela a ser destinada à empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º;

X - as regras e as fases da licitação;

XI - as regras aplicáveis à participação conjunta de empresas na licitação;

XII - a relação de documentos exigidos e os critérios de habilitação técnica, jurídica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes;

XIII - a garantia a ser apresentada pelo licitante para sua habilitação;

XIV - o prazo, o local e o horário em que serão fornecidos aos licitantes os dados, estudos e demais elementos e informações necessários à elaboração das propostas, bem como o custo de sua aquisição; e

XV - o local, o horário e a forma para apresentação das propostas.

Art. 16. Quando permitida a participação conjunta de empresas na licitação, o edital conterá, entre outras, as seguintes exigências:

I - comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio previsto no art. 20, subscrito pelas proponentes;

II - indicação da empresa responsável no processo licitatório, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais proponentes;

III - apresentação, por parte de cada uma das empresas proponentes, dos documentos exigidos para efeito de avaliação da qualificação técnica e econômico-financeira do consórcio a ser constituído; e

IV - proibição de participação de uma mesma empresa, conjunta ou isoladamente, em mais de uma proposta na licitação de um mesmo bloco.

Art. 17. O edital conterá a exigência de que a empresa estrangeira que concorrer, em conjunto com outras empresas ou isoladamente, deverá apresentar com sua proposta, em envelope separado:

I - prova de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal;

II - inteiro teor dos atos constitutivos e prova de se encontrar organizada e em funcionamento regular, conforme a lei de seu país;

III - designação de um representante legal perante a ANP, com poderes especiais para a prática de atos e assunção de responsabilidades relativamente à licitação e à proposta apresentada; e

IV - compromisso de constituir empresa segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, caso seja vencedora da licitação.

Subseção II

Do Julgamento da Licitação

Art. 18. O julgamento da licitação identificará a proposta mais vantajosa segundo o critério da oferta de maior excedente em óleo para a União, respeitado o percentual mínimo definido nos termos da alínea b do inciso III do art. 10.

Seção VII

Do Consórcio

Art. 19. A Petrobras, quando contratada diretamente ou no caso de ser vencedora isolada da licitação, deverá constituir consórcio com a empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º desta Lei, na forma do disposto no art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 20. O licitante vencedor deverá constituir consórcio com a Petrobras e com a empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º desta Lei, na forma do disposto no art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º A participação da Petrobras no consórcio implicará sua adesão às regras do edital e à proposta vencedora.

§ 2º Os direitos e as obrigações patrimoniais da Petrobras e dos demais contratados serão proporcionais à sua participação no consórcio.

§ 3º O contrato de constituição de consórcio deverá indicar a Petrobras como responsável pela execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas perante o contratante ou terceiros, observado o disposto no § 2º do art. 8º desta Lei.

Art. 21. A empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º integrará o consórcio como representante dos interesses da União no contrato de partilha de produção.

Art. 22. A administração do consórcio caberá ao seu comitê operacional.

Art. 23. O comitê operacional será composto por representantes da empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º e dos demais consorciados.

Parágrafo único. A empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º indicará a metade dos integrantes do comitê operacional, inclusive o seu presidente, cabendo aos demais consorciados a indicação dos outros integrantes.

Art. 24. Caberá ao comitê operacional:

I - definir os planos de exploração, a serem submetidos à análise e à aprovação da ANP;

II - definir o plano de avaliação de descoberta de jazida de petróleo e de gás natural a ser submetido à análise e à aprovação da ANP;

III - declarar a comercialidade de cada jazida descoberta e definir o plano de desenvolvimento da produção do campo, a ser submetido à análise e à aprovação da ANP;

IV - definir os programas anuais de trabalho e de produção, a serem submetidos à análise e à aprovação da ANP;

V - analisar e aprovar os orçamentos relacionados às atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção previstas no contrato;

VI - supervisionar as operações e aprovar a contabilização dos custos realizados;

VII - definir os termos do acordo de individualização da produção a ser firmado com o titular da área adjacente, observado o disposto no Capítulo IV desta Lei; e

VIII - outras atribuições definidas no contrato de partilha de produção.

Art. 25. O presidente do comitê operacional terá poder de veto e voto de qualidade, conforme previsto no contrato de partilha de produção.

Art. 26. A assinatura do contrato de partilha de produção ficará condicionada à comprovação do arquivamento do instrumento constitutivo do consórcio no Registro do Comércio do lugar de sua sede.

Seção VIII

Do Contrato de Partilha de Produção

Art. 27. O contrato de partilha de produção preverá 2 (duas) fases:

I - a de exploração, que incluirá as atividades de avaliação de eventual descoberta de petróleo ou gás natural, para determinação de sua comercialidade; e

II - a de produção, que incluirá as atividades de desenvolvimento.

Art. 28. O contrato de partilha de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos não se estende a qualquer outro recurso natural, ficando o operador obrigado a informar a sua descoberta, nos termos do inciso I do art. 30.

Art. 29. São cláusulas essenciais do contrato de partilha de produção:

I - a definição do bloco objeto do contrato;

II - a obrigação de o contratado assumir os riscos das atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção;

III - a indicação das garantias a serem prestadas pelo contratado;

IV - o direito do contratado à apropriação do custo em óleo, exigível unicamente em caso de descoberta comercial;

V - os limites, prazos, critérios e condições para o cálculo e apropriação pelo contratado do custo em óleo e do volume da produção correspondente aos royalties devidos;

VI - os critérios para cálculo do valor do petróleo ou do gás natural, em função dos preços de mercado, da especificação do produto e da localização do campo;

VII - as regras e os prazos para a repartição do excedente em óleo, podendo incluir critérios relacionados à eficiência econômica, à rentabilidade, ao volume de produção e à variação do preço do petróleo e do gás natural, observado o percentual estabelecido segundo o disposto no art. 18;

VIII - as atribuições, a composição, o funcionamento e a forma de tomada de decisões e de solução de controvérsias no âmbito do comitê operacional;

IX - as regras de contabilização, bem como os procedimentos para acompanhamento e controle das atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção;

X - as regras para a realização de atividades, por conta e risco do contratado, que não implicarão qualquer obrigação para a União ou contabilização no valor do custo em óleo;

XI - o prazo de duração da fase de exploração e as condições para sua prorrogação;

XII - o programa exploratório mínimo e as condições para sua revisão;

XIII - os critérios para formulação e revisão dos planos de exploração e de desenvolvimento da produção, bem como dos respectivos planos de trabalho, incluindo os pontos de medição e de partilha de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos produzidos;

XIV - a obrigatoriedade de o contratado fornecer à ANP e à empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º relatórios, dados e informações relativos à execução do contrato;

XV - os critérios para devolução e desocupação de áreas pelo contratado, inclusive para a retirada de equipamentos e instalações e para a reversão de bens;

XVI - as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento das obrigações contratuais;

XVII - os procedimentos relacionados à cessão dos direitos e obrigações relativos ao contrato, conforme o disposto no art. 31;

XVIII - as regras sobre solução de controvérsias, que poderão prever conciliação e arbitragem;

XIX - o prazo de vigência do contrato, limitado a 35 (trinta e cinco) anos, e as condições para a sua extinção;

XX - o valor e a forma de pagamento do bônus de assinatura;

XXI - a obrigatoriedade de apresentação de inventário periódico sobre as emissões de gases que provocam efeito estufa - GEF, ao qual se dará publicidade, inclusive com cópia ao Congresso Nacional;

XXII - a apresentação de plano de contingência relativo a acidentes por vazamento de petróleo, de gás natural, de outros hidrocarbonetos fluidos e seus derivados; e

XXIII - a obrigatoriedade da realização de auditoria ambiental de todo o processo operacional de retirada e distribuição de petróleo e gás oriundos do pré-sal.

Art. 30. A Petrobras, na condição de operadora do contrato de partilha de produção, deverá:

I - informar ao comitê operacional e à ANP, no prazo contratual, a descoberta de qualquer jazida de petróleo, de gás natural, de outros hidrocarbonetos fluidos ou de quaisquer minerais;

II - submeter à aprovação do comitê operacional o plano de avaliação de descoberta de jazida de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, para determinação de sua comercialidade;

III - realizar a avaliação da descoberta de jazida de petróleo e de gás natural nos termos do plano de avaliação aprovado pela ANP, apresentando relatório de comercialidade ao comitê operacional;

IV - submeter ao comitê operacional o plano de desenvolvimento da produção do campo, bem como os planos de trabalho e de produção, contendo cronogramas e orçamentos;

V - adotar as melhores práticas da indústria do petróleo, obedecendo às normas e aos procedimentos técnicos e científicos pertinentes e utilizando técnicas apropriadas de recuperação, objetivando a racionalização da produção e o controle do declínio das reservas; e

VI - encaminhar ao comitê operacional todos os dados e documentos relativos às atividades realizadas.

Art. 31. A cessão dos direitos e obrigações relativos ao contrato de partilha de produção somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do Ministério de Minas e Energia, ouvida a ANP, observadas as seguintes condições:

I - preservação do objeto contratual e de suas condições;

II - atendimento, por parte do cessionário, dos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pelo Ministério de Minas e Energia; e

III - exercício do direito de preferência dos demais consorciados, na proporção de suas participações no consórcio.

Parágrafo único. A Petrobras somente poderá ceder a participação nos contratos de partilha de produção que obtiver como vencedora da licitação, nos termos do art. 14.

Art. 32. O contrato de partilha de produção extinguir-se-á:

I - pelo vencimento de seu prazo;

II - por acordo entre as partes;

III - pelos motivos de resolução nele previstos;

IV - ao término da fase de exploração, sem que tenha sido feita qualquer descoberta comercial, conforme definido no contrato;

V - pelo exercício do direito de desistência pelo contratado na fase de exploração, desde que cumprido o programa exploratório mínimo ou pago o valor correspondente à parcela não cumprida, conforme previsto no contrato; e

VI - pela recusa em firmar o acordo de individualização da produção, após decisão da ANP.

§ 1º A devolução de áreas não implicará obrigação de qualquer natureza para a União nem conferirá ao contratado qualquer direito de indenização pelos serviços e bens.

§ 2º Extinto o contrato de partilha de produção, o contratado fará a remoção dos equipamentos e bens que não sejam objeto de reversão, ficando obrigado a reparar ou a indenizar os danos decorrentes de suas atividades e a praticar os atos de recuperação ambiental determinados pelas autoridades competentes.

CAPÍTULO IV

DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

Art. 33. O procedimento de individualização da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos deverá ser instaurado quando se identificar que a jazida se estende além do bloco concedido ou contratado sob o regime de partilha de produção.

§ 1º O concessionário ou o contratado sob o regime de partilha de produção deverá informar à ANP que a jazida será objeto de acordo de individualização da produção.

§ 2º A ANP determinará o prazo para que os interessados celebrem o acordo de individualização da produção, observadas as diretrizes do CNPE.

Art. 34. A ANP regulará os procedimentos e as diretrizes para elaboração do acordo de individualização da produção, o qual estipulará:

I - a participação de cada uma das partes na jazida individualizada, bem como as hipóteses e os critérios de sua revisão;

II - o plano de desenvolvimento da área objeto de individualização da produção; e

III - os mecanismos de solução de controvérsias.

Parágrafo único. A ANP acompanhará a negociação entre os interessados sobre os termos do acordo de individualização da produção.

Art. 35. O acordo de individualização da produção indicará o operador da respectiva jazida.

Art. 36. A União, representada pela empresa pública referida no § 1º do art. 8º e com base nas avaliações realizadas pela ANP, celebrará com os interessados, nos casos em que as jazidas da área do pré-sal e das áreas estratégicas se estendam por áreas não concedidas ou não partilhadas, acordo de individualização da produção, cujos termos e condições obrigarão o futuro concessionário ou contratado sob regime de partilha de produção.

§ 1º A ANP deverá fornecer à empresa pública referida no § 1º do art. 8º todas as informações necessárias para o acordo de individualização da produção.

§ 2º O regime de exploração e produção a ser adotado nas áreas de que trata o caput independe do regime vigente nas áreas adjacentes.

Art. 37. A União, representada pela ANP, celebrará com os interessados, após as devidas avaliações, nos casos em que a jazida não se localize na área do pré-sal ou em áreas estratégicas e se estenda por áreas não concedidas, acordo de individualização da produção, cujos termos e condições obrigarão o futuro concessionário.

Art. 38. A ANP poderá contratar diretamente a Petrobras para realizar as atividades de avaliação das jazidas previstas nos arts. 36 e 37.

Art. 39. Os acordos de individualização da produção serão submetidos à prévia aprovação da ANP.

Parágrafo único. A ANP deverá se manifestar em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da proposta de acordo.

Art. 40. Transcorrido o prazo de que trata o § 2º do art. 33 e não havendo acordo entre as partes, caberá à ANP determinar, em até 120 (cento e vinte) dias e com base em laudo técnico, a forma como serão apropriados os direitos e as obrigações sobre a jazida e notificar as partes para que firmem o respectivo acordo de individualização da produção.

Parágrafo único. A recusa de uma das partes em firmar o acordo de individualização da produção implicará resolução dos contratos de concessão ou de partilha de produção.

Art. 41. O desenvolvimento e a produção da jazida ficarão suspensos enquanto não aprovado o acordo de individualização da produção, exceto nos casos autorizados e sob as condições definidas pela ANP.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS GOVERNAMENTAIS NO REGIME DE PARTILHA DE PRODUÇÃO

Art. 42. O regime de partilha de produção terá as seguintes receitas governamentais:

I - royalties; e

II - bônus de assinatura.

§ 1º Os royalties correspondem à compensação financeira pela exploração de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, vedada sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

§ 2º O bônus de assinatura não integra o custo em óleo, corresponde a valor fixo devido à União pelo contratado e será estabelecido pelo contrato de partilha de produção, devendo ser pago no ato de sua assinatura.

Art. 43. O contrato de partilha de produção, quando o bloco se localizar em terra, conterá cláusula determinando o pagamento, em moeda nacional, de participação equivalente a até 1% (um por cento) do valor da produção de petróleo ou gás natural aos proprietários da terra onde se localiza o bloco.

§ 1º A participação a que se refere o caput será distribuída na proporção da produção realizada nas propriedades regularmente demarcadas na superfície do bloco, vedada a sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

§ 2º O cálculo da participação de terceiro de que trata o caput será efetivado pela ANP.

Art. 44. Não se aplicará o disposto no art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, aos contratos de partilha de produção.

CAPÍTULO VI

DA COMERCIALIZAÇÃO DO PETRÓLEO, DO GÁS NATURAL E DE OUTROS HIDROCARBONETOS FLUIDOS DA UNIÃO

Art. 45. O petróleo, o gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos destinados à União serão comercializados de acordo com as normas do direito privado, dispensada a licitação, segundo a política de comercialização referida nos incisos VI e VII do art. 9º.

Parágrafo único. A empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º, representando a União, poderá contratar diretamente a Petrobras, dispensada a licitação, como agente comercializador do petróleo, do gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos referidos no caput.

Art. 46. A receita advinda da comercialização referida no art. 45 será destinada ao Fundo Social, conforme dispõem os arts. 47 a 60.

CAPÍTULO VII DO FUNDO SOCIAL - FS

Seção I

Da Definição e Objetivos do Fundo Social - FS

Art. 47. É criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento:

- I - da educação;
- II - da cultura;
- III - do esporte;
- IV - da saúde pública;
- V - da ciência e tecnologia;
- VI - do meio ambiente; e
- VII - de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

§ 1º Os programas e projetos de que trata o caput observarão o plano plurianual - PPA, a lei de diretrizes orçamentárias - LDO e as respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual - LOA.

§ 2º (VETADO)

Art. 48. O FS tem por objetivos:

- I - constituir poupança pública de longo prazo com base nas receitas auferidas pela União;
- II - oferecer fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma prevista no art. 47; e
- III - mitigar as flutuações de renda e de preços na economia nacional, decorrentes das variações na renda gerada pelas atividades de produção e exploração de petróleo e de outros recursos não renováveis.

Parágrafo único. É vedado ao FS, direta ou indiretamente, conceder garantias.

Seção II

Dos Recursos do Fundo Social - FS

Art. 49. Constituem recursos do FS:

- I - parcela do valor do bônus de assinatura destinada ao FS pelos contratos de partilha de produção;

II - parcela dos royalties que cabe à União, deduzidas aquelas destinadas aos seus órgãos específicos, conforme estabelecido nos contratos de partilha de produção, na forma do regulamento;

III - receita advinda da comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União, conforme definido em lei;

IV - os royalties e a participação especial das áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão destinados à administração direta da União, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo;

V - os resultados de aplicações financeiras sobre suas disponibilidades; e

VI - outros recursos destinados ao FS por lei.

§ 1º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 49.

.....

§ 3º Nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela dos royalties que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo.” (NR)

“Art. 50.

.....

§ 4º Nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela da participação especial que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo.” (NR)

§ 2º O cumprimento do disposto no § 1º deste artigo obedecerá a regra de transição, a critério do Poder Executivo, estabelecida na forma do regulamento.

Seção III

Da Política de Investimentos do Fundo Social

Art. 50. A política de investimentos do FS tem por objetivo buscar a rentabilidade, a segurança e a liquidez de suas aplicações e assegurar sua sustentabilidade econômica e financeira para o cumprimento das finalidades definidas nos arts. 47 e 48.

Parágrafo único. Os investimentos e aplicações do FS serão destinados preferencialmente a ativos no exterior, com a finalidade de mitigar a volatilidade de renda e de preços na economia nacional.

Art. 51. Os recursos do FS para aplicação nos programas e projetos a que se refere o art. 47 deverão ser os resultantes do retorno sobre o capital.

Parágrafo único. Constituído o FS e garantida a sua sustentabilidade econômica e financeira, o Poder Executivo, na forma da lei, poderá propor o uso de percentual de recursos do principal para a aplicação nas finalidades previstas no art. 47, na etapa inicial de formação de poupança do fundo.

Art. 52. A política de investimentos do FS será definida pelo Comitê de Gestão Financeira do Fundo Social - CGFFS.

§ 1º O CGFFS terá sua composição e funcionamento estabelecidos em ato do Poder Executivo, assegurada a participação do Ministro de Estado da Fazenda, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Presidente do Banco Central do Brasil.

§ 2º Aos membros do CGFFS não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

§ 3º As despesas relativas à operacionalização do CGFFS serão custeadas pelo FS.

Art. 53. Cabe ao CGFFS definir:

I - o montante a ser resgatado anualmente do FS, assegurada sua sustentabilidade financeira;

II - a rentabilidade mínima esperada;

III - o tipo e o nível de risco que poderão ser assumidos na realização dos investimentos, bem como as condições para que o nível de risco seja minimizado;

IV - os percentuais, mínimo e máximo, de recursos a serem investidos no exterior e no País;

V - a capitalização mínima a ser atingida antes de qualquer transferência para as finalidades e os objetivos definidos nesta Lei.

Art. 54. A União, a critério do CGFFS, poderá contratar instituições financeiras federais para atuarem como agentes operadores do FS, as quais farão jus a remuneração pelos serviços prestados.

Art. 55. A União poderá participar, com recursos do FS, como cotista única, de fundo de investimento específico.

Parágrafo único. O fundo de investimento específico de que trata este artigo deve ser constituído por instituição financeira federal, observadas as normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 56. O fundo de investimento de que trata o art. 55 deverá ter natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio do cotista e do administrador, sujeitando-se a direitos e obrigações próprias.

§ 1º A integralização das cotas do fundo de investimento será autorizada em ato do Poder Executivo, ouvido o CGFFS.

§ 2º O fundo de investimento terá por finalidade promover a aplicação em ativos no Brasil e no exterior.

§ 3º O fundo de investimento responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, ficando o cotista obrigado somente pela integralização das cotas que subscrever.

§ 4º A dissolução do fundo de investimento dar-se-á na forma de seu estatuto, e seus recursos retornarão ao FS.

§ 5º Sobre as operações de crédito, câmbio e seguro e sobre rendimentos e lucros do fundo de investimento não incidirá qualquer imposto ou contribuição social de competência da União.

§ 6º O fundo de investimento deverá elaborar os demonstrativos contábeis de acordo com a legislação em vigor e conforme o estabelecido no seu estatuto.

Art. 57. O estatuto do fundo de investimento definirá, inclusive, as políticas de aplicação, critérios e níveis de rentabilidade e de risco, questões operacionais da gestão administrativa e financeira e regras de supervisão prudencial de investimentos.

Seção IV

Da Gestão do Fundo Social

Art. 58. É criado o Conselho Deliberativo do Fundo Social - CDFS, com a atribuição de propor ao Poder Executivo, ouvidos os Ministérios afins, a prioridade e a destinação dos recursos resgatados do FS para as finalidades estabelecidas no art. 47, observados o PPA, a LDO e a LOA.

§ 1º A composição, as competências e o funcionamento do CDFS serão estabelecidos em ato do Poder Executivo.

§ 2º Aos membros do CDFS não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

§ 3º A destinação de recursos para os programas e projetos definidos como prioritários pelo CDFS é condicionada à prévia fixação de metas, prazo de execução e planos de avaliação, em coerência com as disposições estabelecidas no PPA.

§ 4º O CDFS deverá submeter os programas e projetos a criteriosa avaliação quantitativa e qualitativa durante todas as fases de execução, monitorando os impactos efetivos sobre a população e nas regiões de intervenção, com o apoio de instituições públicas e universitárias de pesquisa.

§ 5º Os recursos do FS destinados aos programas e projetos de que trata o art. 47 devem observar critérios de redução das desigualdades regionais.

Art. 59. As demonstrações contábeis e os resultados das aplicações do FS serão elaborados e apurados semestralmente, nos termos previstos pelo órgão central de contabilidade de que trata o inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo definirá as regras de supervisão do FS, sem prejuízo da fiscalização dos entes competentes.

Art. 60. O Poder Executivo encaminhará trimestralmente ao Congresso Nacional relatório de desempenho do FS, conforme disposto em regulamento do Fundo.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. Aplicam-se às atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção de que trata esta Lei os regimes aduaneiros especiais e os incentivos fiscais aplicáveis à indústria de petróleo no Brasil.

Art. 62. A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

VIII - definir os blocos a serem objeto de concessão ou partilha de produção;

IX - definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, bem como da sua cadeia de suprimento;

X - induzir o incremento dos índices mínimos de conteúdo local de bens e serviços, a serem observados em licitações e contratos de concessão e de partilha de produção, observado o disposto no inciso IX.

....." (NR)

"Art. 5º As atividades econômicas de que trata o art. 4º desta Lei serão reguladas e fiscalizadas pela União e poderão ser exercidas, mediante concessão, autorização ou contratação sob o regime de partilha de produção, por empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País." (NR)

"Art. 8º

.....

II - promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão ou contratação sob o regime de partilha de produção das atividades de exploração, desenvolvimento e produção;

....." (NR)

"Art. 21. Todos os direitos de exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos em território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva, pertencem à União, cabendo sua administração à ANP, ressalvadas as competências de outros órgãos e entidades expressamente estabelecidas em lei." (NR)

"Art. 22.

.....

§ 3º O Ministério de Minas e Energia terá acesso irrestrito e gratuito ao acervo a que se refere o caput deste artigo, com o objetivo de realizar estudos e planejamento setorial, mantido o sigilo a que esteja submetido, quando for o caso." (NR)

"Art. 23. As atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural serão exercidas mediante contratos de concessão, precedidos de licitação, na forma estabelecida nesta Lei, ou sob o regime de partilha de produção nas áreas do pré-sal e nas áreas estratégicas, conforme legislação específica.

....." (NR)

Art. 63. Enquanto não for criada a empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º, suas competências serão exercidas pela União, por intermédio da ANP, podendo ainda ser delegadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 64. (VETADO)

Art. 65. O Poder Executivo estabelecerá política e medidas específicas visando ao aumento da participação de empresas de pequeno e médio porte nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto no caput no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 66. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 67. Revogam-se o § 1º do art. 23 e o art. 27 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Guido Mantega

Miguel Jorge

Márcio Pereira Zimmermann

Aulo Bernardo Silva

Sergio Machado Rezende

Carlos E. Esteves Lima

Alexandre Rocha Santos Padilha

Luis Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.12.2010

ANEXO

POLÍGONO PRÉ-SAL		
COORDENADAS POLICÔNICA/SAD69/MC54		
Longitude (W)	Latitude (S)	Vértices
5828309.85	7131717.65	1
5929556.50	7221864.57	2
6061237.54	7283090.25	3
6267090.28	7318567.19	4
6435210.56	7528148.23	5
6424907.47	7588826.11	6
6474447.16	7641777.76	7
6549160.52	7502144.27	8
6502632.19	7429577.67	9
6152150.71	7019438.85	10
5836128.16	6995039.24	11
5828309.85	7131717.65	1

À página 46187, republique-se, por encontrar-se ilegível, o Diploma emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba ao Senador Cássio Cunha Lima:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Diploma

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, confere o presente diploma de **Senador a CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA** eleito em 03 de outubro de 2010, tendo obtido **1.004.183** votos, pela Coligação **UMA NOVA PARAÍBA (PDT, PTN, PPS, DEM, PTC, PSB, PV, PRP e PSDB)**, de acordo com o parágrafo único do artigo 215, do Código Eleitoral.

João Pessoa, 25 de outubro de 2011.

Manoel Soares Monteiro
Des. Manoel Soares Monteiro
Presidente

PARECER

Nº 58, DE 2011-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 33, de 2011-CN, que Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.993.575.303,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Autor: Poder Executivo

Relator: Dep. Ronaldo Zulke

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, a Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 107, de 2011-CN (nº 446/2011, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 33, de 2011-CN, que *Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.993.575.303,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.*

A Exposição de Motivos-EM n.º 224/2011/MP, de 28 de setembro de 2011, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que o crédito pleiteado visa, no âmbito do Ministério da Previdência Social, viabilizar a realização de reformas, adaptações e instalação de agências do Instituto Nacional do Seguro Social, bem como a sustentação de sistemas informatizados para fiscalização e autorização de planos de benefícios e entidades fechadas de previdência complementar.

No âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, o crédito permitirá o ressarcimento à empresa participante do programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, o pagamento de serviços bancários relativos aos benefícios do Seguro-desemprego e do Abono Salarial, do exercício corrente, junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, e o atendimento de atividades relacionadas à Qualificação Social e Profissional.

Adicionalmente, no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome o crédito permitirá a incorporação de mais 320 mil famílias ao Bolsa-Família, bem como a adequação das dotações consignadas a cada região do País no mesmo Programa. Além disso, possibilitará a distribuição de alimentos a grupos populacionais específicos, o ajuste entre grupos de despesa para a implantação de consórcios de segurança alimentar e desenvolvimento local e o apoio a projetos de segurança alimentar e nutricional para povos e comunidades tradicionais.

instalação de restaurantes e cozinhas populares, à implantação de bancos de alimentos e mercados públicos.

Ainda no âmbito do MDS, o crédito permitirá ao Fundo Nacional de Assistência Social, o prosseguimento das ações socioeducativas e de convivência para crianças e adolescentes em situação de trabalho, dos serviços de proteção social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, do serviço de processamento de dados do benefício de prestação continuada e da renda mensal vitalícia, do serviço de proteção social básica às famílias, dos serviços específicos de proteção social básica, dos serviços de proteção social especial a indivíduos e famílias, dos serviços específicos de proteção social especial e dos serviços socioeducativos para jovens de 15 a 17 anos.

Segundo a Exposição de Motivos, os remanejamentos propostos não trarão prejuízos à execução das programações e/ou dotações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

O quadro seguinte apresenta, sinteticamente, a decomposição do crédito:

Discriminação	Suplementação (R\$ 1,00)	Origem dos Recursos (R\$ 1,00)
Presidência da República	0	49.367.329
Presidência da República (Administração direta)	0	49.367.329
Ministério da Previdência Social	40.795.462	40.795.462
Ministério da Previdência Social (Administração direta)	0	3.614.630
Instituto Nacional do Seguro Social	33.450.000	33.450.000
Superintendência Nacional de Previdência Complementar	7.345.462	3.730.832
Ministério do Trabalho e Emprego	122.942.900	7.137.379
Ministério do Trabalho e Emprego (Administração direta)	21.394	7.137.379
Fundo de Amparo ao Trabalhador	122.921.506	0
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1.829.836.941	711.718.869
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Administração direta)	1.569.782.179	708.782.179
Fundo Nacional de Assistência Social	260.054.762	2.936.690
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, relativo a:	0	1.184.556.264
Recursos Próprios Não Financeiros	0	115.805.521
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0	1.068.750.743
Total	1.993.575.303	1.993.575.303

O crédito correrá à conta do superávit financeiro de Recursos Próprios Não Financeiros e Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, e de anulação parcial de dotações orçamentárias.

A propósito do que dispõe o art. 56, § 12, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011) que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

- a) R\$ 691.470.000,00 (seiscentos e noventa e um milhões, quatrocentos e setenta mil reais) dizem respeito a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;
- b) R\$ 117.549.039,00 (cento e dezessete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trinta e nove reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;
- c) R\$ 865.000.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco milhões de reais) tratam de atendimento de despesas primárias obrigatórias à conta de receitas financeiras que serão consideradas na avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- d) R\$ 319.556.264,00 (trezentos e dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais) decorrem de suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de receitas financeiras; e
- e) no caso das alíneas “b” e “d”, as despesas serão executadas dentro dos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, conforme disposto no § 2º do art. 1º desse Decreto.

É o relatório.

II – EMENDAS

Ao PLN nº 33, de 2011, foram apresentadas 11 (onze) emendas, conforme abaixo:

RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PLN 33/2011 POR AÇÃO

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

UO 33201 – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

AÇÃO (CÓDIGO)	AÇÃO (DESCRIÇÃO)	Nº DA EMENDA
116V	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS	03

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

UO 38101 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – ADM. DIRETA

AÇÃO (CÓDIGO)	AÇÃO (DESCRIÇÃO)	Nº DA EMENDA
2A95	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional – Projovem Urbano e Campo	08

UO 38901 – FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

AÇÃO (CÓDIGO)	AÇÃO (DESCRIÇÃO)	Nº DA EMENDA
4725	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PlanSeQs)	01

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
UO 55101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – ADM. DIRETA

AÇÃO (CÓDIGO)	AÇÃO (DESCRIÇÃO)	Nº DA EMENDA
11V1	Construção de Cisternas para Abastecimento de Água	10
8929	Apoio à Instalação de Restaurantes e Cozinhas Populares	02

UO 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO (CÓDIGO)	AÇÃO (DESCRIÇÃO)	Nº DA EMENDA
20B8	Serviço Socioeducativo para Jovens de 15 a 17 anos	11
2A60	Serviços de Proteção Social Básica às Famílias	05 e 07
2A61	Serviços Específicos de Proteção Social Básica	04
2A69	Serviços Específicos de Proteção Social Especial	06
2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	09

Entre as emendas apresentadas, três emendas pretendem incluir programação nova, não contemplada na Lei Orçamentária para 2011 (emendas 02, 09 e 10) e uma emenda propõe como fonte para atendimento o cancelamento de despesa obrigatória (emenda 11). Nesses casos, dispositivos da Resolução nº 01, de 2006 – CN determinam que as emendas devam ser inadmitidas.

RELAÇÃO DE EMENDAS A SEREM INADMITIDAS

Nº DA EMENDA	AUTOR	FUNDAMENTO
02	Dep. Flávia Moraes	Alínea "a" do inciso III do art. 109 da Resolução nº 01, de 2006 - CN
09	Dep. Gorete Pereira	Alínea "a" do inciso III do art. 109 da Resolução nº 01, de 2006 - CN
10	Dep. Gorete Pereira	Alínea "a" do inciso III do art. 109 da Resolução nº 01, de 2006 - CN
11	Sen. Vital do Rêgo Filho	Item 20.2 do PARPRE (PLOA 2011) c/c arts. 126 e 146 da Resolução nº 01, de 2006 - CN

III - VOTO DO RELATOR:

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva suplementar dotações orçamentárias em programações e unidades orçamentárias constantes na Lei Orçamentária vigente.

Da mesma forma, verifica-se que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - LDO/2011 (Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010), com as disposições do Plano Plurianual 2008-2011 (Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008), bem como com a sua conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2011 - LOA/2011 (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011).

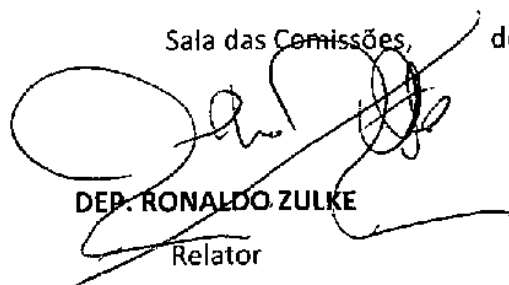
Quanto às emendas de nºs 02, 09, 10, e 11 indicamos a sua inadmissão, nos termos do que dispõe a alínea "a" do inciso III do art. 109 da Resolução nº 01, de 2006 – CN e o item 20.2 do PARPRE (PLOA 2011) c/c arts. 126 e 146 da Resolução nº 01, de 2006 – CN.

Fundamentados nos argumentos apresentados na Exposição de Motivos-EM n.º 224/2011/MP, de 28 de setembro de 2011, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, rejeitamos as demais emendas em que pesem os méritos de suas iniciativas, tendo em vista que o acatamento dos pleitos ensejaria redução significativa do projeto, com evidentes prejuízos às ações contidas nos programas de trabalhos relacionados no anexo do projeto.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 33, de 2011-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Comissões, de

de 2011.



DEP. RONALDO ZULKE
Relator

CONCLUSÃO

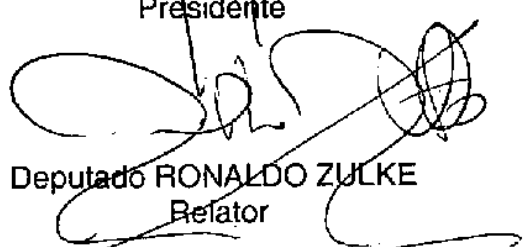
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Segunda Reunião Extraordinária, realizada em 16 de novembro de 2011, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado RONALDO ZULKE, favorável ao **Projeto de Lei nº 33/2011-CN**, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Quanto às 11 (onze) emendas apresentadas, **DECLARADAS INADMITIDAS** as de nºs 2, 9, 10 e 11 e **REJEITADAS** as demais.

Compareceram os Senadores Vital do Rêgo, Presidente, Acir Gurgacz, Delcídio do Amaral, Eduardo Braga, Inácio Arruda, João Vicente Claudino, Lídice da Mata e os Deputados Roberto Britto, Terceiro Vice-Presidente, Ademir Camilo, Alex Canziani, Alexandre Leite, Andre Vargas, Arlindo Chinaglia, Arthur Lira, Carlos Magno, Claudio Cajado, Danilo Forte, Darcísio Perondi, Efraim Filho, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Giroto, Gonzaga Patriota, Heuler Cruvinel, Hugo Leal, João Dado, João Magalhães, Luciana Santos, Marçal Filho, Márcio Reinaldo Moreira, Nilton Capixaba, Pedro Chaves, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Teixeira, Rogério Marinho, Ronaldo Zulke, Rubens Bueno, Rui Costa, Sueli Vidigal, Valtênir Pereira, Vaz de Lima, Weliton Prado, Wellington Roberto e Zé Geraldo.

Sala de Reuniões, em 16 de novembro de 2011.



Senador VITAL DO RÊGO
Presidente



Deputado RONALDO ZULKE
Relator

PARECER

Nº 59, DE 2011-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 48, de 2011 - CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 116.167.797,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.”

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado GIROTO

I - RELATÓRIO

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 0122, de 2011-CN (nº 0461/2011, na origem), o Projeto de Lei nº 48, de 2011 - CN, que *“Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 116.167.797,00, para os fins que especifica, e dá outras providências”*.

A Exposição de Motivos - E.M. nº 00254/2011/PL, de 05 de outubro de 2011, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que o crédito se destina incluir ações novas em três unidades orçamentárias do Ministério dos Transportes, VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e que o Projeto objetiva:

“2. No âmbito da VALEC, os recursos serão aplicados na realização de obras e serviços de engenharia necessários ao pleno funcionamento do trecho Aguiarnópolis-Palmas da Ferrovia Norte-Sul, em cumprimento ao contrato de subconcessão firmado entre a referida empresa pública e a subconcessionária, uma vez que o mesmo se encontra operando com restrição de velocidade. As obras sob responsabilidade da subconcessionária já foram concluídas, faltando apenas as intervenções complementares a cargo da VALEC, que incluem a execução de aterros, a instalação de descidas d’água e drenos e o fornecimento e a instalação de marcos quilométricos.

3. No que diz respeito à ANTT, o crédito possibilitará a realização dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental necessários à modelagem da concessão do trecho Rondonópolis-Cuiabá da Ferronorte, o qual integra a carteira de projetos do Programa de Aceleração do

Crescimento 2 – PAC 2. O objetivo do empreendimento em tela é ampliar a cobertura da malha ferroviária, em especial no que tange ao aumento da capacidade dos corredores de escoamento da produção agrícola da região.

4. No que concerne ao DNIT, o atendimento do pleito viabilizará a execução de obras no setor rodoviário, relativas a adequação e construção de travessias urbanas, ponte e trechos na malha rodoviária federal, que contribuirão para a melhoria da capacidade operacional de diversos eixos de transportes, propiciando, entre outros benefícios, a redução dos custos de transportes da produção das regiões envolvidas. No que concerne ao setor ferroviário, será dada continuidade a empreendimentos que concorrerão para a resolução de conflitos entre o tráfego urbano e o ferroviário, melhorando a circulação de comboios e aumentando a segurança da população das áreas urbanas afetadas.”

Tal como prevê o art. 2º do Projeto, os recursos destinados ao presente crédito são provenientes apenas de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Lida na Sessão do Senado Federal de 17/10/2011, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Foi aberto o prazo para emendas de 23/10 a 30/10/2011 e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

II - EMENDAS

Ao PL nº 48/2011-CN foram apresentadas 20 (vinte) emendas.

Desse total, 03 (três) emendas estão sendo indicadas como inadmitidas, 03 (três) aprovadas e 07 (sete) aprovadas parcialmente. As demais, no total de 7 (sete) emendas, apesar de merecedoras de atendimento, estão sendo rejeitadas.

As emendas de número 012, 015 e 016 são indicadas como inadmitidas por descumprirem comandos legais, tal como consta na tabela em anexo.

Cabe destacar a emenda de nº 12, de autoria do nobre Deputado Joaquim Beltrão, que busca acrescentar recursos ao orçamento de 2011 por meio de uma alteração simples do texto da ação. A emenda objetiva cancelar o total de recursos previstos na LOA-2011 para a construção de um viaduto na região urbana de Maceió/AL, funcional 26.782.1459.7R55.0027, alterando-se a ação para construção de trecho rodoviário na BR-316, também em Alagoas, mantendo-se a mesma programação funcional-programática.

Isso contraria comandos, em especial, da Constituição Federal (art. 167, II), da LDO para 2011 (art. 9º, I e III, e 17, caput), Lei (Complementar) nº 4.320/64 (art. 22), além da Resolução nº 1, de 2006-CN desta Comissão Mista, notadamente o art. 109, IV, que proíbe emenda a crédito que occasiona aumento do valor original do crédito, salvo para correção de erro ou omissão.

A Lei 9.110, de 1995, cuja cópia foi juntada pelo autor à emenda de nº 12 a título de demonstração da ocorrência de um precedente, contém, na realidade, apenas duas correções de erros de ordem técnica da lei orçamentária de 1995, tal como informa a

Exposição de Motivos nº 885/95¹, do então Ministro de Planejamento, José Serra, não tendo sido feitas alterações do objeto das ações².

Informamos, ainda, que foi acatada a retificação solicitada pelo nobre autor da Emenda nº 001, Deputado André Vargas, ofício nº 0156/2011 – GAB – 923, encaminhado à Presidência desta Comissão, por meio da ação nº “7N47”, que se refere, na realidade, à construção do acesso rodoviário ao Parque Industrial de Nova Laranjeiras, na BR-277, no Estado do Paraná.

III - VOTO DO RELATOR

Tanto o Projeto em exame quanto o Substitutivo que ora apresentamos são compatíveis com o Plano Plurianual em vigor, aprovado pela Lei nº 11.653/2008.

Quanto à conformidade com as disposições das leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2011 e de 2012, em vigor, as modificações da programação pretendidas por este crédito não contrariam as vedações expressas nessa lei.

Verifica-se, também, que a Proposição e o Substitutivo não ferem quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Diante do que aqui foi relatado, **somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 48, de 2011-CN, na forma do Substitutivo que ora apresentamos.**

Sala da Comissão, de de 2011


Deputado GIROTO
Relator

¹ Publicada no Diário do Congresso Nacional de 31/8/1995, página 5.141 e seguintes.

² A primeira correção refere-se à alteração de “PA” para “AP”, visto a ação ser no Estado do Amapá (Porto de Santana).

A segunda trata de retificar o número da rodovia que recebeu o recurso de “BR-020” para “BR-070”, no Estado de Mato Grosso, pois o correto seria (e é) “BR-070” que, com 825 km, interliga a Divisa MT/GO à Fronteira Brasil-Bolívia. A “BR-020” interliga Brasília a Fortaleza/CE passando por Goiás, Bahia e Piauí.

Como fica claro pelo simples exame do PLN-033/1995 e da lei resultante, não houve, desse modo, alteração qualquer de objeto de ações do orçamento de 1995 por meio de emenda no texto da lei, o que é vedado pelas normas indicadas acima, mas apenas as duas correções dos erros das duas ações.

QUADRO DE EMENDAS

EMENDAS INADMITIDAS

Número	Nome do Autor	Fundamentação
012	Joaquim Beltrão	CF (art. 167, II), LDO 2011 (art. 9º, I e III, e 17, caput), Lei 4.320/64 (art. 22), Res. nº 1, de 2006-CN (art. 109, IV)
015	Geraldo Resende	Res. 1, de 2006-CN, art. 109, III, b
016	Nilda Godim	Res. 1, de 2006-CN, art. 109, III, b

EMENDAS APROVADAS

Número	Nome do Autor	Valor (R\$)
001	André Vargas	1.500.000,00
009	Joaquim Beltrão	2.000.000,00
020	Vital do Rego Filho	10.000.000,00

EMENDAS APROVADAS PARCIALMENTE

Número	Nome do Autor	Valor (R\$)
002	José Priante	2.000.000,00
003	Pedro Chaves	3.000.000,00
004	Jaime Martins	4.500.000,00
008	Jaime Martins	1.000.000,00
011	Efraim Filho	2.000.000,00
013	Gorete Pereira	1.000.000,00
018	Ademir Camilo	2.000.000,00

RELAÇÃO DE EMENDAS REJEITADAS

Número	Nome do Autor
005	Jaime Martins
006	Jaime Martins
007	Jaime Martins
010	Efraim Filho
014	Gorete Pereira
017	Claudio Cajado
019	João Paulo Cunha

ANEXO I						CRÉDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00						
FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO				S E F	C R D	B I N	M O D	I U	F T E	VALOR
0225		Gestão da Política dos Transportes										7.500.000
		PROJETOS										
26122	0225 1058	Estudos para o Planejamento de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento)										7.500.000
26122	0225 1058 0001	Estudos para o Planejamento de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional										7.500.000
		Estado realizado (unidade) = 1				F	3	3	90	0	100	7.500.000
		TOTAL - FISCAL										7.500.000
		TOTAL - GERAL										7.500.000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	N	I	F	VALOR
			T	D	D	O	D	T	
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais									12.867.797
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28946	0909 000X	Resarcimento à Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP							12.867.797
28946	0909 000X 0035	Resarcimento à Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP - No Estado de São Paulo							12.867.797
			F	3	2	90	0	100	12.867.797
1456 Vetor Logístico Amazônico									7.500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
26782	1456 14LY	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Ariquemes - na BR-364 - no Estado de Rondônia							2.500.000
26782	1456 14LY 0101	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Ariquemes - na BR-364 - no Estado de Rondônia - No Município de Ariquemes - RO							2.500.000
		Trecho adequado (km) = 5	F	4	2	90	0	111	2.500.000
		PROJETOS							
26782	1456 7RB1	Adequação de travessia Urbana - no Município de Marabá na BR-230/PA							2.000.000
26782	1456 7RB1 0015	Adequação de travessia Urbana - no Município de Marabá na BR-230/PA - Adequação de travessia Urbana - no Município de Marabá na BR-230/PA no estado do Pará							2.000.000
		Trecho adequado (km) = 2	F	4	2	40	0	111	2.000.000
26782	1456 7RB2	Adequação de travessia Urbana no Município de Formosa - na BR-020/GO							3.000.000
26782	1456 7RB2 0052	Adequação da travessia Urbana no Município de Formosa - na BR-020/GO - Adequação de travessia Urbana no Município de Formosa - na BR-020/GO - no Estado de Goiás							3.000.000
		Trecho adequado (km) = 1	F	4	2	40	0	111	3.000.000
1457 Vetor Logístico Centro-Norte									2.000.000
		PROJETOS							
26782	1457 13YM	Adequação de Trecho Rodoviário - Barragem do Bacanga - Entrocamento Itaquí/Bacanga - Na BR 135 - No Estado do Maranhão							2.000.000
26782	1457 13YM 0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Barragem do Bacanga - Entrocamento Itaquí/Bacanga - Na BR 135 - No Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão							2.000.000
		Trecho adequado (km) = 2	F	4	2	90	0	111	2.000.000
1458 Vetor Logístico Leste									14.800.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
26782	1458 14MD	Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Santa Rita das Caldas - Entrocamento BR-381 - na BR-459 - no Estado de Minas Gerais							3.500.000
26782	1458 14MD 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Santa Rita das Caldas - Entrocamento BR-381 - na BR-459 - no Estado de Minas Gerais - no Município de Poço Alegre - MG							3.500.000
		Trecho adequado (km) = 2	F	4	2	90	0	111	3.500.000
26782	1458 14MI	Construção de Ponte sobre o Rio Manhuço - no Município de Aimorés - na BR-259 - no Estado de Minas Gerais							3.800.000
26782	1458 14MI 0101	Construção de Ponte sobre o Rio Manhuço - no Município de Aimorés - na BR-259 - no Estado de Minas Gerais - No Município de Aimorés - MG							3.800.000
		Obra executada (t) = 43	F	4	2	90	0	111	3.800.000
		PROJETOS							
26782	1458 11XM	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Divinópolis - na BR-494 - no Estado de Minas Gerais							4.500.000
26782	1458 11XM 0031	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Divinópolis - na BR-494 - no Estado de Minas Gerais - no Estado de Minas Gerais							4.500.000
		Trecho adequado (km) = 2	F	4	2	90	0	111	4.500.000
26782	1458 7114	Construção de Contorno Rodoviário - em Taófilo Ottoni - na BR-116 - no Estado de Minas Gerais.							2.000.000
26782	1458 7114 0031	Construção de Contorno Rodoviário - em Taófilo Ottoni - na BR-116 - no Estado de Minas Gerais. - No Estado de Minas Gerais							2.000.000
		Trecho construído (km) = 3	F	4	2	90	0	111	2.000.000
26782	1458 7RB3	Construção de Acesso Rodoviário na BR-494 - no Município de Nova Serrana - (Comunidade de Barratos)							1.000.000
26782	1458 7RB3 0031	Construção de Acesso Rodoviário na BR-494 - no Município de Nova Serrana - (Comunidade de Barratos) - No Estado de Minas Gerais.							1.000.000
		Trecho construído (km) = 1	F	4	2	90	0	111	1.000.000

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	P	M	I	F	VALOR
			F	4	2	90	0	111	
1459		Vetor Logístico Nordeste Setentrional							15.000.000
		PROJETOS							
26782	1459 7F56	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL - Entroncamento BR-423 - na BR-316 - no Estado de Alagoas							2.000.000
26782	1459 7F56 0027	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL - Entroncamento BR-423 - na BR-316 - no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas							2.000.000
		Trecho pavimentado (km) = 2	F	4	2	90	0	111	2.000.000
26782	1459 7P14	Adequação de Acesso Rodoviário - no Município de São Mamede - na BR-230 - no Estado da Paraíba							2.000.000
26782	1459 7P14 0025	Adequação de Acesso Rodoviário - no Município de São Mamede - na BR-230 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba							2.000.000
		Trecho adequado (km) = 1	F	4	2	90	0	111	2.000.000
26782	1459 7R84	Adequação Trecho Rodoviário - Fortaleza/Fraicheirinha - Na BR-222							1.000.000
26782	1459 7R84 0023	Adequação Trecho Rodoviário - Fortaleza/Fraicheirinha - Na BR-222 - No Estado do Ceará							1.000.000
		Trecho adequado (km) = 1	F	4	2	90	0	111	1.000.000
26782	1459 7R85	Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Soledade - na BR-230							10.000.000
26782	1459 7R85 0025	Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Soledade - na BR-230 - No Estado do Paraíba							10.000.000
		Trecho adequado (km) = 3	F	4	2	90	0	100	10.000.000
1460		Vetor Logístico Nordeste Meridional							7.000.000
		PROJETOS							
26782	1460 141V	Adequação da Travessia Urbana - No Município de Juazeiro - Na BR-407 - No Estado da Bahia							7.000.000
26782	1460 141V 0101	Adequação da Travessia Urbana - No Município de Juazeiro - Na BR-407 - No Estado da Bahia - No Município de Juazeiro - BA							7.000.000
		Trecho adequado (km) = 2	F	4	3	90	0	100	7.000.000
1461		Vetor Logístico Centro-Sudeste							28.000.000
		PROJETOS							
26783	1461 114C	Construção de Viaduto sobre a Linha Férrea - no Município de São Carlos - no Estado de São Paulo							5.000.000
26783	1461 114C 0035	Construção de Viaduto sobre a Linha Férrea - no Município de São Carlos - no Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo							5.000.000
		Obras executada (% da execução física) = 90	F	4	2	90	0	111	5.000.000
26782	1461 111Y0	Construção de Trecho Rodoviário - Contorno Aparecida do Taboado - Acesso à Ponte sobre o Rio Paraná - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso do Sul							13.000.000
26782	1461 111Y0 0054	Construção de Trecho Rodoviário - Contorno Aparecida do Taboado - Acesso à Ponte sobre o Rio Paraná - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Mato Grosso do Sul							13.000.000
		Trecho pavimentado (km) = 11	F	4	2	90	0	100	13.000.000
26783	1461 1D68	Construção de Passagem Superior sobre Linha Férrea - no Município de Paranaguá - no Estado do Paraná							7.000.000
26783	1461 1D68 0041	Construção de Passagem Superior sobre Linha Férrea - no Município de Paranaguá - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná							7.000.000
		Obras executada (% da execução física) = 100	F	4	2	90	0	100	7.000.000
26782	1461 7R45	Construção de Interseção em Linha Férrea - no Município de Londrina - no Estado do Paraná							1.500.000
26782	1461 7R45 0041	Construção de Interseção em Linha Férrea - no Município de Londrina - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná							1.500.000
		Obras executada (%) = 19	F	4	2	90	0	100	1.500.000
26782	1461 7R47	Construção de Acesso Rodoviário - Acesso ao Parque Industrial de Nova Laranjeiras - na BR-277 - No Estado do Paraná							1.500.000
26782	1461 7R47 0041	Construção de Acesso Rodoviário - Acesso ao Parque Industrial de Nova Laranjeiras - na BR-277 - No Estado do Paraná - No Estado do Paraná							1.500.000
		Trecho construído (km) = 1	F	4	2	90	0	111	1.500.000
TOTAL - FISCAL									87.167.797
TOTAL - GERAL									87.167.797

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39207 VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO II		CRÉDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	G	R	M	I	VALOR
S		S	N	P	O	U	
F		D	D	O	D	T	
1457	Vetor Logístico Centro-Norte						21.500.000
	PROJETOS						
26783	1457 12FL Construção da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste - Uruaçu/GO - Lucas do Rio Verde/MT - Nacional						21.500.000
26783	1457 12FL 0001 Construção da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste - Uruaçu/GO - Lucas do Rio Verde/MT - Nacional - Nacional						21.500.000
		F	4	3	90	0	100
	TOTAL - FISCAL						21.500.000
	TOTAL - GERAL						21.500.000

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

ANEXO II		CRÉDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	G	R	M	I	VALOR
S		S	N	P	O	U	
F		D	D	O	D	T	
0225	Gestão da Política dos Transportes						7.500.000
	PROJETOS						
26783	0225 128D Estudos para a Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV						7.500.000
26783	0225 128D 0001 Estudos para a Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV - Nacional						7.500.000
	Estudo realizado (unidade) = 2	F	3	3	90	2	100
	TOTAL - FISCAL						7.500.000
	TOTAL - GERAL						7.500.000

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II		CRÉDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	G	R	M	I	VALOR
S		S	N	P	O	U	
F		D	D	O	D	T	
0225	Gestão da Política dos Transportes						8.059.235
	ATIVIDADES						
26121	0225 2C00 Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes						8.059.235
26121	0225 2C00 0001 Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes - Nacional						8.059.235
		F	4	2	90	0	100
1456	Vetor Logístico Amazônico						10.308.562

		ATIVIDADES							
26784	1456 4349	Administração das Hidrovias							1.696.562
26784	1456 4349 0303	Administração das Hidrovias - Hidrovia da Amazônia Ocidental	F	4	2	90	0	100	1.696.562
									1.696.562
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
26782	1456 7845	Construção de Ponte Internacional Brasil/Bolívia - no Município de Guajará Mirim - na BR-425 - no Estado de Rondônia - No Estado Rondônia							5.500.000
26782	1456 7845 0011	Construção de Ponte Internacional Brasil/Bolívia - no Município de Guajará Mirim - na BR-425 - no Estado de Rondônia - No Estado Rondônia - No Estado de Rondônia							5.500.000
			F	4	2	90	0	111	5.500.000
		PROJETOS							
26784	1456 127G	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte							3.112.000
26784	1456 127G 0137	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Novo Aliró - AM							3.112.000
			F	4	2	90	0	100	3.112.000
									19.000.000
1460		Vetor Logístico Nordeste Meridional							19.000.000
		PROJETOS							
26783	1460 11WI	Construção de Passagem Superior sobre Linha Férrea - no Município de Alagoínhas - no Estado da Bahia							2.000.000
26783	1460 11WI 0029	Construção de Passagem Superior sobre Linha Férrea - no Município de Alagoínhas - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia							2.000.000
			F	4	2	90	0	100	2.000.000
26782	1460 7M68	Construção de Anel Viário - No Município de Juazeiro - na BR-407 - No Estado da Bahia							17.000.000
26782	1460 7M68 0029	Construção de Anel Viário - No Município de Juazeiro - na BR-407 - No Estado da Bahia - No Estado da Bahia							17.000.000
			F	4	3	90	0	100	17.000.000
									49.800.000
1461		Vetor Logístico Centro-Sudeste							49.800.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
26783	1461 7841	Construção de Ligação Ferroviária - no Município de Apucarana - no estado do Paraná							5.000.000
26783	1461 7841 0041	Construção de Ligação Ferroviária - no Município de Apucarana - no estado do Paraná - No Estado do Paraná							5.000.000
			F	4	2	90	0	100	5.000.000
26782	1461 7867	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 139 - Km 143 (Linha Verde Sul) - na BR-476 - No Estado do Paraná							1.500.000
26782	1461 7867 0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 139 - Km 143 (Linha Verde Sul) - na BR-476 - No Estado do Paraná - No estado do Paraná							1.500.000
			F	4	2	40	0	100	1.500.000
		PROJETOS							
26783	1461 1016	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Ourinhos - no Estado de São Paulo							15.000.000
26783	1461 1016 0035	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Ourinhos - no Estado de São Paulo - No Estado do São Paulo							15.000.000
			F	4	2	90	0	111	15.000.000
26782	1461 7F86	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - No Estado de Mato Grosso do Sul							13.000.000
26782	1461 7F86 0054	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - No Estado de Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul							13.000.000
			F	4	2	90	0	100	13.000.000
26782	1461 7M82	Adequação de Trechos Rodoviários - São João Del Rei - Lavras - Entroncamento BR- 381/MG - na BR-265 - No Estado de Minas Gerais							15.300.000

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	S	M	D	I	T	VALOR
		F	4	2	90	0	111	
26782	1461 7M82 0031	Adequação de Trechos Rodoviários - São João Del Rei - Lavras - Entroncamento BR- 381/MG - na BR-265 - No Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais						15.300.000
		F	4	2	90	0	111	15.300.000
TOTAL - FISCAL								87.167.797
TOTAL - GERAL								87.167.797

Plano Plurianual 2008-2011
Anexo IV - Promas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Objetivo de Governo: Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional
Objetivo Setorial: Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores

Programa:	1460	Vetor Logístico Nordeste-Meridional	Órgão Responsável:
-----------	------	-------------------------------------	--------------------

Objetivo: Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados da BA e SE
Público-Alvo: Unidades de transporte nos Estados da Bahia e Sergipe

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto

Cod. Título	Projeto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico		
						2008	2009	2010
14LV	Adequação da Travessa Urbana - No Município de Jazéiro - Na BR-407 - No Estado da Bahia	11/2011 12/2013	MT	R\$: 76.600.000	NE	0	0	0
				med:	9	0	0	0
								2

Plano Plurianual 2008-2011
Anexo IV - Promas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Objetivo de Governo: Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional
Objetivo Setorial: Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores

Programa:	1461	Vetor Logístico Centro-Sul/sude	Órgão Responsável:
-----------	------	---------------------------------	--------------------

Objetivo: Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados de SP, PR e MS e sudoeste do estado de GO
Público-Alvo: Unidades de transporte nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul e Goiás

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto

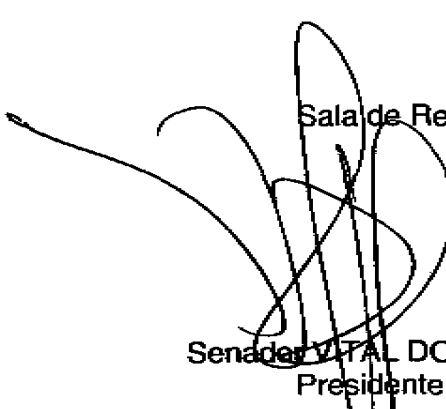
Cod. Título	Projeto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico		
						2008	2009	2010
7N7	Construção da Acesso Rodoviário - Acesso ao Parque Industrial do Nova Laranjeiras - na BR-277 - No Estado do Paraná	12/2011 12/2012	MT	R\$: 20.000.000	SL	0	0	0
				med:	12	0	0	0
								2

CONCLUSÃO

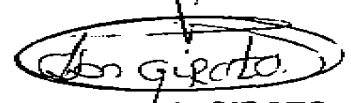
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Segunda Reunião Extraordinária, realizada em 16 de novembro de 2011, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado GIROTO favorável ao **Projeto de Lei nº 48/2011-CN**, nos termos do Substitutivo apresentado. Quanto às 20 (vinte) emendas apresentadas, **DECLARADAS INADMITIDAS** as de nºs. 12, 15 e 16, **APROVADAS** as de nºs. 1, 9 e 20, **APROVADAS PARCIALMENTE** as de nºs. 2, 3, 4, 8, 11, 13 e 18 e **REJEITADAS** as demais.

Compareceram os Senadores Vital do Rêgo, Presidente, Acir Gurgacz, Delcídio do Amaral, Eduardo Braga, Inácio Arruda, João Vicente Claudino, Lídice da Mata e os Deputados Roberto Britto, Terceiro Vice-Presidente, Ademir Camilo, Alex Canziani, Alexandre Leite, Andre Vargas, Arlindo Chinaglia, Arthur Lira, Carlos Magno, Claudio Cajado, Danilo Forte, Darcísio Perondi, Efraim Filho, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Giroto, Gonzaga Patriota, Heuler Cruvinel, Hugo Leal, João Dado, João Magalhães, Luciana Santos, Marçal Filho, Márcio Reinaldo Moreira, Nilton Capixaba, Pedro Chaves, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Teixeira, Rogério Marinho, Ronaldo Zulke, Rubens Bueno, Rui Costa, Sueli Vidigal, Valtenir Pereira, Vaz de Lima, Weliton Prado, Wellington Roberto e Zé Geraldo.

Sala de Reuniões, em 16 de novembro de 2011.



Senador VITAL DO RÊGO
Presidente



Deputado GIROTO
Relator

PARECER Nº 60, DE 2011-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 52, de 2011-CN que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 47.698.584,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Wellington Roberto

I. RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 126, de 2011-CN (nº 465/2011, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 52, de 2011-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) e das Cidades (MCId), crédito suplementar no valor global de R\$ 47.698.584,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A Exposição de Motivos (EM) nº 258/2011/MP, de 6 de outubro de 2011, que acompanha a proposição, informa que no que se refere ao MP os recursos viabilizarão o pagamento de despesas administrativas e a complementação da integralização de cotas à Corporação Andina de Fomento. Além disso, o crédito permitirá a realização do curso de formação dos candidatos aprovados para as carreiras de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Analista de Planejamento e Orçamento. No que tange ao Ministério das Cidades, segundo a EM o crédito reforçará dotação destinada a apoiar empreendimentos de abastecimento de água, no Estado do Pará, e de infraestrutura urbana em Municípios dos Estados do Rio Grande do Sul, de Minas Gerais e de São Paulo.

Os recursos necessários à abertura do crédito advêm de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, e de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição. A EM menciona que segundo os órgãos envolvidos as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução.

Em atenção ao que dispõe o art. 56, § 12, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2011 (LDO 2011), a EM informa que as alterações decorrentes do crédito em questão não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, ou a atendimento de despesas primárias à conta de recursos de origem financeira, cuja execução será realizada de acordo com os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011.

Foram apresentadas 11 emendas ao Projeto de Lei em exame.

É o relatório.

II. ANÁLISE

Do exame do projeto, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria os dispositivos constitucionais e preceitos legais pertinentes.

Com efeito, encontram-se satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167, incisos V e VI, que vedam a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, bem assim a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa.

Sob a ótica legal, encontram-se plenamente atendidas as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.¹ Da mesma forma, há perfeita conformação do projeto às disposições constantes da LDO/2011, em especial quanto às prescrições do art. 56.²

Registre-se ainda que os programas e ações contemplados no crédito em questão constam do Plano Plurianual vigente (PPA 2008-2011),³ observando assim o disposto no art. 3º da citada Norma.⁴

O ajuste do Anexo II solicitado pelo Poder Executivo está em conformidade como art. 28, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2006-CN e decorre de retificação da LOA 2010, cabendo ressaltar que segundo a referida exposição de motivos o cancelamento de programações provenientes de emendas parlamentares conta com a anuência de seus autores. Nesse sentido, não vejo óbice para o seu acatamento.

No que tange às emendas apresentadas, a análise das mesmas evidenciou que 9 delas conflitam com normas fixadas pela Resolução nº 1 - CN, de 2006. Nessa condição encontram-se as de nºs 01 a 06, cujos cancelamentos propostos não constam do PL nº 52, motivo para inadmissão de acordo com o art. 109, II, da citada Resolução. Já a emenda nº 09 pretende suplementar o Orçamento Fiscal com a fonte de recursos 151 (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), que destina-se exclusivamente ao Orçamento da Seguridade Social, incompatibilidade vedada pelos arts. 138, § 1º, 126 e 146 da citada Resolução.

Ademais, as de nºs 02, 05 e 06 pretendem incluir subtítulos novos em projeto de lei de crédito suplementar, em desacordo com o art. 109, III, "a", da citada Resolução, enquanto as de nºs 03, 04, 07 e 08 não apresentam os elementos necessários à identificação das programações a serem incluídas, em desacordo com o art. 147 da citada Resolução.

No que diz respeito às emendas admitidas - nºs 10 e 11, decidimos rejeitá-las, considerando que o seu acatamento ensejaria alteração significativa do projeto, com evidentes prejuízos às ações contidas nos programas de trabalho objeto do crédito, de indiscutível importância para o setor de desenvolvimento urbano.

¹ Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para aquerir a despesa e está precedida de justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o respectivo orçamento aprovado em último plenário de sessão ordinária;

II - os provenientes da execução da arrecadação;

III - os resultados de operações mercantis ou não de natureza patrimonial e os créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito, em qualquer forma, que se houverem provido ao priorizar específico realístico.

² Art. 56. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, mediante um texto motivado, através que prevaleça de forma constitucional de acordo com as suas respectivas atribuições do art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a redações administrativas supervenientes.

§ 1º O projeto final será encaminhado aos projetos referidos no caput a 15 de outubro de 2011.

§ 2º Devem ser encaminhados projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os respectivos benefícios;

II - material de impressão ou redução sob condições e encargos;

III - assistência pré-hospitalar das dependências dos servidores e empregados;

IV - assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e suas dependências;

V - assistência sanitária aos servidores e empregados;

VI - serviço de energia;

§ 3º - materiais pessoais, inclusive relativos a passagens ou despesas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão ser feitas em crédito de que trata o inciso III do § 2º desde que sejam destinadas ao atendimento de despesas.

§ 5º

§ 6º A encaminhamento de projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais obrigados de motivo e circunstâncias que os justifiquem e que requeiram as considerações dos pareceres dos órgãos propositores sobre a natureza das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subitulos e metas.

§ 7º Caso projeto de lei e o respectivo lei de emenda estejam-se a um único tipo de crédito suplementar, conforme definido no art. 43, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 3º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de natureza em crédito existente.

§ 9º Os créditos suplementares aprovados pelo Congresso Nacional serão encaminhados imediatamente objetos com a criação e publicação da respectiva lei.

§ 10

§ 11. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, não incluindo os recursos comprometidos, tanto se destinados a pessoal e energia, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de parecer e que se refere o § 13 deste artigo.

§ 12. As operações de crédito a que se refere o § 3º deste artigo, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas pessoais, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto dessas operações não altera o resultado primário nem previsto nesta Lei.

III. VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 52, de 2011-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo; pela indicação à inadmissão das emendas nºs 01 a 09; e pela rejeição das emendas nºs 10 e 11 apresentadas à proposição.

Sala da Comissão, em de de 2011


Deputado Wellington Roberto
Relator

*PPA 2008 – 2011: Lei nº 11.653, de 07 de abril de 2008.

* Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

Relatório de Pareceres às Emendas Apresentadas ao PLN 52, de 2010-CN

Emendas Indicadas para Inadmissão

Emenda	Autor	Motivo/Fundamentação	
01	Thiago Peixoto	Cancelamento proposto não consta do PL	Art. 109, II, da Resolução nº 01, de 2006-CN
02	Thiago Peixoto	Incluem subtítulos novos em crédito suplementar e cancelamento proposto não consta do PL	Art. 109, II, e III, "a", da Resolução nº 1, de 2006-CN
05	Thiago Peixoto		
06	Gim Argello		
03	Thiago Peixoto	Cancelamentos propostos não constam do PL e faltam elementos necessários à identificação das programações incluídas	Arts. 109, II, e 147 da Resolução nº 01, de 2006-CN
04	Thiago Peixoto		
07	Gim Argello		
08	Gim Argello		
09	Gorete Pereira	Incompatibilidade da fonte cancelada	Arts. 38, §1º, 126 e 146 da Resolução nº 1, de 2006-CN

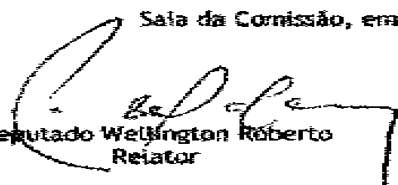
Emendas com Pareceres pela Rejeição

Emenda	Autor
10	Alfredo Kaefer
11	Cláudio Cajado

Total de Pareceres

Emendas inadmitidas	9
Emendas rejeitadas	2
Emendas aprovadas	0
Total de pareceres	11

Sala da Comissão, em de de 2011


Deputado Wellington Roberto
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Segunda Reunião Extraordinária, realizada em 16 de novembro de 2011, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado WELLINGTON ROBERTO, favorável ao Projeto de Lei nº 52/2011-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Quanto às 11 (onze) emendas apresentadas, **DECLARADAS INADMITIDAS** as de nºs 1 a 9 e **REJEITADAS** as de nºs 10 e 11.

Compareceram os Senadores Vital do Rêgo, Presidente, Acir Gurgacz, Delcídio do Amaral, Eduardo Braga, Inácio Arruda, João Vicente Claudino, Lídice da Mata e os Deputados Roberto Brito, Terceiro Vice-Presidente, Ademir Camilo, Alex Canziani, Alexandre Leite, Andre Vargas, Arlindo Chinaglia, Arthur Lira, Carlos Magno, Claudio Cajado, Danilo Forte, Darcísio Perondi, Elzaím Filho, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Giroto, Gonzaga Patriota, Heuler Cruvinel, Hugo Leal, João Dado, João Magalhães, Luciana Santos, Marçal Filho, Márcio Reinaldo Moreira, Nilton Capixaba, Pedro Chaves, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Teixeira, Rogério Marinho, Ronaldo Zulke, Rubens Bueno, Rui Costa, Sueli Vidigal, Valtênir Pereira, Vaz de Lima, Weliton Prado, Wellington Roberto e Zé Geraldo.

Sala de Reuniões, em 16 de novembro de 2011.



Senador VITAL DO RÊGO
Presidente



Deputado WELLINGTON ROBERTO
Relator

REQUERIMENTOS DE LICENÇA

Artigos 13 e 43, II do Regimento Interno (sem ônus)

RQS	SENADOR (A)	ART. RISF	PERÍODO	FINALIDADE
615-M	Armando Monteiro	13	17.11	Atividade Parlamentar
616-M	Lídice da Mata	13	17.11	Atividade Parlamentar
617-M	Humberto Costa	13	17.11	Atividade Parlamentar
618-M	Ricardo Ferraço	13	17.11	Atividade Parlamentar
619-M	Wellington Dias	13	10.11	Atividade Parlamentar
620-M	Eduardo Braga	43, II	06 a 08.12	Licença Particular
621-M	Cicero Lucena	13	30.11 a 05.12	Atividade Parlamentar
622-M	Clóvis Fecury	43, II	22 a 24.11	Licença Particular

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro

Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão

PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-DEM - Clovis Fecury** (S)
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará

Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco

Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo

Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais

PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás

Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso

Bloco-DEM - Jayme Campos*
PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul

Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PT - Ana Rita* (S)
PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí

PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Amazonas

PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná

Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre

Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal

PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins

PSD - Kátia Abreu*
PR - João Ribeiro**
PR - Vicentinho Alves**

Amapá

Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Geovani Borges** (S)
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima

PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(5,11)

RELATOR: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

Leitura: 16/03/2011

Instalação: 27/04/2011

Prazo final: 06/09/2011

Prazo prorrogado: 15/04/2012

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁰⁾	
Lídice da Mata (PSB-BA) ^(2,4,6)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(2,7,9)
Angela Portela (PT-RR) ⁽²⁾	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽²⁾	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO ⁽⁸⁾	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) ⁽¹⁾	1.
PTB	
VAGO ^(3,11)	

Notas:

*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.

1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).

2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).

3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).

4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).

5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
12. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): José Augusto Panisset Santana

Telefone(s): 33033492

Fax: 33031176

E-mail: panisset@senado.gov.br

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁹⁾

RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁹⁾

Leitura: 17/05/2011

Instalação: 28/06/2011

Prazo final: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹¹⁾	
Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁶⁾	1. Pedro Taques (PDT-MT) ⁽⁶⁾
VAGO ^(6,15)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁴⁾
Eduardo Suplicy (PT-SP) ⁽⁶⁾	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ^(1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) ⁽³⁾	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) ^(3,13)
Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽³⁾	2. Geovani Borges (PMDB-AP) ⁽³⁾
Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(3,16)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) ⁽⁵⁾	1. VAGO ^(7,8)
VAGO ^(10,12)	
PTB	
João Vicente Claudino (PI) ⁽⁴⁾	1. Gim Argello (DF) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (Of. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).
4. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
5. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindberg Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 14.09.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) (Of. nº 168/11-GLPSDB).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
14. Em 29.09.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente da Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
15. Vago em virtude da indicação da Senadora Lídice da Mata para vaga de suplente na Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
16. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 6133033514

Fax: 6133031176

E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado
pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008

Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo prorrogado: 30/06/2009

Prazo prorrogado: 31/08/2009

Prazo prorrogado: 22/12/2009

Prazo prorrogado: 17/07/2010

Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾

Senador José Pimentel (PT) ⁽¹⁾

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽²⁾

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

*****. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, "in loco", no prazo de quinze dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 03/03/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾

Senador Aníbal Diniz (PT) ⁽¹⁾

Senador Jorge Viana (PT) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)

Senador Sérgio Petecão (PSD) ^(4,7)

Senador Gilvam Borges (PMDB) ^(3,5)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:

1. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Finalidade: Propor, no prazo de noventa dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁷⁾

RELATOR: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) ⁽⁷⁾

Aprovação do Requerimento: 17/03/2011

Instalação: 04/05/2011

Prazo final: 14/08/2011

Prazo prorrogado: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁸⁾	
Senador Jorge Viana (PT) ⁽⁴⁾	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) ^(4,5)
Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾	2. Senador Blairo Maggi (PR) ⁽⁴⁾
Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽⁴⁾	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) ⁽⁴⁾
Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽⁴⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) ⁽³⁾	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (PMDB) ⁽³⁾	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) ⁽³⁾
Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽³⁾	3. Senador Benedito de Lira (PP) ⁽⁶⁾
Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽³⁾	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) ⁽¹⁾	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) ⁽¹⁾
	2.
PTB	
Senador Fernando Collor ⁽²⁾	1. Senador Armando Monteiro ⁽²⁾

Notas:

*. Em 9.8.2011, foi lido e aprovado o Requerimento nº 957, de 2011, que prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão até o final da presente sessão legislativa.

1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)

2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)

3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)

4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
6. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 140/2011).
7. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - VISITA "IN LOCO" À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, "in loco", à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, do Senador Lindbergh Farias e outros Senadores)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 22/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁰⁾	
Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽³⁾	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾
Senador Jorge Viana (PT) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Senador Lobão Filho (PMDB) ⁽¹⁾	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) ^(6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁸⁾	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
5. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Acompanhar e analisar, no prazo de doze meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, do Senador Eduardo Braga e outros Senadores)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁵⁾

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽⁵⁾

Aprovação do Requerimento: 25/05/2011

Instalação: 05/07/2011

Prazo final: 22/12/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾

Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽³⁾

Senador Pedro Taques (PDT) ⁽³⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)

Senador Eduardo Braga (PMDB) ⁽¹⁾

Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Jayme Campos (DEM) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).
5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO

Telefone(s): 6133033511

Fax: 6133031176

E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA

Finalidade: Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores)

Número de membros: 3

Aprovação do Requerimento: 31/05/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾

Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) ⁽³⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Pedro Taques (PDT) ^(1,2)

Notas:

1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. nº 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 69/2011 - GLBAG).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de quarenta e cinco dias, anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

Instalação: 22/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO ⁽¹⁾	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Notas:

*. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 031/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 22.02.2011.

1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 61 33034638

E-mail: sscepi@senado.gov.br

**COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE
ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL**

Finalidade: Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado
pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Gilson Dipp ⁽¹⁾

RELATOR: Luiz Carlos Gonçalves

Aprovação do Requerimento: 10/08/2011

Designação: 21/09/2011

Instalação: 18/10/2011

MEMBROS

Gilson Dipp

Maria Tereza Moura

Antonio Nabor Areias Bulhões

Emanuel Messias Oliveira Cacho

Gamil Föppel El Hireche

José Muiños Piñeiro Filho

Juliana Garcia Belloque

Luiza Nagib Eluf

Luiz Carlos Gonçalves

Luiz Flávio Gomes

Marcelo André de Azevedo

Marcelo Leal Lima Oliveira

Marcelo Leonardo

René Ariel Dotti

Técio Lins e Silva

Tiago Ivo Odon

Marco Antonio Marques da Silva

Notas:

*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.

**. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação dos membros para comporem a Comissão de Juristas.

***. Acrescida de uma vaga destinada a Consultor Legislativo do Senado, nos termos do Requerimento nº 756, de 2011, aprovado. Designado em 22.09.2011.

****. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 032/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 18.10.2011, bem como a designação, como Relator, do Dr. Luiz Carlos Gonçalves, Procurador Regional do Estado de São Paulo.

*****. Acrescida de uma vaga, conforme proposta da Presidência do Senado, aprovada na sessão de 20.10.2011, a ser ocupada pelo Desembargador Marco Antonio Marques da Silva, do Tribunal de Justiça de São Paulo.

1. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação do Ministro Gilson Dipp como presidente da Comissão.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹³⁾	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) ^(10,14)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) ^(9,10)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁸⁾
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. VAGO ⁽¹⁷⁾
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Sérgio Souza (PMDB) ^(4,7,16)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP) ^(11,12,18,20)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽³⁾	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) ⁽²⁾
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM) ^(5,15)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

PR (21)	
Clésio Andrade	1. Blairo Maggi
João Ribeiro (19)	2. Vicentinho Alves
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

- *. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.
- **. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.
1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. nº 66/2011-GLDBAG).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. nº 079/2011-GLDBAG).
11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimentel para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Lindbergh Farias (PT) ^(4,7)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ⁽²⁾	1. Armando Monteiro (PTB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
 2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
 3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
 4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 6. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
 7. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
- *. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) ⁽⁴⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) ⁽⁷⁾
Paulo Davim (PV) ⁽²⁾	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) ^(3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PSD) ⁽¹¹⁾
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(10,12,14)
Cyro Miranda (PSDB) ^(8,10)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino ^(1,6)	2. Gim Argello
PR ⁽¹³⁾	
Vicentinho Alves	1. Clésio Andrade

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

****. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eduardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sérgio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges (OF. nº 062/2011 - GLPMDB).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)

7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).

8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).

11. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

12. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).

13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

14. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(2,4)

Instalação: 24/03/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Maria do Carmo Alves (DEM) ⁽³⁾

Notas:

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.
 2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.
 3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).
 4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
 5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽²⁾

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) ⁽¹⁾	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. VAGO ⁽³⁾
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:

1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
 2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
 3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
 4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽²⁾

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.
 2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
 3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 5. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾

RELATORA: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾

Aprovação do Requerimento: 16/03/2011

Instalação: 29/03/2011

Prazo prorrogado: 16/12/2011

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽²⁾	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 16/2011-PRES/CAS, que comunica a instalação da Subcomissão em 29.03.2011, bem como a eleição dos Senadores Wellington Dias e Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

2. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).

3. Em 28.06.2011, a Senadora Ana Amélia é designada relatora da Subcomissão. (Of. nº 48/2011 - PRESIDENCIA/CASDEP)

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 10/2011-PRES/CAS, que comunica a criação da Subcomissão mediante a aprovação do Requerimento nº 2/2011-CAS, em 16.03.2011.

**. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 11/2011-PRES/CAS, que comunica a designação dos membros da Subcomissão.

***. Em 08.06.2011, o Presidente da CAS comunica a prorrogação do prazo inicial por noventa dias, de 26.06 para 7.10.2011 (OF. nº 61/2011-PRES/CAS).

****. Em 31.08.2011, foi lido o Ofício nº 137/2011-PRES/CAS, que comunica a prorrogação do prazo da Subcomissão por setenta dias (16.12.2011).

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²²⁾	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁸⁾
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) ⁽⁸⁾
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) ^(8,9)
Jorge Viana (PT) ⁽¹¹⁾	4. Acir Gurgacz (PDT) ^(23,24)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁷⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	7. Humberto Costa (PT) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) ^(3,4,16,20,25)
Pedro Simon (PMDB) ^(2,17)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(5,16)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) ^(13,16)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) ^(15,16)
Renan Calheiros (PMDB) ⁽²⁰⁾	5. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) ⁽²⁶⁾	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) ⁽²⁷⁾	8. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) ⁽²¹⁾
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁴⁾
Demóstenes Torres (DEM) ⁽¹⁸⁾	4. José Agripino (DEM) ⁽¹⁹⁾
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) ⁽⁶⁾
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti ⁽¹⁰⁾
PR ⁽³⁰⁾	
Magno Malta	1. Clésio Andrade ^(28,29)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

*** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

**** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

***** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

***** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

***** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

***** . Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF. Nº 42/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF. Nº 41/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
7. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
8. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
11. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 014/2011 - GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (Of. nº 063/2011-GLPMDB).
14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
18. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
19. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).
22. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
23. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).

24. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
25. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
28. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
29. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
30. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

RELATOR: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Pedro Taques (PDT)	
Lindbergh Farias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	
PTB	
Armando Monteiro	
PSOL	
Randolfe Rodrigues	

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ^(3,14,16)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁷⁾	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽¹³⁾
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁰⁾
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) ⁽¹⁸⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Roberto Requião (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(2,21)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) ^(7,12)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁹⁾	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PSD) ⁽²²⁾
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) ⁽¹¹⁾
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁵⁾	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(15,25)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁶⁾
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁴⁾
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM) ⁽²⁰⁾
José Agripino (DEM) ⁽⁹⁾	5. Demóstenes Torres (DEM) ⁽⁸⁾
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. ⁽¹⁾
PR ⁽²⁴⁾	
João Ribeiro ⁽²³⁾	1. Clésio Andrade
Magno Malta	2. Vicentinho Alves

PSOL

Marinor Brito

1. Randolfe Rodrigues

Notas:

- *. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
- **. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
 2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
 3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
 5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
 6. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
 7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
 9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
 10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
 11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
 12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
 13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
 15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 16. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
 17. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 18. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
 19. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
 20. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 060/2011-GLDEM).
 21. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).
 22. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

23. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

24. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

25. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(3,20)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁵⁾	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) ^(12,16)	2. Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Luiz Henrique (PMDB) ⁽¹⁷⁾	1. Valdir Raupp (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB) ^(21,22)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB) ^(23,24)
Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁷⁾	4. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Ivo Cassol (PP) ^(13,14,25,27)	6. Eduardo Amorim (PSC) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) ^(8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Jayme Campos (DEM) ^(19,29)	3. Clovis Fecury (DEM) ⁽²⁹⁾
PTB	
Gim Argello ^(1,26)	1. João Vicente Claudino ⁽²⁾
PR ⁽²⁸⁾	
Vicentinho Alves	1. Blairo Maggi
PSOL	
Randolfe Rodrigues ⁽⁵⁾	1. Lindbergh Farias (PT) ^(5,6,10)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (OF. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 059/2011-GLDEM).
20. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
23. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 289/11-GLPMDB)
24. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
25. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
26. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
27. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1,2,6,8,9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (1,6)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO (4)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1. Kátia Abreu (PSD)
PTB	
VAGO (8,9)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).

2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).

3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

6. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollemberg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

7. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

8. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.

9. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽²⁾

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO ⁽¹⁾
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
VAGO ⁽⁴⁾	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)

2. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Anibal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ^(1,2,3)

RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
VAGO ^(2,3,5,6)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
VAGO ⁽⁷⁾	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).

2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).

6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

7. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ^(1,4,9)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,11,12)

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽¹⁾

Instalação: 05/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Cristovam Buarque (PDT) ^(3,8)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO ^(5,7,10)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO ⁽²⁾
PTB	
VAGO ^(11,12)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
 2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 7. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
 8. Em 11.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 91/2011-CMA).
 9. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, do Senador Cristovam Buarque para Presidente da Subcomissão.
 10. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
 11. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
 12. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
- *. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 05.05.2011 os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁶⁾	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽¹⁴⁾
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. VAGO ⁽¹⁵⁾
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) ⁽¹²⁾	6. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) ^(8,10)
Eduardo Amorim (PSC) ^(2,13)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾	4. VAGO ⁽²¹⁾
Sérgio Petecão (PSD) ⁽²⁰⁾	5. VAGO ⁽¹³⁾
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(7,9,17)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(5,23)
VAGO ⁽⁶⁾	2. Cyro Miranda (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) ⁽¹⁹⁾	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti ⁽¹⁾	1.
Gim Argello ⁽¹¹⁾	2.
PR ⁽²²⁾	
Magno Malta	1. Vicentinho Alves
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues ⁽⁴⁾

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*****. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (Of. nº 085/2011 - GSMB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (Of. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 65/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (Of. nº 64/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
12. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 63/2011-GLBAG).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB).
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
23. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Sérgio Petecão (PSD) ⁽³⁾	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) ⁽¹⁾	1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽³⁾	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:

1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Sérgio Petecão (PSD) ⁽⁴⁾	1. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:

1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁸⁾	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁴⁾
Sérgio Souza (PMDB) ^(6,9,10)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) ⁽³⁾	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) ⁽¹¹⁾
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾
PR ⁽¹²⁾	
Blairo Maggi	1. Clésio Andrade
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 034/2011 - GLPTB / Of. nº 021/2011 - GLBAG).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).

10. Em 29.08.2011, foi lido o Ofício nº 237, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Sérgio Souza como membro titular para compor a CRE.

11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 060/2011-GLDEM).

12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no "I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) ⁽²⁾

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽¹⁾

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)

2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽³⁾

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. José Agripino (DEM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁴⁾

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁷⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(5,9)	4. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,6,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽²⁾	1. VAGO ^(1,8)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)

2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)

3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)

4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. Nº 029/2011-CRE/PRES).

5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).

9. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).

10. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Acir Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,4,11)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁰⁾
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. VAGO ⁽¹²⁾
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ivo Cassol (PP) ^(6,7,13,14)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) ^(2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) ^(5,8)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PR ⁽¹⁵⁾	
Blairo Maggi	1. Vicentinho Alves
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
 2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
 3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
 5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
 6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
 8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
 9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
 11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
 12. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
 13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
 14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
 15. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹¹⁾	
Wellington Dias (PT) ⁽³⁾	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) ^(8,12)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) ⁽²⁾
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁵⁾
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
VAGO ⁽¹⁷⁾	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) ^(9,10,18,20)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(6,13,21)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) ⁽⁵⁾
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PR ⁽¹⁹⁾	
Vicentinho Alves	1. Magno Malta
PSOL	
	1. Randolfe Rodrigues ⁽¹⁶⁾

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
16. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: quartas-feiras, às 14h -

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽¹⁾

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO ^(4,6,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽²⁾	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amélia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) ^(1,5,7)

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Zeze Perrella (PDT) ^(2,6)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
VAGO ⁽⁸⁾	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 06.07.2011, a senadora Lídice da Mata e o senador Ataídes Oliveira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão.

2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

5. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.

6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).

7. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella foi eleito vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 221/2011-Pres/CDR).

8. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁶⁾	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Zeze Perrella (PDT) ^(8,11,12,17)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽⁵⁾	4. João Durval (PDT)
VAGO	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP) ^(13,14,20,21)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁴⁾	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) ^(3,10,15)
Jayme Campos (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) ^(6,19)
PTB	
Sérgio Souza (PMDB) ^(1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁷⁾
PR ⁽²²⁾	
	1. Blairo Maggi
PSOL	
	1.

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
7. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

Secretário(a): Marcello Varella

Reuniões: quintas-feiras, às 12h -

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁸⁾	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) ^(11,13)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(9,10)	4. Lídice da Mata (PSB) ^(11,13)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Marcelo Crivella (PRB) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,4,12)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) ^(6,7,14,16)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PR ⁽¹⁵⁾	
João Ribeiro ⁽¹⁷⁾	1. Magno Malta
PSOL	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

*****. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
10. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 116/2011 - GLDBAG).
11. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
12. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
13. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
14. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
15. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
16. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
17. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

**COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS**

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA) ^(2,4)	2. VAGO ⁽⁵⁾
Renan Calheiros (AL)	3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO ⁽³⁾
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Notas:

1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27.04.2011.
3. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
4. Em 29.09.2011, foi lido, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal, o OF. GSJALB nº 0208/2011, do Senador João Alberto Souza, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais da Casa Civil do Estado do Maranhão (Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 186, de 26.09.2011).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago(PMDB-PB) ter deixado o mandato.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
PT
Gleisi Hoffmann (PR) ^(1,7)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽⁵⁾
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁶⁾
PR
PP
Ciro Nogueira (PI) ⁽²⁾
PDT
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) ⁽³⁾
PSOL
Marinor Brito (PA) ⁽⁴⁾
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PPS
PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 09/06/2011

Notas:

1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.º 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.º 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.º 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.º 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.º 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹³⁾

1ª Designação: 23/03/2010

2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) ⁽⁵⁾
PT
Jorge Viana (AC) ⁽⁷⁾
PSDB
Cyro Miranda (GO) ⁽¹⁰⁾
PTB
Armando Monteiro (PE) ⁽⁹⁾
DEM
José Agripino (RN) ⁽⁸⁾
PR
Clésio Andrade (MG) ⁽¹¹⁾
PP
VAGO ^(15,17)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹²⁾
PC DO B
Inácio Arruda (CE) ⁽⁴⁾
PSOL
VAGO ^(14,16)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾
PSC
Eduardo Amorim (SE) ⁽³⁾
PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
PV
Paulo Davim (RN) ⁽⁶⁾

Atualização: 11/11/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Of. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. GLPMDB nº 223/2011, de 13/07/2011, do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/07/2011, em substituição ao Senador Ivo Cassol, licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovados na sessão de 12.07.11.
16. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
17. Em 14/11/2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽¹⁴⁾

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS) ⁽⁷⁾
PT
Ana Rita (ES) ⁽⁹⁾
PSDB
Cícero Lucena (PB) ⁽¹⁰⁾
PTB
João Vicente Claudino (PI) ⁽¹¹⁾
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁸⁾
PR
Blairo Maggi (MT) ⁽¹²⁾
PP
Ana Amélia (RS) ⁽⁶⁾
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹³⁾
PC DO B
Inácio Arruda (CE) ⁽⁵⁾
PSOL
Marinor Brito (PA) ⁽¹⁶⁾
PRB
Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾
PSC
Eduardo Amorim (SE) ⁽⁴⁾
PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
PV
Paulo Davim (RN) ⁽³⁾

Atualização: 11/08/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
16. Designada para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of. SF/GSMB nº 0417/2011, de 10/08/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/08/2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

8) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC) ⁽⁷⁾
PT
Jorge Viana (AC) ⁽⁹⁾
PSDB
Cyro Miranda (GO) ⁽¹¹⁾
PTB
Gim Argello (DF) ⁽¹⁰⁾
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁸⁾
PR
Clésio Andrade (MG) ⁽¹²⁾
PP
Ciro Nogueira (PI) ⁽⁵⁾
PDT
Cristovam Buarque (DF) ⁽¹⁵⁾
PSB
Lídice da Mata (BA) ⁽¹³⁾
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) ⁽³⁾
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾
PSC
Eduardo Amorim (SE) ⁽⁴⁾
PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁶⁾
PV
Paulo Davim (RN) ⁽²⁾

Atualização: 16/11/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.º 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.º 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Senador José Sarney (PMDB/AP)

Chanceler: Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Marco Maia (PT/RS)	<u>PRESIDENTE</u> José Sarney (PMDB/AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Rose de Freitas (PMDB/ES)	<u>1ª VICE-PRESIDENTE</u> Marta Suplicy (PT/SP)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Eduardo da Fonte (PP/PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Waldemir Moka (PMDB/MS) ¹
<u>1º SECRETÁRIO</u> Eduardo Gomes (PSDB/TO)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Cícero Lucena (PSDB/PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	<u>2º SECRETÁRIO</u> João Ribeiro (PR/TO)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Inocência Oliveira (PR/PE)	<u>3º SECRETÁRIO</u> João Vicente Claudino (PTB/PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Júlio Delgado (PSB/MG)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Ciro Nogueira (PP/PI)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Paulo Teixeira (PT/SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Mário Couto (PSDB/PA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> João Paulo Cunha (PT/SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Eunício Oliveira (PMDB/CE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 16.11.2011)

1- Eleito na sessão do Senado Federal de 16.11.2011.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO¹

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião⁶
Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame⁶
Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia⁶

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
Emiliano José	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
Moacir Micheletto	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira ³
Antonio Carlos Mendes Thame ²	Luiz Nishimori ³
Sergio Guerra	Reinaldo Azambuja ³
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes ⁴
Mandetta	Augusto Coutinho ⁵
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Manuela D'ávila	Assis Melo
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Vago ⁷	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristovam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 08.11.2011)

1- Designados pelo Ato nº 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.

2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.

3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.

6- Eleitos na Reunião Ordinária do dia 13/09/2011.

7- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho

Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878

Fax: (61) 3216-6880

E-mail: cpmc@camara.gov.br

Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28

Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) ¹
Vice-Presidente: Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Paulo Teixeira (PT/SP) ²	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Renan Calheiros (PMDB/AL) ³
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Mário Couto (PSDB/PA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Notas:

1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.

2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.

3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

- Leitura: 13-7-2011
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PSOL ¹	
	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

Edição de hoje: 230 páginas

(OS: 16208/2011)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL

